



ANÁLISE AO ORÇAMENTO DO ESTADO APROVADO PARA 2021



fevereiro de 2021

O Conselho das Finanças Públicas é um órgão independente, criado pelo artigo 3.º da Lei n.º22/2011, de 20 de maio, que procedeu à 5.ª alteração da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, republicada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho). A versão final dos Estatutos do CFP foi aprovada pela Lei n.º 54/2011, de 19 de outubro.

O CFP iniciou a sua atividade em fevereiro de 2012, com a missão de proceder a uma avaliação independente sobre a consistência, cumprimento e sustentabilidade da política orçamental, tanspa, de modo a contribuir para a qualidade da democracia e das decisões de política económica e para o reforço da credibilidade financeira do Estado.

2

Este Relatório foi elaborado com base na informação disponível até ao dia 27 de janeiro de 2021.

Encontra-se disponível em www.cfp.pt, na área de publicações, um ficheiro em formato de folha de cálculo contendo os valores subjacentes a todos os gráficos e quadros do presente relatório.



ÍNDICE

Índice	3
Apreciação Global	4
Sumário Executivo	7
1. Introdução	11
2. O impacto das alterações aprovadas no âmbito da discussão da POE/2021	12
2.1 Da Proposta de Orçamento (POE/2021) ao Orçamento do Estado aprovado para 2021 (OE/2021)	12
2.1.1 A previsão orçamental subjacente à aprovação do OE/2021	12
2.1.2 O impacto das alterações nos agregados orçamentais	14
2.1.3 O impacto das alterações nas necessidades de financiamento e no limite de endividamento global do Estado	15
2.1.4 O impacto das alterações no Quadro Plurianual da Despesa Pública	15
2.2 As novas medidas de política introduzidas no âmbito da aprovação do OE/2021	16
3. Análise da previsão orçamental para os subsectores das Administrações Públicas e do SNS	21
3.1 Visão comparada	21
3.2 Subsector da Administração Regional e Local	24
3.3 Subsector dos Fundos da Segurança Social	29
3.4 Serviço Nacional de Saúde (SNS)	33
4. Análise dos desenvolvimentos orçamentais até ao 3.º trimestre de 2020	38
4.1 Receita	38
4.2 Despesa	40
4.3 Saldo orçamental e saldo primário	41
4.4 Dívida Pública	42
5. ANexos	44
5.1 Mapas do OE em contabilidade orçamental pública aprovados pela Assembleia da República	49
5.2 Lista de Abreviaturas	76
5.3 Principais Fontes de Informação	78
5.4 Índice de Gráficos	79
5.5 Índice de Quadros	79
5.6 Índice de Caixas	80



APRECIÇÃO GLOBAL

O Conselho das Finanças Públicas (CFP) tomou a decisão, no âmbito do seu plano de publicações para 2021 de, pela primeira vez, elaborar e publicar um relatório de análise ao Orçamento do Estado (OE) para 2021, aprovado pela Assembleia da República, AR (Lei n.º 75-B/2021, de 31 de dezembro). Desta forma, considerando a sua missão específica, prevista quer na Lei de Enquadramento Orçamental (aprovada pela Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro, na redação atual) quer nos respetivos Estatutos (aprovados pela Lei n.º 54/2011, de 19 de outubro, na redação atual),¹ o CFP pretendeu reforçar o cumprimento do seu mandato legal, desde logo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos, nos termos do qual o CFP deve produzir relatórios regulares considerados relevantes no âmbito da sua missão, nomeadamente nas matérias que possam contender com a sustentabilidade das finanças públicas portuguesas.

Esse exercício de análise do OE aprovado tem em vista a promoção de uma maior transparência sobre as consequências das alterações introduzidas em sede parlamentar à proposta de OE inicialmente apresentada pelo Governo, proposta essa que o CFP em devido tempo analisou também.² Na verdade, a necessidade de se conhecer a versão final do documento aprovado na Assembleia da República (AR), quantificar os seus impactos orçamentais e financeiros, justifica-se desde logo pelo amplo poder de emenda que assiste, nesta fase do ciclo orçamental, aos grupos parlamentares,³ podendo essas propostas, uma vez aceites e aprovadas, ter implicações significativas em termos de previsão de receita e despesa públicas e bem assim, eventualmente, sobre os demais agregados orçamentais (e.g. saldos e dívida pública). Por outro lado, este tipo de apreciação tornou-se ainda mais necessário no quadro atual da crise que estamos a viver, pois importa aferir bem e especificar o impacto das medidas aprovadas de combate à pandemia, não apenas sobre as rubricas de despesa nos mapas orçamentais respetivos (ou seja, em contabilidade pública), mas acima de tudo as suas consequências em termos agregados e de contas nacionais.

¹ Uma missão de “avaliação independente sobre a consistência, cumprimento e sustentabilidade da política orçamental, promovendo ao mesmo tempo a sua transparência, de modo a contribuir para a qualidade da democracia e das decisões de política económica e para o reforço da credibilidade financeira do Estado” (artigo 4.º dos [Estatutos do CFP](#)).

² Disponível aqui: <https://www.cfp.pt/pt/publicacoes/orcamento-do-estado/analise-da-proposta-de-orcamento-do-estado-para-2021>.

³ Sobre este amplo direito de emenda parlamentar, consulte-se aqui a publicação ocasional disponível no sítio do CFP, aqui: <https://www.cfp.pt/pt/publicacoes/outras-publicacoes/a-lei-travao-e-o-direito-de-emenda-parlamentar-no-dominio-orcamental-relacoes-entre-estas-duas-materias>.

Infelizmente, este objetivo aparece em grande medida frustrado pela insuficiência da informação que foi enviada pelo Ministério das Finanças, pese a sua atempada solicitação por parte do CFP e insistências realizadas. Na verdade, a não divulgação de uma conta das administrações públicas para 2021 em contabilidade nacional compatível com o Orçamento do Estado aprovado pela Assembleia da República impede a quantificação do impacto orçamental de novas medidas aprovadas em sede parlamentar ou de alterações a medidas que já constavam da proposta de Orçamento do Estado para 2021 apresentada pelo Governo (POE/2021).

Verifica-se que as alterações aos mapas da proposta de Lei do OE/2021, aprovadas pela AR, na ótica da contabilidade de caixa, resultaram num impacto marginal. No conjunto, excluindo ativos e passivos financeiros, essas alterações totalizaram 10 M€, sendo que apenas 3,2M€ tiveram impacto no saldo em contabilidade orçamental pública. Dada a dimensão e expressão financeira de cada uma das medidas de despesa aprovadas, e no seu conjunto, surpreende, pois, este resultado pouco significativo, o qual pode ter ficado a dever-se ou à sobrestimação da despesa na proposta inicial do OE, ou seja, antes de efetuadas as alterações, ou à eventual subestimação da mesma despesa na versão aprovada. No primeiro caso, a proposta apresentada não refletiria assim, tão só, o 'carry-over' para 2021 de medidas anteriormente aprovadas mais as medidas de política novas previstas pelo Governo, mas também a incorporação 'ex ante' de efeitos orçamentais de outras tantas medidas novas, ainda por conhecer, discutir e aprovar em sede parlamentar. No segundo caso, as propostas de alteração aprovadas nesta sede não estão refletidas nos mapas. De uma forma ou de outra, surgem dúvidas quanto à confiabilidade dos mapas, iniciais ou finais.

Depois, a referida falta de informação atinente à ligação entre a contabilidade orçamental pública (ótica de caixa) e a contabilidade nacional (ótica de acréscimo) impediu o conhecimento, nesta última ótica contabilística, do saldo das Administrações Públicas para 2021 compatível com o OE aprovado, impossibilitando igualmente saber se, ao nível dos agregados orçamentais, as alterações aprovadas resultaram num impacto marginal, tal como o verificado em termos de contabilidade orçamental pública.

O CFP nota que todas estas dificuldades no acesso à informação (e na qualidade da informação prestada) se têm vindo a acentuar desde o transato ano de 2020, tal como oportunamente assinalado quer no seu relatório sobre o programa de estabilidade, quer no relatório sobre a proposta de OE para 2021. Isto mesmo tem prejudicado a análise pela instituição orçamental independente e o cumprimento adequado do seu mandato legal, definido nos planos nacional e europeu. Trata-se de falhas no respeito pelo princípio da transparência orçamental constante do artigo 19.º da Lei de Enquadramento Orçamental e em especial no cumprimento de deveres de informação

previstos nos artigos 73.º e 74.º da mesma Lei. A pandemia e as circunstâncias de exceção não podem ser usadas para justificar toda e qualquer fragilização dos mecanismos de escrutínio público e democrático.

Importa ultrapassar rapidamente estes constrangimentos assinalados, tanto mais que o país se prepara para receber montantes muito avultados no âmbito do plano de recuperação europeu. Impõe-se que a informação quer sobre a afetação e a utilização destes fundos, quer sobre o seu impacto desde logo no plano financeiro, seja disponibilizada e verificada atempadamente, pois tais montantes refletir-se-ão, mais cedo ou mais tarde, de forma direta ou indireta, nas contas públicas e na capacidade produtiva da economia portuguesa.



SUMÁRIO EXECUTIVO

O impacto das alterações resultantes da aprovação do OE/2021

No decurso do processo de aprovação do Orçamento do Estado na Assembleia da República foram alteradas algumas das medidas da proposta inicial do Governo e adicionadas novas medidas. Entre as alterações verificou-se: a antecipação e o alargamento da atualização extraordinária de pensões para o início do ano; o alargamento do universo de beneficiários do novo apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores (artigo 156.º); a prorrogação por mais 6 meses dos períodos de concessão do subsídio de desemprego que terminem em 2021, bem como a majoração do limite mínimo deste subsídio (artigos 154.º e 155.º); o incremento do pagamento da remuneração dos trabalhadores abrangidos pelos mecanismos de *lay-off* para 100% com o limite a três salários mínimos (artigo 142.º). Entre as medidas aprovadas não constantes na proposta do Governo destacam-se: o regime especial e transitório de pagamento em prestações de IRC ou IVA em 2021 (artigo 418.º da Lei do OE/2021); a suspensão dos pagamentos por conta em IRC para cooperativas e para micro e pequenas e médias empresas em 2021 (artigo 374.º); a avaliação da revisão dos subsídios e suplementos remuneratórios das forças de segurança, bem como a atribuição de um subsídio de risco e suplemento remuneratório para os profissionais destas forças (artigo 42.º). Foram também aprovadas medidas adicionais na área da Saúde, nomeadamente a atribuição de um suplemento remuneratório de 200€ por exercício de funções de autoridade de saúde (artigo 49.º), o investimento nas instalações dos centros de saúde (artigo 276.º) e a recuperação das consultas nos cuidados de saúde primários (artigo 277.º), bem como a especificação de um reforço de profissionais nos cuidados de saúde primários (artigo 278.º), nos cuidados intensivos (artigo 279.º concomitante com um reforço do número de camas) e nas unidades de saúde pública (artigo 297.º).

Excluindo ativos e passivos financeiros, as alterações nos mapas orçamentais aprovados face às constantes na proposta de lei totalizaram 10 M€, sendo que apenas 3,2 M€ tiveram impacto no saldo em contabilidade orçamental pública. A abrangência das alterações aprovadas e a exiguidade da alteração dos mapas é dificilmente compaginável entre si, podendo tanto ficar a dever-se a uma sobreorçamentação nos mapas da proposta inicial como resultar numa suborçamentação dos mapas aprovados. Neste caso é paradigmático o caso da Segurança Social, cujos mapas não sofreram qualquer alteração não obstante as alterações aprovadas na AR. Em contabilidade nacional, o Governo não disponibilizou a previsão da conta das administrações resultante do orçamento aprovado.

A indisponibilidade de uma conta das administrações públicas para 2021 em contabilidade nacional compatível com o OE aprovado pela AR impede o conhecimento do impacto orçamental das medidas aprovadas em sede parlamentar e que não constavam da proposta de Orçamento do Estado para 2021 apresentada pelo Governo (POE/2021). Limitada por esta ausência de informação, a análise dos agregados

orçamentais centrou-se na informação disponibilizada pelo Ministério das Finanças (MF) na ótica da contabilidade orçamental pública, o que inviabilizou uma apreciação conclusiva e coerente com o analisado pelo CFP relativamente à POE/2021.

As alterações aos mapas da proposta de Lei do OE/2021 aprovados pelo parlamento, na ótica da contabilidade de caixa, resultaram numa redução das dotações de despesa de 473,4 M€ e num aumento da previsão da receita de 3,2 M€. A expressão mais significativa destas alterações ocorreu ao nível da despesa com ativos financeiros, em resultado sobretudo da eliminação da dotação do Fundo de Resolução destinada ao Novo Banco (476,6 M€). As restantes alterações, que excluem ativos e passivos financeiros, totalizaram 10 M€, sendo que apenas 3,2 M€ tiveram impacto no saldo, financiado por passivos financeiros, cuja previsão de receita (de empréstimos) se elevou em 2,6M€, e pela utilização de saldo de gerência anterior no valor de 0,6 M€. Este aumento da dotação de despesa traduziu-se no reforço de verbas destinadas ao Fundo de Emergência Municipal (2,6 M€) e à Entidade da Transparência (0,6 M€), com expressão respetivamente na despesa com transferências correntes e na “outra despesa corrente”. Estas alterações elevaram a despesa efetiva em 3,2 M€, para 102 599,8 M€, conduzindo a um saldo das administrações públicas (AP) de -11 153,1 M€, inferior em 3,2 M€ ao apresentado na POE/2021. Sem impacto no saldo, registou-se a verba de 6,8 M€ para reforço do orçamento da Direção-Geral das Artes, por redução da despesa orçamentada na dotação provisional, cujo valor inicialmente previsto de 500 M€ na POE/2021 se alterou para 493,2 M€. A falta de informação que estabeleça a ligação entre a contabilidade orçamental pública (ótica de caixa) e a contabilidade nacional (ótica de acréscimo), impediu o conhecimento, nesta última ótica contabilística, do saldo das AP para 2021 compatível com o Orçamento de Estado aprovado, impossibilitando igualmente saber se ao nível dos agregados orçamentais as alterações aprovadas resultaram num impacto marginal, tal como o verificado em termos de contabilidade orçamental pública.

No que se refere ao limite de endividamento do Estado, a aprovação do OE/2021 ampliou em 473,4 M€ a margem face ao endividamento global do Estado esperado para este ano, elevando para cerca de 5400 M€ a margem disponível para atingir aquele limite. Para esta alteração contribuiu a diminuição do endividamento global direto do Estado, em resultado sobretudo da eliminação da dotação do Fundo de Resolução destinada ao Novo Banco, que implicou a aprovação de uma redução de 476,6 M€ das dotações máximas de despesas com ativos financeiros face ao previsto na POE/2020.

O Quadro Plurianual da Despesa Pública (QPDP) permaneceu inalterado face ao inicialmente proposto, acomodando no limite da despesa as alterações de 3,2 M€ aprovadas ao OE/2021.

No âmbito da análise do impacto das medidas de política que foram introduzidas durante o processo de discussão e aprovação do OE/2021 na Assembleia da República (estando em causa tanto a alteração de medidas que já constavam na POE/2021, como medidas adicionais que nela não constavam), o CFP não recebeu a informação solicitada ao MF, não tendo por isso sido possível analisar o respetivo impacto orçamental previsto para o corrente ano, em claro prejuízo da transparência orçamental.

Análise da previsão orçamental para os subsectores das Administrações Públicas e do SNS

Limitada pela indisponibilidade de uma conta das AP que refletisse as alterações decorrentes da aprovação do OE, na ótica da contabilidade nacional, a análise sectorial, incluindo o Serviço Nacional de Saúde (SNS), teve por a base a previsão do MF subjacente à POE/2021 e a informação disponibilizada pelo Ministério da Saúde ao CFP. A recuperação do saldo das AP esperada pelo MF para 2021 tem implícita a previsão de um excedente orçamental apenas para o subsector dos Fundos de Segurança Social, ainda que inferior ao estimado para 2020. Este excedente é, contudo, insuficiente para compensar os défices previstos nos restantes subsectores das AP (Administração Central e Administração Regional e Local). Não obstante, espera-se que a melhoria do saldo para o conjunto das AP antecipada pelo MF na POE/2021 seja devida unicamente à Administração Central, cuja redução do défice prevista para este subsector em 2021 mais do que compensará a deterioração do saldo nos restantes subsectores. Os Fundos da Segurança Social, segundo a previsão do MF, serão o subsector a registar a deterioração mais significativa do saldo em 2021, seguido da Administração Regional e Local, que regressará uma situação de défice após sucessivos anos de excedente orçamental. No âmbito deste subsector, de assinalar que, e à semelhança de orçamentos de anos anteriores, o OE/2021 considera exceções às regras relativas às necessidades de financiamento das Regiões Autónomas e aos limites de endividamento municipal, a que acrescem outras especificamente decorrentes da resposta à pandemia.

No que se refere ao SNS, os dados enviados pela Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS) ao CFP quanto à respetiva conta subjacente ao OE aprovado para 2021 não continham qualquer atualização face à conta do SNS associada à POE/2021 e que consta na [Nota Explicativa do Ministério da Saúde](#) apresentada no âmbito da discussão parlamentar. Nestes termos, prevê-se um défice de 89 M€, que compara com uma situação de equilíbrio orçamental esperada para 2020 aquando da elaboração da POE/2021. Esta deterioração é explicada pelo aumento da despesa superior ao aumento da receita. Do lado da receita, as transferências e outros subsídios correntes mais do que justificam o incremento esperado (+315 M€), enquanto que para o aumento da despesa se destacam as despesas com pessoal e os fornecimentos e serviços externos, os quais crescem 189 M€ e 185 M€, respetivamente.

Desenvolvimentos orçamentais até final do 3.º trimestre de 2020

Até setembro, a receita das AP ascendeu a 62 002 M€ (41,5% do PIB para o mesmo período), um montante inferior em 4435 M€ ao registado em igual período do ano anterior. Este desempenho que já incorpora, em grande medida, o impacto da crise pandémica, reflete uma taxa de variação homóloga negativa de 6,7%, menos desfavorável do que a redução de 7,3% esperada pelo MF para o conjunto de 2020. Para esta evolução contribuiu, maioritariamente, a diminuição da receita fiscal e contributiva (-3464M€; -6,1%) induzida pelo comportamento da receita proveniente dos impostos (-3273 M€; -8,5%) que o atual contexto económico e o impacto das medidas de resposta à crise pandémica desencadearam.

A despesa pública atingiu 69 273 M€ entre janeiro e setembro de 2020, um valor equivalente a 46,4% do PIB gerado nesse período. Em termos homólogos registou-se um aumento de 3987 M€, impulsionado pela despesa corrente primária e pela despesa de capital e atenuado pela redução dos encargos com juros. Este acréscimo corresponde apenas a metade do que está implícito na estimativa do MF para o conjunto do ano de 2020. Ainda assim, a taxa de crescimento da despesa acelerou de

6,5% no 2.º trimestre para 8,3% no 3.º trimestre de 2020, atingindo 6,1% no conjunto dos primeiros nove meses (abaixo dos 8,7% que estão implícitos na estimativa do MF para o crescimento anual da despesa). A aceleração verificada no 3.º trimestre deveu-se sobretudo ao apoio financeiro de 1200 M€ concedido pelo Estado à TAP, S.A., que foi registado em “Outras despesas de capital” – única rubrica da despesa com uma evolução até setembro mais desfavorável do que o estimado para o conjunto do ano. O crescimento das despesas com pessoal (3,9%) está praticamente em linha com a estimativa do MF (3,8%), o mesmo acontecendo com a despesa com subsídios (264,9%), que explica mais de metade do aumento da despesa corrente primária em termos absolutos, devido ao impacto das medidas adotadas no contexto da pandemia por COVID-19.

Em resultado dos desenvolvimentos orçamentais na receita e na despesa pública, o sector das AP atingiu no conjunto dos três primeiros trimestres do ano um saldo orçamental negativo de 7272 M€ (-4,9% do PIB acumulado até setembro), refletindo a sequência de três trimestres consecutivos com défice, que contribuíram para acentuar a deterioração do saldo orçamental face a igual período do ano de 2019.

Comparativamente à estimativa para 2020 que está subjacente à previsão para 2021 apresentada no relatório da proposta do OE, a concretização da estimativa anual do MF para o saldo de 2020 (-7,3% do PIB) implica que este indicador registe no último trimestre do ano um resultado (-14,6% do PIB do trimestre) mais baixo do que o verificado no 2.º trimestre (-10,5% do PIB). O rácio da dívida pública em percentagem do PIB prosseguiu a trajetória de subida iniciada no 1.º trimestre de 2020, elevando-se para 130,8% do PIB no ano terminado no 3.º trimestre. Este resultado, que reflete um incremento de 4,8 p.p. do PIB face ao trimestre anterior, mantém o rácio da dívida abaixo da estimativa do MF para 2020 (de 134,8% do PIB) subjacente à POE/2021. Este aumento foi explicado essencialmente pela acumulação de depósitos da administração central (+4,6 p.p. do PIB), o que implicou que a dívida líquida de depósitos só tivesse aumentado em 0,2 pontos percentuais. Este maior volume de depósitos justifica em larga medida o contributo do ajustamento défice-dívida (5,2 mil M€) para a variação da dívida pública (7,1 mil M€) no 3.º trimestre, acrescido do défice orçamental (2 mil M€) registado igualmente naquele período.



1. INTRODUÇÃO

Com o presente relatório o CFP publica, pela primeira vez, a análise a um orçamento aprovado pela Assembleia da República, incidindo a mesma sobre o Orçamento do Estado para 2021 (OE/2021).

Nos termos do artigo 7.º dos Estatutos do Conselho das Finanças Públicas (CFP), ao presente relatório precedeu a análise da Proposta de Orçamento do Estado para 2021 (POE/2021). No contexto global da análise ao OE/2021, o CFP emitiu também um [Parecer](#) sobre as previsões macroeconómicas subjacentes à proposta de Orçamento do Estado, elaborado nos termos conjugados do artigo 8.º da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual),⁴ da alínea a) do artigo 6.º dos Estatutos do CFP, aprovados pela Lei n.º 54/2011, de 19 de outubro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, do n.º 4 do artigo 4.º e da alínea f) do n.º 3 do artigo 6.º, ambos do Regulamento (UE) n.º 473/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013.

A análise realizada neste relatório tem por base a informação constante da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021, na [Proposta de Lei n.º 61/XIV](#) doravante POE/2021, apresentada na Assembleia da República no passado dia 12 de outubro e no Projeto de Plano Orçamental para 2021 enviado à Comissão Europeia (CE) no dia 15 de outubro.

Adicionalmente, no que respeita ao Quadro Plurianual da Despesa Pública, considerou-se a Lei n.º 75-C/2020, de 31 de dezembro, que aprova a Lei das Grandes Opções para 2021-2023.

Assinala-se, também, que a elaboração deste relatório se baseou na informação e nos esclarecimentos prestados pelo Ministério das Finanças e pela Administração Central do Sistema de Saúde.

O presente documento encontra-se estruturado do seguinte modo: i) no Capítulo 2 avalia-se, com as limitações assinaladas, o impacto das alterações à POE/2021 aprovadas em sede parlamentar; ii) o Capítulo 3 concretiza uma análise para os subsetores das Administrações Públicas e para o Serviço Nacional de Saúde; e iii) o Capítulo 4 debruça-se sobre os desenvolvimentos orçamentais ocorridos até ao final do terceiro trimestre de 2020, em termos de agregados orçamentais e dívida pública.

⁴ A Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, foi alterada pelas leis 42/2016, de 28 de dezembro, 2/2018, de 29 de janeiro, 37/2018, de 7 de agosto e 41/2020, de 18 de agosto.



2. O IMPACTO DAS ALTERAÇÕES APROVADAS NO ÂMBITO DA DISCUSSÃO DA POE/2021

No presente capítulo analisa-se a previsão orçamental para 2021 resultante das alterações introduzidas em sede de discussão parlamentar, que conduziram à aprovação do Orçamento do Estado (OE/2021). Com esse propósito procede-se à análise do impacto dessas alterações nos agregados orçamentais, nas necessidades de financiamento e do limite de endividamento global do Estado, em paralelo com o limite de despesa previsto no Quadro Plurianual da Despesa Pública. A análise utiliza a informação solicitada ao MF, salientando-se o não envio de elementos sobre as novas medidas de política aprovadas pela Assembleia da República e de uma conta das AP em contabilidade nacional que incorpore o impacto orçamental daquelas medidas. Limitada por esta ausência de informação, a análise dos agregados orçamentais centra-se na informação em contabilidade orçamental pública, contrariamente à análise em contabilidade nacional que o CFP realizou na proposta de orçamento (POE/2021), prejudicando, assim, a apreciação do documento de programação orçamental aprovado pela Assembleia da República.

2.1 Da Proposta de Orçamento (POE/2021) ao Orçamento do Estado aprovado para 2021 (OE/2021)

2.1.1 A previsão orçamental subjacente à aprovação do OE/2021

A indisponibilidade de uma conta das AP para 2021 em contabilidade nacional compatível com o orçamento aprovado pela Assembleia da República não permite conhecer o impacto orçamental das medidas propostas que asseguraram a viabilização do OE aprovado para 2021. Este elemento de informação seria fundamental para analisar a evolução dos agregados orçamentais e das suas componentes com impacto para a trajetória do saldo e da dívida pública. Idêntica importância teria a identificação precisa e quantificação das medidas aprovadas, cujos efeitos, regra geral, se prolongam no tempo, afetando a trajetória futura das finanças públicas.⁵ A divulgação das medidas aprovadas e do seu impacto no orçamento muito beneficiariam a transparência orçamental, tornando possível um escrutínio que fornecesse a todos os destinatários do presente documento, incluindo os agentes económicos, um conhecimento informado sobre as opções de política e o seu efeito para as finanças públicas.

⁵ Ainda que se reconheça que nem todas as medidas aprovadas ou modificadas pela Assembleia da República possam resultar necessariamente em alterações aos Mapas da Lei é importante conhecer o seu impacto, o qual pode ser nulo.

A informação disponibilizada pelo MF apenas possibilitou a análise na ótica da contabilidade orçamental pública, faltando informação que permitisse ao CFP uma apreciação completa do OE/2021, iniciada pela análise à proposta apresentada pelo Governo à Assembleia da República (AR). Os elementos facultados pelo MF resumiram-se à conta das AP em contabilidade orçamental pública para 2021 que resultou das alterações aos Mapas da Lei, aprovados pela Assembleia da República (AR), acompanhados pela explicação dessas alterações e respetivo montante. De acordo com esclarecimentos prestados pelo MF, a conta das AP facultada ao CFP não corresponde a uma verdadeira previsão, uma vez que, no caso da administração central, a conta deste subsector reflete as dotações máximas autorizadas legalmente, decorrentes das alterações às dotações orçamentais efetuadas pelo Parlamento (Quadro 10 em anexo).

Na ótica de caixa ou contabilidade orçamental pública, as alterações aos mapas da lei aprovadas pela AR resultaram sobretudo numa redução das dotações de despesa. A aprovação destas alterações teve reflexo em 5 dos 14 mapas da lei do OE/2021, implicando uma redução das dotações de despesa em 473,4 M€ e um aumento da previsão da receita de 3,2 M€. ⁶ A expressão mais significativa dessas alterações ocorreu ao nível da despesa com ativos financeiros com uma redução da sua dotação em 476,6 M€. As restantes alterações, que excluem ativos e passivos financeiros, e afetam, por conseguinte, a receita e a despesa efetiva ⁷ totalizaram 10 M€ distribuído por três alterações com impacto nos subsectores da Administração Central (AC) e no subsector da Administração Local (AL). A maior alteração, no montante de 6,8 M€, concentrou-se no subsector da AC e destinou-se ao aumento do orçamento da Direção-Geral das Artes. A verba para o reforço do orçamento daquela entidade implicou a aprovação de uma diminuição do valor da dotação provisional para 493,2 M€, em vez dos 500 M€ inicialmente previstos na POE/2021. Neste subsector regista-se ainda o reforço de verbas afetadas à Entidade da Transparência no montante de 0,6 M€. ⁸ Por último, com impacto no subsector da AL e também no subsector da AC verifica-se o aumento em 2,6 M€ da verba destinada ao Fundo de Emergência Municipal.

A informação facultada pelo MF não permite efetuar uma ligação entre a ótica de caixa e a contabilidade nacional, impedindo o conhecimento do saldo das administrações públicas para 2021 compatível com o Orçamento de Estado aprovado. A disponibilização de informação sobre os ajustamentos entre óticas ou bases contabilísticas que refletissem as alterações aprovadas no OE/2021 asseguraria a ligação entre aquelas duas óticas, permitindo apurar o saldo previsto na ótica da contabilidade nacional. É este o indicador objeto de escrutínio pelas instituições europeias, no âmbito da supervisão orçamental a que cada Estado Membro da União Europeia está sujeito. A divulgação de informação sobre os ajustamentos referidos permitiria perceber, por exemplo, se no conjunto dos “outros ajustamentos” que, entre outros, reflete as relações financeiras das administrações públicas com o sector das

⁶ As alterações aos mapas da proposta de Lei do OE/2021 aprovados pela Assembleia da República incidiram nos Mapas 1 a 5, cuja explicação se apresenta nos Quadros anexos ao relatório. Os restantes Mapas da Lei que respeitam aos números 6 a 14 não sofreram alterações face ao apresentado na proposta de Lei do OE/2021.

⁷ A este propósito, consultar o [Glossário de Finanças Públicas do CFP](#).

⁸ A Entidade para a Transparência é um órgão independente que funciona junto do Tribunal Constitucional. De acordo com os seus estatutos tem como atribuição “a apreciação e fiscalização da declaração única de rendimentos, património e interesses dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos”.

sociedades não financeiras, se verificaria o aumento do apoio financeiro do Estado à TAP, na sequência da aprovação do plano de reestruturação desta empresa pelo Governo enviado à Comissão Europeia, ou, se, em alternativa, esse aumento seria acomodado na despesa de capital, constante da previsão subjacente à proposta.^{9,10} No âmbito das medidas de natureza fiscal e contributiva aprovadas no OE/2021 é relevante saber se os seus efeitos afetam os ajustamentos temporais dos impostos e contribuições, que conduzam a impacto diferente em contabilidade nacional ao que estava subjacente à POE/2021.

2.1.2 O impacto das alterações nos agregados orçamentais

As alterações aos mapas da lei aprovadas no OE/2021 tiveram um impacto na despesa efetiva de 3,2 M€, conduzindo a um agravamento do défice no mesmo montante. Esta análise, que exclui a receita e despesa com ativos e passivos financeiros, tem por base a conta aprovada das AP na ótica da contabilidade orçamental pública, a qual reflete as alterações aprovadas relativas ao reforço de verbas destinadas ao Fundo de Emergência Municipal (2,6 M€) e à Entidade da Transparência (0,6 M€), com expressão respetivamente na despesa com transferências correntes e na “outra despesa corrente” (Quadro 10 em anexo). O impacto marginal destas alterações é suportado pelo subsector da administração central. Em face destas alterações, a referida conta das AP subjacente ao OE/2021 aprovado passa a registar um saldo negativo de 11 153,1 M€, mais 3,2 M€ do que o apresentado na proposta (POE/2021), em resultado de um aumento da despesa efetiva de igual montante, que se eleva agora para 102 599,8 M€. Sem impacto no saldo, registou-se a verba de 6,8 M€ para reforço do orçamento da Direção-Geral das Artes, por contrapartida da dotação provisional, já referido anteriormente.

Sem impacto na receita e na despesa efetiva das AP, o maior impacto das alterações aos mapas da lei aprovadas no OE/2021 incidiu na dotação de despesa com ativos financeiros. Esta alteração que não tem impacto no saldo da conta da AP traduziu-se na redução da despesa com ativos financeiros de 476,6 M€, em resultado da eliminação da dotação do Fundo de Resolução destinada ao Novo Banco. Em menor dimensão verificou-se o aumento de 2,6 M€ da previsão da receita com passivos financeiros e a previsão de utilização de saldo de gerência anterior no montante de 0,6 M€ destinados a financiar o reforço de verbas destinada respetivamente ao Fundo de Emergência Municipal (2,6 M€) e à Entidade da Transparência (0,6 M€), acima referido.

⁹ De acordo com esclarecimentos prestados pelo Governo, no âmbito da apresentação do plano de reestruturação da TAP, as necessidades de financiamento para 2021 poderão situar-se entre os 970 M€ e ao 1164 M€, montantes que são superiores aos 500 M€ de garantia estatal que o MF previu inicialmente na POE/2021.

¹⁰ No que se refere a outro tipo de ajustamentos entre óticas, concretamente o apoio financeiro ao Novo Banco, a informação obtida junto do MF esclareceu que o montante da transferência de capital para aquela instituição bancária implícita na “Outra despesa de capital”, que constava na previsão da conta para 2021, em contabilidade nacional, totalizava 476,6 M€. Este valor difere dos 275 M€ que o MF considerou para efeitos de contabilização da medida *one-off*, cujo reflexo, mantendo-se tudo o resto constante, implicaria um saldo estrutural recalculado pelo CFP para 2021 de -3,2% do PIB, em vez de -3,3% do PIB que se apresentou no relatório de [Análise à Proposta de Orçamento de Estado para 2021](#).

Na ótica da contabilidade nacional, desconhece-se se as alterações nos agregados orçamentais resultam num impacto marginal. A este respeito, a indisponibilidade de uma conta das AP em contabilidade nacional compatível com o OE/2021 é, de acordo com esclarecimentos obtidos junto do MF, justificada pelo facto de vários efeitos se encontrarem ainda em avaliação. No conjunto desses efeitos incluem-se, em particular, as novas medidas aprovadas naquele documento de programação orçamental, os possíveis efeitos *carry-over* de 2020,¹¹ e também o impacto económico das novas fases da pandemia por COVID-19. A explicação fornecida pelo MF aponta para a elaboração de uma estimativa para 2021 que contemple o impacto orçamental de outros fatores, que não somente as medidas que asseguraram a aprovação do OE/2021.

2.1.3 O impacto das alterações nas necessidades de financiamento e no limite de endividamento global do Estado

A margem existente entre o limite de endividamento e o endividamento global direto do Estado previstos no OE/2021 ampliou-se face à POE/2021. Os cálculos efetuados pelo CFP com base no OE/2021 aprovado apontam para um aumento da margem em 473,4 M€, elevando para cerca de 5440 M€ a margem disponível para atingir o limite de endividamento de 19 900 mil M€, estabelecido no n.º 1 do artigo 177.º da Lei do OE/2021. Para esta alteração contribuiu a diminuição do endividamento global direto do Estado, em resultado sobretudo da eliminação do apoio financeiro do Fundo de Resolução ao Novo Banco, que implicou a aprovação de uma redução de 476,6 M€ das dotações máximas de despesas com ativos financeiros face ao previsto na POE/2020. O cálculo do CFP para o endividamento global direto do Estado que resulta da aprovação do OE/2021 aponta para que no corrente ano esse endividamento ascenda a 14 460 M€, determinado pelo: i) défice orçamental da administração central em contabilidade orçamental pública (11 762 M€), pela ii) aquisição líquida de ativos financeiros consolidada (3 288 M€); e pela iii) expectativa da não utilização integral das dotações orçamentais da administração central, que não se alteraram face à POE/2021 (-590 M€).

2.1.4 O impacto das alterações no Quadro Plurianual da Despesa Pública

O Quadro Plurianual da Despesa Pública (QPDP) aprovado permaneceu inalterado face ao apresentado na POE/2021. O QPDP que consta da Lei das Grandes Opções para 2021-2023 ([Lei n.º 75-C/2020, de 31 de dezembro](#)) que o aprova apresenta um limite de despesa para a Administração Central (AC) e Segurança Social (SS) de 271,6 mil M€ para 2021, igual ao da proposta de lei, o mesmo ocorrendo para os anos seguintes (2022 a 2024).¹² Uma vez que este mapa se encontra expresso na ótica de caixa, integrando

¹¹ Numa aceção geral, *carry-over* traduz o efeito de medidas já adotadas em anos anteriores cujos efeitos orçamentais se prolongam pelo menos para o ano seguinte, cuja natureza pode resultar de duas situações: (i) aquelas medidas cujos efeitos decorrem nos termos da lei, ou seja, pressupõem a continuidade ou extinção da sua aplicação no tempo; e (ii) as medidas que, em virtude do momento tardio da sua entrada em vigor, apresentam um efeito que é fracionado entre dois anos consecutivos, ou seja, implica o arrastamento do efeito para o ano seguinte.

¹² De notar que o QPDP se refere a limites de despesa não consolidada, incluindo despesa não efetiva (com particular relevo para as operações de pagamento de dívida pública, que configuram despesa com passivos financeiros orçamentais - 88,5 mil M€, de acordo com o relatório da POE/2021). Conforme se

dotações máximas da despesa por serviço, este terá de acomodar o impacto das alterações aprovadas em sede de discussão das propostas orçamental e da lei das grandes opções. Conforme referido anteriormente, o MF indica um impacto total de 3,2 M€ no agravamento da despesa e do défice das AP apurado segundo o sistema da contabilidade de caixa.

2.2 As novas medidas de política introduzidas no âmbito da aprovação do OE/2021

A não disponibilização de informação solicitada ao MF frustrou os objetivos da presente secção, que tinha como propósito identificar os efeitos orçamentais do processo de discussão e aprovação parlamentar relativamente: i) às medidas que constavam na POE/2021 e que foram alteradas; e ii) a novas medidas de política que foram introduzidas no OE/2021. Para o efeito, o CFP solicitou atempadamente ao MF a identificação e quantificação dos efeitos atrás identificados que passaram a integrar o OE/2021. Contudo, essa informação não foi fornecida pelo MF, impedindo a análise que se pretendia desenvolver na presente secção. Assim sendo, apenas se dispõe de informação sobre as medidas de política que constavam na POE/2021 e que já tinham sido identificadas pelo CFP na secção 2.2 *Medidas de política subjacentes à POE/2021* do relatório de [Análise à Proposta de Orçamento de Estado para 2021](#).

O apuramento do impacto previsto com as medidas de política para 2021 aprovadas pela AR teria sido relevante e beneficiaria a transparência do processo orçamental, já que houve alterações em diversas matérias constantes da POE/2021. Entre as medidas que foram alteradas, destacam-se as seguintes, a título de exemplo: antecipação da atualização extraordinária de pensões para 1 de janeiro de 2021 (em vez de 1 de agosto), tendo esta passado a ser de 10€ também para os pensionistas que recebam pelo menos uma pensão cujo montante fixado tenha sido atualizado entre 2011 e 2015, ao invés dos 6€ inicialmente propostos (artigo 75.º da [Lei do OE/2021](#)); alargamento do universo de beneficiários do novo apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores (artigo 156.º); prorrogação por mais 6 meses dos períodos de concessão do subsídio de desemprego que terminem em 2021, bem como a majoração do limite mínimo deste subsídio (artigos 154.º e 155.º); remuneração dos trabalhadores abrangidos pelos mecanismos de *lay-off*, até um valor equivalente a três salários mínimos, passou a ser paga a 100% (artigo 142.º).

De igual modo, teria sido importante quantificar o impacto previsto com novas medidas aprovadas para 2021 que não estavam incluídas na proposta de lei do OE/2021. Com efeito, diversas medidas passaram a crescer às inicialmente propostas, destacando-se as seguintes: regime especial e transitório de pagamento em prestações de IRC ou IVA em 2021 (artigo 418.º da Lei do OE/2021); suspensão dos pagamentos por conta em IRC para cooperativas e para micro e pequenas e médias empresas em 2021 (artigo 374.º); avaliação da revisão dos subsídios e suplementos remuneratórios das forças de segurança, bem como a atribuição de um subsídio de risco e suplemento remuneratório para os profissionais destas forças (artigo 42.º). Foram também aprovadas medidas adicionais na área da Saúde, nomeadamente a atribuição de um suplemento remuneratório de 200€ por exercício de funções de autoridade de saúde (artigo 49.º), o

retira da análise ao QPDP constante do ponto 3.3. do [Relatório n.º 14/2020](#), do CFP, os 271,6 mil M€ considerados para 2021 incluem 72,8 mil M€ respeitantes a fluxos intrasectoriais e 91,6 mil M€ de despesa com ativos e passivos financeiros orçamentais. Retirando os fluxos intersectoriais entre AC e SS (12,1 mil M€), é possível obter a despesa efetiva consolidada da AC e SS, cerca de 95,1 mil M€.

investimento nas instalações dos centros de saúde (artigo 276.º) e a recuperação das consultas nos cuidados de saúde primários (o artigo 277.º prevê a atribuição de um incentivo excecional para esse efeito). De igual modo, na Lei do OE/2021 passou a estar especificado o reforço de profissionais nos cuidados de saúde primários (artigo 278.º), nos cuidados intensivos (artigo 279.º, que prevê também o reforço do número de camas) e nas unidades de saúde pública (artigo 297.º).

Como se depreende pelos exemplos acima referidos, o impacto orçamental decorrente do conjunto de alterações entretanto introduzidas e aprovadas pela AR não terá sido despiendo e a ausência de informação sobre esta matéria prejudica a transparência orçamental e a própria missão do CFP, como instituição responsável por analisar de forma independente os documentos de programação orçamental.

Por fim, saliente-se que uma parte do custo das medidas de política previstas será financiada através de verbas comunitárias. O novo pacote de fundos europeus que o país irá receber nos próximos anos (Caixa 1) – de dimensão bastante superior face a anteriores pacotes financeiros - implica uma responsabilidade adicional no sentido de uma aplicação rigorosa, eficiente e transparente destes recursos financeiros.

Caixa 1 – Fundos europeus de apoio a Portugal

A União Europeia (UE) tem assumido um papel importante no combate à pandemia por COVID-19 e à subsequente recessão económica. Desde março de 2020 foram adotadas diversas medidas a nível europeu de resposta à crise pandémica, tendo a mais emblemática sido o acordo sobre o [Plano de Recuperação para a Europa](#), alcançado após um longo processo de negociações. Na reunião do Conselho Europeu de dezembro de 2020 foi aprovado um pacote global de 1824,3 mil M€, disponível a partir de 2021 e executável até 2029. Este pacote visa também dar resposta aos desafios futuros (resiliência, transição digital e climática), combinando duas vertentes que irão funcionar em conjunto:

- i) O Quadro Financeiro Plurianual da UE 2021-2027, com um montante global de 1074,3 mil M€ a executar até ao final de 2029, dos quais 29,8 mil M€ para Portugal, [maioritariamente no âmbito da política de coesão](#);
- ii) O Next Generation-EU, um instrumento temporário no valor de 750 mil M€ (dos quais 390 mil M€ em subvenções a fundo perdido e 360 mil M€ em empréstimos concedidos), que irá impulsionar os recursos disponíveis da UE entre 2021 e 2026, com o objetivo de apoiar sobretudo a recuperação e a resiliência das economias dos Estados-Membros, mas também investigação e inovação. O financiamento deste instrumento será totalmente assegurado através de uma inédita emissão de dívida pela Comissão Europeia nos mercados de capitais, em nome da União Europeia.

Quadro 1 – Next Generation-EU: repartição por instrumento (mil M€)

Instrumento	União Europeia	Portugal
Mecanismo de Recuperação e Resiliência	672,5	até 28
<i>do qual, Empréstimos</i>	360	até 14,8
<i>Subvenções</i>	312,5	13,2
REACT-EU	47,5	1,9
Horizonte Europa	5	n.d.
InvestEU	5,6	n.d.
Desenvolvimento rural	7,5	0,33
Fundo para uma Transição Justa	10	0,12
RescEU	1,9	n.d.
Total do NextGeneration-EU	750	até 30,4

Fontes: CE, Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal (versão preliminar de out/20). Cálculos do CFP. Notas: valores a preços de 2018; n.d. - não estão disponíveis valores desagregados por país.

O principal instrumento no âmbito do Next Generation-EU é o [Mecanismo de Recuperação e Resiliência](#), que irá absorver cerca de 90% do financiamento total. Este mecanismo – a executar entre 2021 e 2026, sendo que os compromissos têm de ser feitos até 2023 – dispõe de 672,5 mil M€, dos quais 360 mil M€ sob a forma de empréstimos e 312,5 mil M€ sob a forma de subvenções. Para Portugal estão previstos [13,2 mil M€ em subvenções](#) e até 14,8 mil M€ em empréstimos, a preços de 2018.⁵

Em outubro, Portugal enviou à Comissão Europeia uma versão preliminar do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no qual está apenas previsto o recurso a subvenções, num total de 13,9 mil M€ a preços correntes – correspondente a 13,2 mil M€ a preços de 2018 – para investir nos seguintes pilares: resiliência, transição climática e transição digital. Nesse documento é referido que a utilização da modalidade de empréstimos será avaliada de forma criteriosa, em conjunto com as autoridades europeias.

No quadro do Next Generation-EU foi também criada a iniciativa de [Assistência à Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa \(REACT-EU\)](#), que dispõe de 47,5 mil M€ para ajudar a recuperar a economia europeia em 2021 e 2022. O REACT-EU acrescenta novos recursos aos programas existentes da política de coesão, designadamente ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), ao Fundo Social Europeu (FSE) e ao Fundo Europeu de Auxílio às Pessoas mais Carenciadas (FEAC). O objetivo deste programa é proporcionar financiamento aos setores mais importantes da economia (saúde, emprego, empresas, turismo, cultura). Em 2021, Portugal beneficiará de um valor equivalente a 4% do total de 37,5 mil M€ de fundos da UE a aplicar no corrente ano ao abrigo da REACT-EU, o que corresponde a [1,5 mil M€, a preços de 2018](#). Em 2022, caso se mantenha a referida percentagem de afetação, deverá ser recebido um valor remanescente de 0,4 mil M€.

O NextGeneration-EU irá ainda reforçar alguns programas e fundos europeus com as seguintes verbas:

- Fundo para a Transição Justa (criado no âmbito do Pacto Ecológico Europeu): 10 mil M€, dos [quais 116 M€ para Portugal](#);
- Fundo Europeu de Desenvolvimento Rural: 7,5 mil M€, dos quais 329 M€ para Portugal;
- Invest-EU (programa que agrega várias linhas de apoio ao investimento que estavam dispersas): 5,6 mil M€;
- Horizonte Europa (programa de investimento em investigação e inovação): 5 mil M€;
- Resc-EU (que faz parte do mecanismo de proteção civil da UE): 1,9 mil M€.

Quadro 2 – Next Generation-EU: afetação anual das subvenções atribuídas a Portugal (mil M€)

Instrumento	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Mecanismo de Recuperação e Resiliência - Subvenções	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20
REACT-EU	1,51	0,40	-	-	-	-
Fundo Transição Justa + Desenvolvimento Rural	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
Total	3,8	2,7	2,3	2,3	2,3	2,3

Fontes: CE, PRR de Portugal (versão preliminar de out/20). Notas: valores a preços de 2018. A fonte utilizada para a afetação anual das subvenções atribuídas no âmbito do REACT-EU foi a Comissão Europeia, uma vez que a soma dos valores expostos no PRR de Portugal (versão preliminar de out/20) excede o valor global destinado a Portugal ao abrigo deste instrumento.

Assim, considerando o financiamento previsto para Portugal no âmbito do NextGeneration-EU (15,6 mil M€ em subvenções, desagregadas no Quadro 2) e do Quadro Financeiro Plurianual (29,8 mil M€), ao qual acrescem as verbas do Portugal 2020 que ainda não foram executadas e que podem ainda sê-lo até 2023 (12,8 mil M€), Portugal poderá vir a receber um valor global de cerca de 58 mil M€ para executar até 2029, sem contabilizar os apoios disponíveis sob a forma de empréstimos.

Saliente-se que a implementação do Next Generation-EU deverá ocorrer durante a Presidência portuguesa do Conselho da UE, uma vez que é ainda necessária a ratificação pelos 27 parlamentos nacionais da decisão que permitirá à Comissão Europeia obter fundos nos mercados financeiros através da emissão de instrumentos de dívida. De acordo com o [Comunicado do Conselho de Ministros de 13 de janeiro de 2021](#), nesse dia o Governo português apresentou à Assembleia da República uma proposta de resolução para aprovar a [Decisão do Conselho](#) relativa aos recursos próprios da UE. Relativamente ao Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), será ainda necessária a conclusão do processo de aprovação do respetivo regulamento por parte das instituições europeias, bem como a aprovação dos planos nacionais de recuperação e resiliência de cada Estado-membro.

Atendendo ao atual contexto de emergência, o Parlamento Europeu negociou com o Conselho Europeu um sistema de pré-financiamento correspondente a 13% do total de cada MRR nacional, que deverá estar disponível a partir de julho, sendo as despesas elegíveis desde janeiro do corrente ano. Prevê-se também que uma ajuda adicional proveniente do REACT-EU possa ser disponibilizada já a partir dos próximos meses, possibilitando o pagamento de despesas elegíveis desde fevereiro de 2020, através dos programas operacionais atuais.

Por fim, refira-se que o Plano de Recuperação para a Europa veio complementar o Pacote de apoio ao emprego, às empresas e aos Estados-Membros, aprovado no passado mês de abril de 2020, no valor de 540 mil M€, a mobilizar até ao final do ano de 2022, nos seguintes termos:

- i) Para apoiar o mercado de trabalho foi criado o [programa temporário SURE](#), através do qual a Comissão Europeia concede empréstimos até 100 mil M€ em condições favoráveis para cofinanciar as medidas de apoio ao emprego adotadas durante a pandemia, tais como o *lay-off* simplificado e o apoio à retoma progressiva. Este regime estará operacional até 31 de dezembro de 2022, mas poderá ser prorrogado por um novo período de 6 meses se ainda persistirem as perturbações económicas causadas pelo surto de COVID-19. Até ao momento, a Comissão Europeia aprovou pedidos de financiamento de 18 Estados-Membros no valor total de 90,3 mil M€, dos quais [5,9 mil M€ destinados a Portugal](#). Até ao final de 2020, as verbas já transferidas para os Estados-Membros ascenderam a 39,5 mil M€, dos quais 3 mil M€ correspondem à primeira tranche recebida por Portugal em dezembro. De acordo com a POE/2021, o desembolso dos 2,9 mil M€ remanescentes deverá ocorrer no corrente ano;
- ii) Para os Estados-Membros foi criado o [Apoio à Crise Pandémica](#) (240 mil M€), ao abrigo do qual os países da zona euro podem solicitar junto do Mecanismo Europeu de Estabilidade, até ao final de 2022, o acesso a linhas de crédito até 2% do respetivo PIB (sem os condicionalismos habituais), para financiar despesas direta ou indiretamente relacionadas

com cuidados de saúde, tratamentos e prevenção da COVID-19. O Governo português já indicou, contudo, que Portugal não conta recorrer a este instrumento, dadas as atuais condições favoráveis de acesso a financiamento em mercado;

- iii) Para apoiar a liquidez das empresas afetadas pela pandemia (particularmente as pequenas e médias empresas) foi aprovado um [fundo de garantia pan-europeu do Grupo Banco Europeu de Investimento \(BEI\)](#) dotado de 25 mil M€, sendo o objetivo atrair financiamento adicional de fontes privadas com vista a mobilizar até 200 mil M€.

Quadro 3 – Pacote de apoio ao emprego, às empresas e aos Estados-Membros da UE (mil M€)

Instrumento	Montante
Apoio contra a Crise Pandémica do MEE	240
Apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência (SURE)	100
Fundo de garantia pan-europeu do Grupo BEI	200
Total	540

Fonte: Conselho Europeu. Notas: MEE – Mecanismo Europeu de Estabilidade; o Grupo BEI é constituído pelo Banco Europeu de Investimento e pelo Fundo Europeu de Investimento.

⁵ Na versão preliminar do PRR de Portugal o valor máximo dos empréstimos a receber ao abrigo deste Plano é apresentado a preços correntes: 15,7 mil M€. Este valor foi deflacionado para preços de 2018 por uma questão de comparabilidade com os restantes valores apresentados nesta Caixa.



3. ANÁLISE DA PREVISÃO ORÇAMENTAL PARA OS SUBSECTORES DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS E DO SNS

A previsão das Contas das AP para 2021 e a estimativa para o ano imediatamente anterior, considera a desagregação por subsector institucional: Administração Central (AC), Administração Regional e Local (ARL) e Fundos de Segurança Social (FSS). Os fluxos entre subsectores (por exemplo, transferências) são expurgados quando se contabiliza a receita e despesa consolidada das AP, o que explica que a soma de receitas e despesas dos subsectores possa ser superior aos totais do conjunto das AP. Não se encontrando disponível a conta das AP para 2021 em contabilidade nacional compatível com o aprovado pela Assembleia da República, a análise considera os valores constantes da POE/2021, sem prejuízo de considerar elementos do OE aprovado na ótica da Contabilidade Orçamental Pública, sempre que se justifique.

3.1 Visão comparada

A recuperação do saldo das administrações públicas esperada para 2021 pelo MF tem implícita a previsão de um excedente orçamental apenas para o subsector dos FSS. Na POE/2021, o MF prevê que os FSS apresentem um excedente de 962 M€ em 2021, o que representa, ainda assim, uma deterioração do saldo orçamental deste subsector relativamente ao estimado para 2020 (1454 M€). Este excedente não permite compensar a previsão de um défice de 527 M€ para a ARL e de 9566 M€ para a AC (este último afetado pela despesa com transferências para os restantes subsectores ao abrigo das respetivas leis de financiamento).¹³ Em termos comparativos face ao estimado para 2020, assinala-se que, enquanto a previsão para a AC tem implícita uma redução do défice orçamental de 5890 M€, a da ARL tem subjacente um agravamento de 106 M€ (Quadro 1). Em rácio do PIB, o excedente dos FSS corresponde a 0,5% do PIB previsto pelo MF para 2021, enquanto os défices da ARL e AC representam, respetivamente, -0,3% e -4,5% do mesmo PIB (Gráfico 1).¹⁴

A Administração Central é o subsector que justifica a melhoria prevista para o saldo orçamental em 2021 (3,3 p.p. do PIB). A redução do défice orçamental prevista para este subsector em 2021 mais do que permite compensar os contributos negativos dos restantes subsectores para o saldo (Gráfico 2). Os FSS, traduzindo a diminuição do respetivo excedente, apresentam um contributo negativo em 0,3% do PIB. Na ARL, o

21

¹³ Lei de Bases da Segurança Social (LBSS; [Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro](#)), Lei das Finanças Regionais (LFR; [Lei Orgânica 2/2013, de 2 de setembro](#)) e Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais – RFALEI, vulgo Lei das Finanças Locais - LFL; [Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro](#)). As transferências previstas ao abrigo da LFR e LFL totalizam 1,8% do PIB previsto para 2021, enquanto as transferências para cumprimento da LBSS ascendem a 3,4% do PIB.

¹⁴ Salvo menção em contrário, no presente capítulo o PIB é o avaliado em termos nominais e o valor considerado para o ano de 2021 ascende a 210 833 M€ (vide Quadro 11 e 12 em anexo). No capítulo 4, o PIB nominal respeita ao conjunto dos três primeiros trimestres de 2020 e ascende a 149 228 M€ (vide Quadro 13 em anexo).

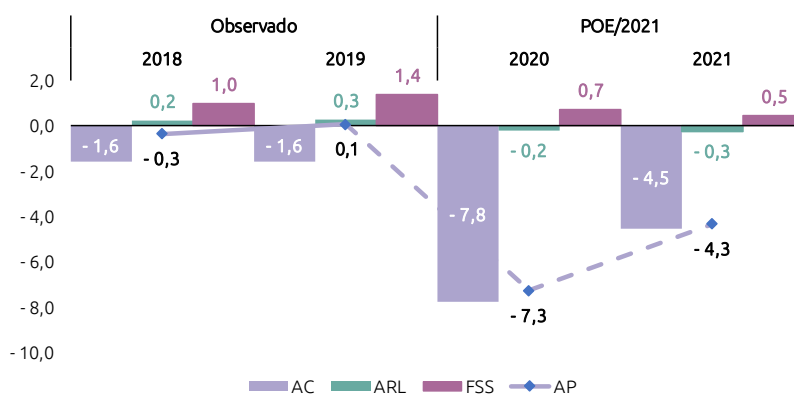
agravamento do défice previsto para 2021 reflete-se negativamente no saldo, ainda que em percentagem do PIB seja aproximadamente nulo, uma vez que o crescimento do PIB nominal previsto para 2021 beneficia o cálculo do saldo expresso em rácio do PIB.

Quadro 4 – Saldo por subsector 2018 – 2021 (ótica da contabilidade nacional, M€)

Subsector	Execução		POE/2021		
	2018	2019	2020	2021	Variação 2020/2021
AC	-3 250	-3 383	-15 457	-9 566	5 890
AR	-25	-28	-494	-202	292
AL	525	617	72	-325	-398
ARL	499	589	-421	-527	-106
FSS	2 035	2 972	1 454	962	-492
AP	-716	177	-14 424	-9 132	5 292

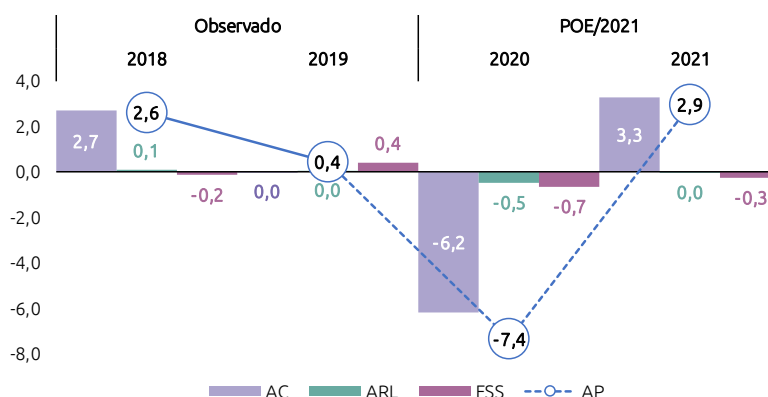
Fontes: INE e Ministério das Finanças. Cálculos do CFP. Notas: AC – Administração Central, ARL - Administração Regional e Local, AR - Administração Regional, AL - Administração Local, FSS – Fundos de Segurança Social, AP - Administrações Públicas.

Gráfico 1 – Contributo dos subsectores para o saldo (% do PIB)



Fontes: INE e Ministério das Finanças. Cálculos do CFP. | Notas: Ótica da contabilidade nacional. O total pode não corresponder à soma exata dos valores apresentados no gráfico para cada subsector devido a arredondamentos.

Gráfico 2 – Contributo dos subsectores para a variação do saldo (p.p. do PIB)



Fontes: INE e Ministério das Finanças. Cálculos do CFP. | Notas: Ótica da contabilidade nacional. O total pode não corresponder à soma exata dos valores apresentados no gráfico para cada subsector devido a arredondamentos.

A previsão para 2021 não altera significativamente as estruturas da receita e da despesa específicas de cada um dos subsectores das AP. Na AC, cerca de 70% da receita total terá origem em impostos, enquanto nos FSS 63% da receita prevista pelo MF para 2021 diz respeito a contribuições sociais, devendo-se a restante parte às “outras receitas correntes” (33% do total), das quais mais de dois terços dependem da transferência do OE para cumprimento da LBSS.¹⁵ Quanto às Regiões Autónomas (RA), a proporção das receitas próprias (designadamente de impostos) continuará a ser preponderante (56% do total da receita)¹⁶, ao passo que na AL a receita fiscal para 2021 representará apenas um terço da receita e uma parte equivalente será proveniente de transferências do Estado ao abrigo da LFL. Do lado da despesa, prevê-se que as prestações sociais continuem a constituir a larga maioria (85%) dos encargos dos FSS previstos para 2021, enquanto na AC é de assinalar, por comparação, o peso das outras despesas correntes (24%), rubrica onde se incluem as transferências para financiamento dos restantes subsectores. Na ARL, a despesa de capital apresentará um maior peso do que nos restantes subsectores, à semelhança de anos anteriores (12% e 25% da despesa total na AR e AL, respetivamente, versus 9% na AC).

¹⁵ Assinala-se o reforço do peso das contribuições sociais em 4,9 p.p. face à estimativa de 2020. Em contrapartida, as outras receitas veem o seu peso diminuir na receita do subsector, para o que contribui a redução da transferência do OE para cumprimento da LBSS (ver ponto 3.3).

¹⁶ Sendo que as transferências do OE ao abrigo da LFR correspondem a 18%.

3.2 Subsector da Administração Regional e Local

Os orçamentos das Regiões Autónomas, bem como os dos Municípios e Freguesias, sendo autónomos, são aprovados pelos respetivos órgãos deliberativos.¹⁷ A estimativa para 2020 e a previsão para 2021 analisadas neste ponto correspondem à Conta das AP na ótica da Contabilidade Nacional elaborada pelo MF no âmbito da POE/2021.

Para 2021, o MF prevê a deterioração do saldo orçamental das administrações subnacionais, em resultado da inflexão esperada para o saldo da administração local, prevendo-se o regresso a uma situação deficitária, anulando o contributo esperado da administração regional para a melhoria do saldo orçamental. Como resultado, prevê-se um agravamento do défice do subsector para o conjunto da ARL para 527 M€, o que compara com o défice de 421 M€ estimado para 2020. Esta evolução suporta-se numa perspetiva de crescimento da despesa total da ARL em 2021 (5,2%) superior ao da receita (4,5%).

O maior contributo para o aumento da despesa no subsector da ARL em 2021 decorre da expectativa de aumento do investimento. A previsão do MF aponta para que a formação bruta de capital fixo (FBCF) registe um acréscimo de 326 M€ (15,1%) em 2021, com reflexo no aumento da despesa de capital. Nas “outras despesas de capital” assinala-se uma menor variação (0,8%), uma vez que o decréscimo esperado para a AR¹⁸ compensa o impacto da medida *one-off* prevista inicialmente no OE/2020 e que transita para 2021, relativa ao pagamento de indemnizações de processos judiciais em curso pelo Município de Lisboa (160 M€). Para o crescimento da despesa destacam-se ainda os aumentos esperados quanto ao consumo intermédio (159 M€) e despesas com pessoal (143 M€).

O crescimento da receita da ARL previsto para 2021 ancora-se no aumento esperado para a receita de capital e para a receita fiscal, a que se segue o contributo de outras receitas correntes. A expectativa de aumento da receita de capital (181 M€) tem por base o acréscimo esperado de fundos europeus tendo como beneficiárias entidades da ARL, em linha com a previsão do MF para o investimento regional e local (Caixa 1). Espera-se também que a receita fiscal contribua num montante equivalente para uma maior receita, em resultado quer do aumento previsto para a AR quer para a AL. Enquanto o crescimento da AR se sustenta sobretudo na expectativa de aumento dos impostos indiretos, o da AL tem por base a recuperação prevista quanto ao IMI e IMT¹⁹ que constituem os dois principais impostos locais, a que acresce o aumento da

¹⁷ O orçamento da RA da Madeira (RAM) para 2021 foi aprovado pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro](#). De acordo com as leis de enquadramento do orçamento da RAM (Lei n.º 28/92, de 1 de setembro) e da RAA (Lei n.º 79/98, de 24 de novembro), os orçamentos regionais devem ser votados até 15 de dezembro do ano anterior ao que respeitam. Contudo, no caso dos Açores, não se aplica este prazo, em virtude das eleições legislativas regionais de 25 de outubro de 2020, dando ao governo da Região 90 dias após a tomada de posse (24 de novembro) para submeter a proposta orçamental. Nas freguesias e nos municípios o regime jurídico das autarquias locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela [Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro](#)) estipula que aquela ocorra em novembro ou dezembro, na 4.ª e 5.ª sessão ordinária, da assembleia de freguesia e da assembleia municipal, respetivamente.

¹⁸ Para esta expectativa contribuirá o efeito de base do apoio financeiro à SATA (RA Açores), considerado na estimativa do MF para 2020 (133 M€).

¹⁹ A previsão do MF em contabilidade orçamental pública para 2021 é de um crescimento de 2,0% do IMI. No caso do IMT é considerada uma variação de 1,5%. Para 2020 a estimativa do MF considera variações de -1,0% e -20,0%, respetivamente.

participação dos municípios no IRS (Caixa 2). Verifica-se ainda o contributo das transferências correntes do OE para a ARL ao abrigo das leis de financiamento subnacionais, com impacto no aumento esperado para as outras receitas correntes (146 M€).

O agravamento do défice do conjunto da ARL comporta riscos, ainda que de sinal diferente. No caso da AL, a medida temporária relativa a pagamentos por decisões judiciais desfavoráveis ao Município de Lisboa representa cerca de um quinto do aumento previsto pelo MF para a despesa. Ainda que a não concretização desta medida não permitisse, ainda assim, a apresentação de uma situação excedentária por parte da AL em 2021, beneficiaria o saldo do subsector, aparecendo como um risco ascendente. Como riscos descendentes assinalam-se, para além dos encargos que possam decorrer do prolongamento em 2021 das medidas de resposta à crise pandémica²⁰, asseguradas por parte das autarquias locais e regiões autónomas, os relativos às entidades do sector empresarial regional e local fora do perímetro das Administrações Públicas.²¹

À semelhança de orçamentos de anos anteriores, o OE/2021 considera exceções às regras relativas às necessidades de financiamento do subsector regional e local, a que crescem outras especificamente decorrentes da resposta à pandemia. Assim, nas RA, os empréstimos para financiamento de projetos comparticipados por fundos europeus continuam a ser excecionados da regra de não aumento do endividamento líquido de cada RA e da regra da dívida total, a que crescem, até ao limite de 2,5% do PIB de cada Região, os empréstimos especificamente destinados a cobrir as necessidades de financiamento decorrentes da pandemia.²² No caso da AL, o OE/2021 prorroga os incentivos à execução de projetos cofinanciados por fundos europeus, designadamente regras mais flexíveis quanto à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), assumindo-se que a inexistência de fundos disponíveis não impede candidaturas a projetos cofinanciados.²³ Da LCPA são também excluídas as autarquias que cumpram os limites de endividamento legalmente previstos a 31 de dezembro de 2020.²⁴ O OE/2021 integra ainda a renovação de derrogações ao limite da dívida total previsto na LFL dando a possibilidade do limite de endividamento ser ultrapassado em razão da contração de empréstimos para financiamento do investimento em programas

²⁰ De acordo com a Síntese de Execução Orçamental de janeiro de 2021 da DGO (ótica da contabilidade orçamental pública), em 2020 a despesa com medidas adotadas no âmbito da resposta à pandemia ascendeu a 190 M€ e 211 M€ na AR e AL, respetivamente. Para uma análise mais detalhada destas medidas, consultar o [relatório do Tribunal de Contas n.º 7/2020, relativo ao impacto das medidas adotadas no âmbito da COVID-19 nas entidades da Administração Local do Continente](#).

²¹ Por exemplo, os resultantes de injeções de capital e/ou prestação de garantias.

²² Cf. artigo 81.º do OE/2021. Continuam também como exceções os empréstimos para investimentos a realizar até 2024 ao abrigo do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação “1.º Direito”, bem como os destinados à reconstrução e recuperação de infraestruturas e de atividades económicas e sociais, tendo em consideração os danos do furacão *Lorenzo* na Região Autónoma dos Açores em 2019.

²³ Cf. n.º 4 do artigo 111.º do OE/2021. O mesmo artigo vem ainda permitir, como tem vindo a ocorrer desde 2018, que na determinação dos fundos disponíveis possa ser considerada a receita prevista de candidaturas aprovadas, relativa aos respetivos compromissos a assumir no ano. Note-se que a LFL, na redação dada pela LOE/2016, passou a excluir do limite da dívida total os empréstimos destinados ao financiamento nacional de projetos comparticipados por fundos europeus.

²⁴ Cf. n.ºs 5 e 6 do artigo 111.º do OE/2021. A aferição da exclusão é da responsabilidade de cada autarquia local, produzindo efeitos após a aprovação dos documentos de prestação de contas e a partir da data da comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) da respetiva demonstração. As autarquias locais que, em 2020, tenham beneficiado desta exclusão mantêm-na, salvo nas situações de incumprimento daqueles limites.

de arrendamento urbano e em soluções habitacionais promovidas ao abrigo Programa de Apoio ao Acesso à Habitação “1.º Direito”²⁵ e a exceção de dívidas decorrentes do processo de descentralização de competências.²⁶ Acresce que o OE/2021, para além de permitir o recurso dos municípios a empréstimos do FAM para financiar despesa corrente²⁷, inclui uma autorização legislativa para prorrogação para 2021 do regime excecional aplicável às autarquias locais no contexto da resposta à pandemia.²⁸

Caixa 2 – Transferências do OE/2021 ao abrigo das leis de finanças subnacionais

De acordo com dados na ótica da contabilidade orçamental pública constantes dos Mapas 11 a 13 anexos ao OE/2021, as transferências do OE ao abrigo da LFL aumentam 220 M€ (7,2%) para 3262 M€, enquanto para as transferências ao abrigo da LFR se prevê um acréscimo de 12 M€ (2,3%) para 534 M€.

No caso das Regiões Autónomas, do total de 534 M€ de transferências do OE previstos para 2021, 302 M€ respeitam aos Açores e 233 M€ à Madeira. As verbas a transferir para as RA integram a parte relativa à repartição de solidariedade (cf. art.º 48.º da LFR), num total de 381 M€, e ao fundo de coesão – 154 M€ (cf. art.º 49.º da LFR). Este último corresponde a uma percentagem da repartição de solidariedade. O coeficiente de atribuição, conforme previsto no n.º 3 do art.º 49.º da LFR, depende do rácio entre o PIB per capita regional e o PIB per capita nacional no ano de referência (t-4, ou seja 2017) correspondendo em 2021 a 25% para a RAM (rácio maior que 0,95, mas inferior a 1) e 40% para a RAA (rácio menor que 0,90).

²⁵ Cf. n.º 2 do artigo 125.º do articulado do OE/2021. No n.º 1 do mesmo artigo prevê-se ainda que os municípios possam conceder garantias reais sobre imóveis no âmbito do financiamento de programas municipais de apoio ao arrendamento urbano.

²⁶ De acordo com [Nota Explicativa do OE/2021 do Ministério Modernização do Estado e da Administração Pública](#), prevê-se para 2021 a transferência de 328 M€ no âmbito do processo de descentralização em curso (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei Quadro), relativos à transferência de competências da AC que passam a ser asseguradas pela AL nas áreas da educação (300 M€), saúde (27 M€) e cultura (1M €). Estas transferências deveriam, nos termos da LFL, ser realizadas mediante o Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD), gerido pela DGAL. De acordo com a mesma nota, cerca de um quinto dos 278 municípios do continente não aceitaram qualquer competência das 15 áreas previstas. Dos 225 que aceitaram, apenas 46 aceitaram competências em todas as áreas. O articulado integra ainda um mapa com a transferência de competências dos municípios para as freguesias (prevista na Lei Quadro e concretizada pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril) num total de 45,7 M€ financiados por dedução ao FEF e participação no IRS dos respetivos municípios.

²⁷ Cf. 106.º do OE/2021. Os municípios que cumpram o limite legal de endividamento podem recorrer a empréstimos junto do Fundo de Apoio Municipal (FAM, integrado no perímetro das AP na AC) para, no contexto da pandemia, financiar despesa corrente, nos casos em que a receita corrente cobrada tenha observado uma diminuição igual ou superior a 5%, em relação à média dos dois últimos anos, até ao valor da diminuição daquela receita.

²⁸ Concretizada pelo Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro. As medidas de natureza financeira incluem a antecipação de um duodécimo na participação nos impostos do Estado e a flexibilização do regime de crédito e de endividamento municipal, nomeadamente: (i) as despesas no âmbito da resposta à pandemia são excecionadas do limite da dívida total; (ii) não é aplicável o limite previsto na LFL quanto à utilização anual da margem de endividamento disponível do início de cada ano; (iii) a regra de equilíbrio orçamental prevista na LFL é suspensa; (iv) as entidades do subsector da administração local com pagamentos em atraso não estão sujeitas a limitações na previsão da receita efetiva própria para efeitos da determinação dos seus fundos disponíveis. Acresce a possibilidade de não consideração dos exercícios de 2020 e 2021 das empresas locais para efeitos de verificação de uma das situações que, nos termos do respetivo regime jurídico da atividade empresarial local, obrigam à sua dissolução.

Quadro 5 – Transferências do OE para a AR ao abrigo da LFR (M€)

	(M€)					
	OE/2020			OE/2021		
	RAA	RAM	TOTAL AR	RAA	RAM	TOTAL AR
Repartição de Solidariedade	190	183	372	195	186	381
Fundo de Coesão	104	46	150	107	46	154
... em % da Repartição de Solidariedade	55%	25%	n.a.	55%	25%	n.a.
Transferências do OE para a AR ao abrigo da LFR	294	229	522	302	233	534

Notas:

n. a.: não aplicável

Fonte: Articulado e mapas anexos ao OE/2020 e OE/2021. Cálculos próprios.

No cálculo da participação das autarquias locais nos impostos do Estado (PIE) constante do OE/2021 foi tida em conta a redação dada à LFL pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto. A receita tida em conta para efeitos de cálculo da PIE corresponde à média aritmética simples da receita do Estado proveniente do IRS, IRC e IVA, relativo ao penúltimo ano àquele a que a Lei do Orçamento do Estado se refere (no caso 2019), à qual são aplicadas determinadas percentagens para cálculo dos vários fundos, a que acresce a participação dos municípios no IRS e a participação destes no IVA (a partir do OE/2020). Tendo em consideração os dados constantes da Conta Geral do Estado (CGE), a taxa de variação da receita considerada para efeitos de cálculo da PIE em 2021 é de 3,7%, correspondente à variação apurada para 2019.ⁱ

Em 2021, à semelhança do ocorrido desde 2019, o cálculo das transferências para os municípios e freguesias inclui um montante adicional tendo em vista a convergência até este ano, entre os montantes a transferir e os resultantes da aplicação dos critérios de distribuição da lei. Este montante corresponde a 50% do diferencial entre o que resultaria da aplicação direta da LFL e o transferido em 2018 (nos dois anos anteriores esta percentagem foi de 25%). Nos termos da LFL, o excedente que resulte das compensações necessárias após a aplicação dos critérios de distribuição para assegurar as variações máximas anuais previstas na LFL para cada autarquia local, (-2,5% a +5%, municípios; -5% a 5%, freguesias) é redistribuído, não relevando para estas mesmas variações. Desta forma, o teto de 5% pode ser ultrapassado, o que ocorre novamente em 2021, à semelhança dos dois anos imediatamente anteriores. Neste seguimento, as transferências para os municípios e freguesias ao abrigo da LFL (Quadro 6) aumentam, respetivamente, para 3025 M€ (7,5%) e 237 M€ (3,8%). O maior crescimento relativo regista-se na componente de transferências de capital (10,3%).

Quadro 6 – Transferências do OE para a AL ao abrigo da LFL (M€)

	(M€)			
	OE/2020	OE/2021	Variação 2020/2021	
			Absoluta	%
Fundo de Equilíbrio Financeiro ^(a)	2 149	2 329	181	8,4%
do qual FEF corrente	1 797	1 942	144	8,0%
do qual FEF de capital	351	387	36	10,3%
Fundo Social Municipal	163	163	0	0,0%
Participação no IRS ^(b)	439	475	36	8,2%
Participação no IVA ^(b)	62	57	-5	-8,3%
Subtotal transferências Municípios	2 814	3 025	211	7,5%
Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) ^(c)	229	237	9	3,8%
Lei das Finanças Locais	3 042	3 262	220	7,2%

Fonte: Mapas XIX e 12 (municípios), XX e 13 (freguesias) anexos ao OE/2020 e OE/2021, respetivamente. Cálculos próprios.

Notas: (a) Inclui o montante adicional previsto no n.º 3 do artigo 35.º da LFL. Nos termos do n.º 4 do mesmo artigo esta transferência assume natureza de transferência de capital nos anos em que ocorre; (b) Inclui apenas os municípios do Continente; (c) Inclui o montante adicional previsto no n.º 8 do artigo 38.º da LFL.

De referir que, de acordo com a atual redação da LFL, as variáveis e indicadores de cálculo das transferências para as autarquias locais devem constituir parte do relatório que acompanha a POE. Contudo, tal volta-se a não verificar este ano, à semelhança do ocorrido em 2019 e 2020.

ⁱ Considerou-se a receita líquida de IRS, IRC e IVA constante do Mapa I da CGE, excluindo, nos termos do artigo 25.º da LFL a participação variável dos municípios do IRS, a receita consignada de IVA a outros subsectores das AP e a receita de IRC consignada ao fundo de estabilização financeira da Segurança Social (cf. Quadro A30 da CGE/2019).

3.3 Subsector dos Fundos da Segurança Social

A análise efetuada ao subsector da Segurança Social é baseada na previsão da conta da SS para 2021 (ex-Mapa IX) subjacente à proposta de OE/2021 enviada à AR. Apesar da aprovação de propostas de alteração durante o processo de discussão e aprovação parlamentar com incidência no orçamento da Segurança Social (SS), as mesmas não se encontram refletidas nos [Mapas da Lei do Orçamento do Estado](#), uma vez que os Mapas relativos à SS não sofreram qualquer alteração entre os constantes na proposta de Lei do OE e os mapas publicados com a Lei do OE.

O OE/2021 prevê uma deterioração do excedente orçamental para o Subsector da Segurança Social, antecipando um excedente no valor de 932 M€ para 2021, inferior em 543 M€ face à estimativa para 2020. Tanto ao nível da receita como da despesa é esperada uma diminuição, justificada pela redução das transferências do OE no âmbito das medidas excecionais e temporárias adotadas devido à situação pandémica.

Para 2021, destaca-se previsão da despesa com medidas de apoio à pandemia superior em 200 M€ face à prevista para a receita, refletida na “Transferência do OE - Medidas Excecionais e temporárias (COVID)” (Quadro 7). Contrariamente, o OE/2021 contém uma estimativa para o ano de 2020, onde as transferências realizadas no âmbito das medidas excecionais excedem a sua despesa correspondente em 10,8 M€. Expurgando da posição orçamental da Segurança Social, em 2021, o efeito provocado pela situação pandémica – medido exclusivamente pelo montante identificado relativo às medidas excecionais e temporárias implementadas e não contabilizando o impacto da conjuntura macroeconómica sobre a despesa com prestações de desemprego, doença, assim como a perda de contribuições sociais – obter-se-ia um excedente de 1132,2 M€.

Durante o processo de aprovação do OE na AR foram alteradas medidas da proposta inicial do Governo e adicionadas novas medidas, com incidência no orçamento da Segurança Social (SS). Os impactos financeiros daquelas medidas não se encontram refletidas nos Mapas da Lei do Orçamento do Estado, uma vez que os Mapas relativos à SS não sofreram qualquer alteração entre os constantes na proposta de Lei do OE e os mapas publicados com a Lei do OE²⁹. Entre as alterações verificou-se: a antecipação e o alargamento da atualização extraordinária de pensões para o início do ano; o alargamento do universo de beneficiários do novo apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores (artigo 156.º); a prorrogação por mais 6 meses dos períodos de concessão do subsídio de desemprego que terminem em 2021, bem como a majoração do limite mínimo deste subsídio (artigos 154.º e 155.º); incremento do pagamento da remuneração dos trabalhadores abrangidos pelos mecanismos de *lay-off* para 100% com o limite a três salários mínimos (artigo 142.º). A não alteração dos mapas da Segurança Social, não refletindo o impacto das alterações anteriormente descritas e aprovadas na Assembleia da república, poderá dever-se a uma sobreorçamentação nos mapas da proposta inicial ou resultar numa suborçamentação dos mapas aprovados.

²⁹ [Os Mapas da Lei do Orçamento do Estado](#) que respeitam ao subsector da Segurança Social são: (i) Mapa 7 - Mapa relativo à classificação funcional das despesas de cada sistema e subsistema e do total do subsector da Segurança Social; (ii) Mapa 8 - Mapa relativo à classificação económica das despesas de cada sistema e subsistema e do total do subsector da Segurança Social; (iii) Mapa 9 - Mapa relativo à classificação económica das receitas de cada sistema e subsistema e do total do subsector da Segurança Social; e (iv) Mapa 10 – Receitas tributárias cessantes dos subsectores da Administração Central e da Segurança Social.

Quadro 7 – Conta da Segurança Social (M€)

	2020 ^E	2021 ^P	ΔM€	%
Receitas correntes	32 405,7	31 668,1	-737,6	-2,3%
Contribuições e quotizações	17 988,4	18 928,1	939,7	5,2%
Receitas de jogos sociais (SCML - Depart. De Jogos)	232,8	220,8	-12,0	-5,2%
Transferências do OE	11 731,6	9 674,8	-2 056,8	-17,5%
Transferência do OE relativa a IVA social	883,4	915,2	31,8	3,6%
Transferência do OE relativa a Adicional ao IMI	282,7	140,0	-142,7	-50,5%
Transferência do OE relativa a IRC	377,1	377,0	-0,1	0,0%
Adicional à Contribuição do Setor Bancário	33,0	33,0	0,0	0,0%
Transferência do OE - Medidas Excepcionais e temporárias (COVID)	1 949,0	576,0	-1 373,0	-70,4%
Transferências do OE para cumprimento da LBSS	7 655,5	7 105,2	-550,3	-7,2%
Transferências do OE - Reg Subs Bancário	435,7	424,8	-10,9	-2,5%
Transferências do OE - CPN	100,5	83,9	-16,6	-16,5%
Transferências do OE - POAPMC	0,6	2,0	1,4	233,3%
Transferências do OE - CPN (outros PO PT2020)	14,1	17,7	3,6	25,5%
Transferências Adm. Central - outras entidades	351,8	368,5	16,7	4,7%
Transferências do Fundo Social Europeu + FEAC	1 357,9	1 687,5	329,6	24,3%
Outras receitas e transferências correntes	743,1	788,2	45,1	6,1%
Receitas de capital	3,4	7,1	3,7	108,8%
Total da receita	32 409	31 675,2	-733,9	-2,3%
Despesas correntes	30 889,8	30 687,3	-202,5	-0,7%
Pensões e complementos	18 464,7	19 076,0	611,3	3,3%
Pensões	18 020,1	18 642,2	622,1	3,5%
Sobrevivência	2 519,5	2 584,3	64,8	2,6%
Invalidez	1 173,2	1 159,1	-14,1	-1,2%
Velhice	13 834,8	14 305,7	470,9	3,4%
Beneficiários dos antigos combatentes	43,8	45,6	1,8	4,1%
Parcela de atualização extraordinária de pensões	448,8	547,4	98,6	22,0%
Pensão regime substitutivo bancário + BPN	437,3	426,7	-10,6	-2,4%
Complemento de pensão CARRIS	7,1	7,1	0,0	0,0%
Complementos - STCP	0,2	0,1	-0,1	-50,0%
Subsídio desemprego e apoio ao emprego	1 513,5	1 642,9	129,4	8,5%
Subsídio por doença	715,4	763,4	48,0	6,7%
Abono de Família	831,5	822,9	-8,6	-1,0%
Complemento - creche	16,0	0,0	-16,0	-100,0%
Prestações de parentalidade	677,9	710,7	32,8	4,8%
Medidas Excepcionais e temporárias (COVID)	1 938,2	776,0	-1 162,2	-60,0%
Rendimento Social de Inserção	342,0	339,6	-2,4	-0,7%
Subsídio de Apoio ao Cuidador Informal	30,0	30,0	0,0	0,0%
Proteção social para a inclusão e complemento	428,2	433,0	4,8	1,1%
Outras prestações	426,0	427,3	1,3	0,3%
Complemento Solidário para Idosos	241,0	258,6	17,6	7,3%
Ação Social	2 069,7	2 112,0	42,3	2,0%
Administração	380,7	388,5	7,8	2,0%
Outras despesas correntes	1 372,1	1 407,6	35,5	2,6%
Subsídios/transferências correntes (AFP e AA)	1 442,8	1 498,6	55,8	3,9%
dos quais: Com suporte no FSE / FEAC / FAMI / FEDER	1 334,7	1 394,9	60,2	4,5%
Despesas de capital	43,7	55,7	12,0	27,5%
Total da despesa	30 933,5	30 743,0	-190,5	-0,6%
Saldo global	1 475,6	932,2	-543,4	

Fontes: Ministério das Finanças e Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.
Cálculos do CFP. Nota: AFP – Ações de Formação Profissional e AA – Ação Social.

30

Para 2021, o OE/2021 tem subjacente uma diminuição da receita da Segurança Social em 2,3%, menos 734 M€ do que a estimativa para 2020. Para este resultado contribuem os decréscimos das transferências do OE relativas a: (i) medidas excepcionais e temporárias (COVID) (-70,4%); (ii) cumprimento da Lei de Bases da Segurança Social (LBSS) (-7,2%) e (iii) adicional ao IMI (-50,5%). Apesar do decréscimo previsto para o total da receita, sob o pressuposto de recuperação da atividade económica assumido aquando da elaboração do OE/2021, é previsto um aumento da receita de contribuições e quotizações (5,2%) e da transferência relativa ao IVA social (3,6%).

O aumento esperado da receita de contribuições e quotizações (5,2%; 940 M€) é baseado na hipótese de não agravamento da COVID-19, considerando uma conjuntura económica favorável. A sua evolução é justificada não só pela expectativa de recuperação macroeconómica, com particular ênfase no mercado de trabalho, como também pelo crescimento esperado das remunerações. A evolução das remunerações assenta: (i) no aumento da retribuição mensal mínima garantida; (ii) na evolução positiva do mercado de trabalho decorrente da continuação da diminuição da taxa de desemprego;³⁰ assim como (iii) no efeito base da quebra de remunerações provocada pela redução dos períodos normais de trabalho e consequente pagamento de apoios ao *lay-off* simplificado³¹ e outros apoios à recuperação da atividade económica.

A POE/2020 prevê um decréscimo de -17,5% (-2057 M€) das transferências do OE.

Cerca de dois terços deste decréscimo é explicado pela redução da transferência relativa ao apoio de medidas à pandemia (-1373 M€), seguindo-se as diminuições esperadas para as transferências para cumprimento da LBSS³² (-550,3 M€), adicional ao IMI (-142,7 M€), contrapartida pública nacional (CPN)³³ e regime substitutivo bancário (em -16,6 e -10,9 M€, respetivamente). Destaca-se, a diminuição da receita esperada do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS) – receita consignada de IRC, adicional ao IMI e adicional à contribuição do setor bancário – face à estimativa para 2020, em 143 M€ (Quadro 7). O FEFSS visa o reforço do Sistema de Capitalização da Segurança Social, feito através de uma política de diversificação das fontes de financiamento da Segurança Social, com o objetivo de aumentar a sua sustentabilidade.

De acordo com o OE/2021, a despesa do subsector da Segurança Social deverá registar um ligeiro decréscimo de 0,6% (-190,5 M€), justificado pela redução do valor das medidas excecionais no âmbito da COVID-19. Para 2021, estão previstos 776 M€ (que comparam com os 1938,2 M€ estimados para 2020) destinados a medidas como o apoio extraordinário à retoma progressiva da atividade (309 M€) e o novo apoio extraordinário ao rendimento de trabalhadores (deverá situar-se entre os 400 e os 450 M€). Adicionalmente, permanecem outras medidas, embora com um impacto substancialmente inferior, nomeadamente, o isolamento profilático e o subsídio de

³⁰ O MF prevê que a taxa de desemprego diminua de 8,7% em 2020 para 8,2% em 2021.

³¹ O Código do Trabalho (Lei 7/2009) prevê a figura de *lay-off* para situações em que as empresas em situação de crise por motivos de mercado, tecnológicos ou de catástrofes ou outros acontecimentos que tenham afetado gravemente a atividade normal da empresa possam reduzir temporariamente os períodos normais de trabalho ou suspender os contratos de trabalho por período determinado, desde que estas medidas se mostrem indispensáveis para assegurar a viabilidade económica da empresa e a manutenção dos postos de trabalho. Em resultado da declaração do estado de calamidade pública, o Governo criou uma medida excecional e temporária com regras específicas de acesso, o *lay-off* simplificado (Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26/03), cujo principal objetivo é apoiar a manutenção dos postos de trabalho.

³² A transferência para o cumprimento da Lei de Bases da Segurança Social (LBSS) é reservada ao financiamento do Sistema de Proteção Social e Cidadania. O Sistema de Proteção Social de Cidadania integra o Sistema de Segurança Social que visa garantir o direito a mínimos vitais dos cidadãos em situação de carência económica, prevenir e erradicar situações de pobreza e exclusão social e compensar os cidadãos por encargos familiares acrescidos, bem como no domínio da deficiência e da dependência. Inclui três subsistemas, o Subsistema de Ação Social, o Subsistema de Solidariedade e o Subsistema de Proteção Familiar, sendo financiado por transferências do Orçamento do Estado e por receitas fiscais.

³³ As transferências para financiamento da contrapartida pública nacional dos subsídios atribuídos no âmbito de projetos cofinanciados no Sistema Previdencial – Repartição (Quadro de Referência Estratégico Nacional, Outros Quadros Comunitários e Quadro Estratégico Comum - Portugal 2020).

doença por infeção SARS-CoV-2. Excluindo o impacto destas medidas a previsão da despesa total implicaria um acréscimo de 3,4% (972 M€) em 2021.

Para 2021, na evolução da despesa com prestações sociais, destacam-se os acréscimos previstos para as pensões e complementos (3,5%; 662,1 M€), assim como para o subsídio de desemprego e apoio ao emprego (8,5%; 129,4 M€). De acordo com a informação presente no OE/2021, a evolução prevista para as pensões teve em consideração: (i) a tendência de variação no número de pensões observada nos anos mais recentes; (ii) o novo regime de flexibilização da idade de reforma; (iii) a atualização de pensões ao abrigo da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, na sua versão atual – o que em termos práticos se traduz num efeito nulo no valor da atualização regular de pensões em 2021, uma vez que esta atualização depende da evolução das duas variáveis do cenário macroeconómico às quais está indexada a atualização nominal do valor das pensões (crescimento do PIB e taxa de inflação cujo valor em 2020 é de 0%); e (iv) a atualização extraordinária das pensões a partir de janeiro de 2021, com o valor único de 10€ para todas as pensões até 658,2€ (1,5 Indexante de Apoios Sociais), com impacto de 98,6 M€. Foi igualmente considerado o impacto relativo ao efeito do aumento da eficiência no deferimento de novas pensões e correspondente diminuição das pendências registado em 2019 com efeitos em 2020 e a sua diluição em 2021 no valor total das pensões calculado para 2021.

Apesar da recuperação esperada no OE/2021 para o cenário macroeconómico e, conseqüentemente, para o mercado de trabalho, a despesa com subsídios de desemprego e apoio ao emprego deve continuar a aumentar. A despesa com estes subsídios deverá crescer 8,5%, que reflete o aumento do valor das remunerações pagas, com impacto ao nível do valor médio da prestação, uma vez que o OE/2021 tem subjacente uma diminuição de 4% dos beneficiários de subsídio de desemprego e de 2% no subsídio social de desemprego.

A evolução da despesa com prestações sociais continuará a ser influenciada pelos impactos de outras medidas adotadas em anos anteriores. Identificam-se o reforço da proteção da parentalidade³⁴, a criação do estatuto cuidador informal principal,³⁵ o regime de carreiras contributivas muito longas e de reforma antecipada por flexibilização.³⁶ No que respeita às restantes prestações sociais, é esperado aumentos (i) no subsídio e complemento de doença (48 M€), indiretamente causado pela pandemia COVID-19; (ii) na despesa com ação social (42,3 M€), por forma a garantir a continuidade do reforço no alargamento da Rede Nacional de Cuidados Continuados

³⁴ O reforço da proteção com o aumento do montante diário dos subsídios por riscos específicos e para a assistência a filho de 65% para 100% da remuneração de referência, bem como pelo alargamento do período de gozo obrigatório da licença parental exclusiva do pai, passando de 15 dias para 20 dias úteis, pagos a 100%; simultaneamente, a licença facultativa baixará de 10 para 5 dias úteis. Refira-se, ainda, a extensão da licença para assistência a filhos com deficiência ou doença crónica aos casos de doença oncológica (paga a 65%). A Lei n.º 90/2019, de 4 de setembro, procedeu ao reforço da proteção na parentalidade.

³⁵ A Lei n.º 100/2019, de 6 de setembro, aprovou o Estatuto do Cuidador Informal, alterando o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social e a Lei.º 13/2003.

³⁶ O Regime de reforma antecipada por flexibilização para os beneficiários com pelo menos 40 anos de carreira contributiva aos 60 anos de idade. Criado através do Decreto-Lei n.º 119/2018, de 27 de dezembro, entrou em vigor em janeiro de 2019, iniciando-se a primeira fase, abrangendo os beneficiários com idade igual ou superior a 63 anos de idade, cujas pensões tenham iniciado a partir daquela data; a segunda fase entrou em vigor a partir de outubro de 2019 e abrangeu os beneficiários com 60 ou mais anos de idade cujas pensões tenham data de início a partir daquela data.

Integrados (RNCCI); (iii) nas prestações de parentalidade (32,8 M€), refletindo o aumento esperado da natalidade, o emprego, a valorização das remunerações consideradas para apuramento das prestações; e por último (iv) do complemento solidário para idosos (17,6 M€).

3.4 Serviço Nacional de Saúde (SNS)

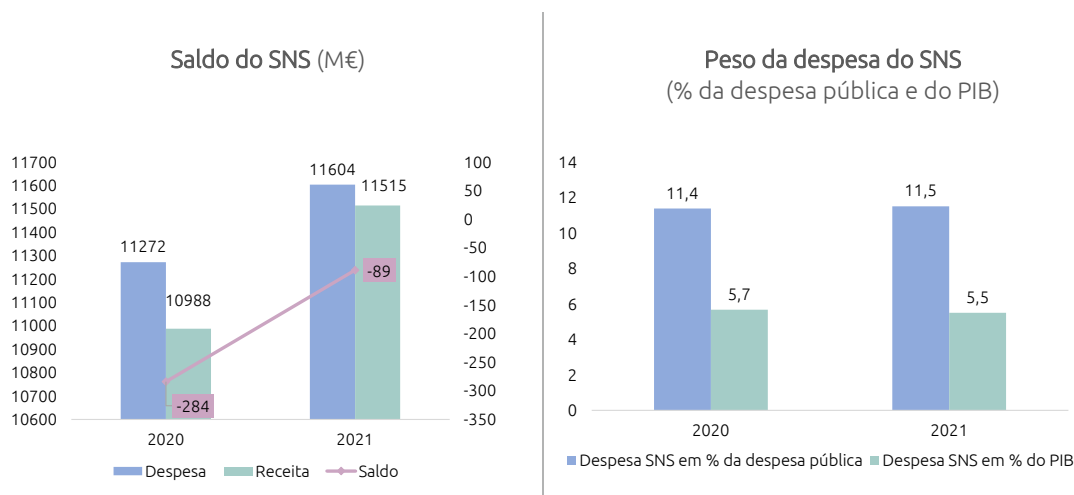
A análise efetuada tem por base a Conta do SNS subjacente ao OE aprovado para 2021, que não sofreu alterações face à Conta do SNS da proposta de OE/2021. No entanto, no decurso do processo de aprovação do OE na AR foram aprovadas medidas adicionais na área da Saúde, que não constam, desta forma, na Conta do SNS analisada nesta secção.

A conta do SNS subjacente ao OE/2021 aprovado prevê um défice de 89 M€ em 2021, uma melhoria de 195 M€ face ao défice de 284 M€ esperado para 2020 pela ACSS. Para esta redução prevista para o défice contribui o maior aumento esperado da receita total (+527 M€) do que da despesa total (+332 M€). (Gráfico 3, painel esquerdo).

De notar que a previsão para o défice do SNS não reflete as medidas adicionais aprovadas durante o processo de aprovação do OE/2021 na Assembleia da República, uma vez que a conta enviada pela ACSS não sofreu qualquer alteração face à POE/2021. Estas medidas incluem a atribuição de um suplemento remuneratório de 200€ por exercício de funções de autoridade de saúde (artigo 49.º), o investimento nas instalações dos centros de saúde (artigo 276.º) e a recuperação das consultas nos cuidados de saúde primários (artigo 277.º), bem como a especificação de um reforço de profissionais nos cuidados de saúde primários (artigo 278.º), nos cuidados intensivos (artigo 279.º concomitante com um reforço do número de camas) e nas unidades de saúde pública (artigo 297.º).

A despesa total do SNS deverá aumentar o seu peso na despesa pública (de 11,4% para 11,5%), contrariamente à ligeira diminuição esperada em rácio do PIB (de 0,2 p.p.do PIB) (Gráfico 3, painel direito). As evoluções em sentido contrário justificam-se pela expectativa de que o crescimento da despesa do SNS será superior ao da despesa pública (1,9%) em 2021, mas inferior ao crescimento económico nominal previsto pelo MF (6,3%).

Gráfico 3 – Grandes agregados do SNS



Fontes: ACSS, MF, INE. Cálculos do CFP.

Um reduzido número de componentes da receita e da despesa total do SNS tem um peso bastante significativo na evolução destes grandes agregados. Com efeito, do lado da receita, as transferências e outros subsídios correntes (+315 M€; 3%), essencialmente justificadas pelas transferências do OE para o SNS, e o significativo incremento da receita de capital (+160 M€; 291%) justificam grande parte do incremento esperado em 2021 (+527 M€), enquanto do lado da despesa se destacam as despesas com pessoal (+189 M€; 4,1%) e os fornecimentos e serviços externos (185 M€; 4,7%) para o aumento global (+332 M€) (Quadro 8).

Quadro 8 – Variação da conta do SNS em 2021 face a 2020 (M€)

	2020 E	2021 P	Valor	%
Receita corrente	10 932	11 299	367	3,4
Lotarias, apostas mútuas e imposto do jogo	115	122	7	6,1
Taxas moderadoras	112	76	-36	-32,1
Prestações de serviços e concessões	154	139	-15	-9,7
Transferências e subsídios correntes obtidos	10 518	10 833	315	3,0
Outros rendimentos e ganhos	33	129	96	290,9
Receita de capital	56	216	160	285,7
Receita total	10 988	11 515	527	4,8
Despesa corrente	11 020	11 311	291	2,6
Despesas com pessoal	4 625	4 814	189	4,1
Compras de inventários	2 320	2 294	-26	-1,1
Fornecimentos e serviços externos	3 933	4 118	185	4,7
Meios compl.em. de diagnóstico e terapêutica	1 183	1 275	92	7,8
Produtos vendidos por farmácias	1 433	1 517	84	5,9
Contratos e acordos	327	289	-38	-11,6
Outros subcontratos de serviços de saúde	122	143	21	17,2
Fornecimentos e serviços	868	894	26	3,0
Juros e gastos similares suportados	1	1	0	0,0
Transferências e subsídios concedidos	121	66	-55	-45,5
Outros gastos e perdas	20	18	-2	-10,0
Despesa de capital	252	293	41	16,3
Despesa total	11 272	11 604	332	2,9
Saldo	-284	-89	195	-

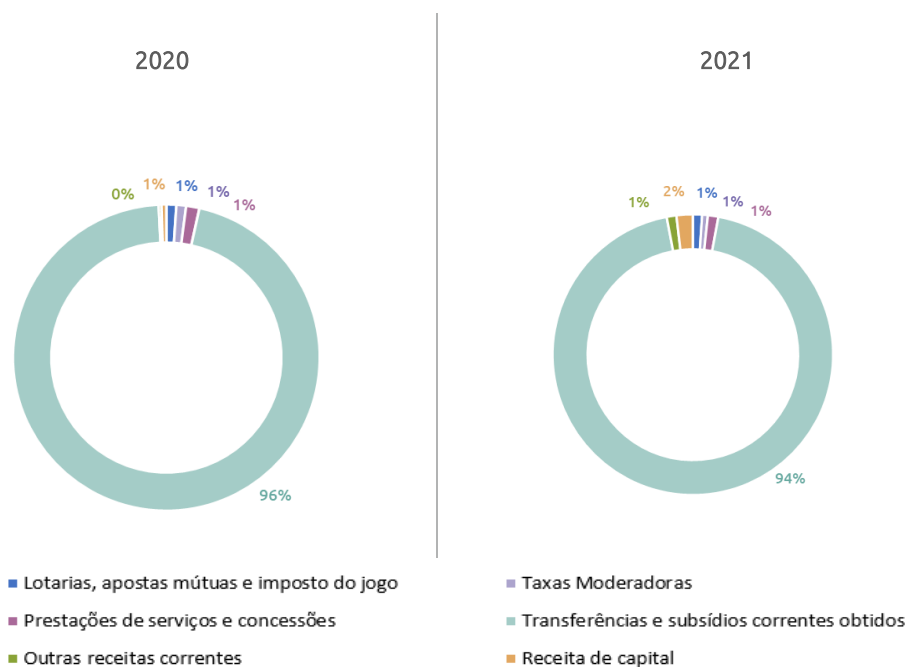
Fontes: ACSS. Cálculos do CFP.

Receita

O OE/2021 indica que as transferências e subsídios correntes obtidos continuam a ser a principal fonte de receita do SNS em 2021. À semelhança de 2020, antecipa-se que estas representem 94% do total (Gráfico 4), destacando-se as transferências da Administração Central – Estado – que representam praticamente a totalidade desta componente. Quando comparado com a estimativa para 2020, o orçamento do SNS para 2021 deverá beneficiar de um aumento de receita com origem nas transferências do OE, onde se incluem a previsão da cobrança do imposto sobre as bebidas alcoólicas consignado ao SNS, a contribuição extraordinária da indústria farmacêutica e sobre os dispositivos médicos. As restantes componentes, nomeadamente as lotarias, apostas mútuas e imposto do jogo, as taxas moderadoras prestações de serviços e concessões e outras receitas correntes deverão continuar a contribuir de forma pouco expressiva para a receita total.

Para o crescimento da receita em 2021 (+527 M€) contribuem essencialmente as transferências e subsídios correntes (que aumentam 315 M€). Segue-se a receita de capital (160 M€) e os outros rendimentos e ganhos (+96 M€) e, em menor escala, as lotarias, apostas mútuas e imposto do jogo (+7 M€). Em sentido contrário, é expectável que a variação negativa das rubricas de (i) as taxas moderadoras, e (ii) prestações de serviços e concessões tenha um impacto desfavorável total de 51 M€ na evolução da receita total do SNS. Importa ainda salientar que embora a previsão de redução das taxas moderadoras (-36 M€) seja materialmente pouco relevante na variação total da receita prevista no OE/2021 para o SNS, esta representa uma redução de 32% face à estimativa desta rubrica para 2020.

Gráfico 4 – Composição da receita do SNS



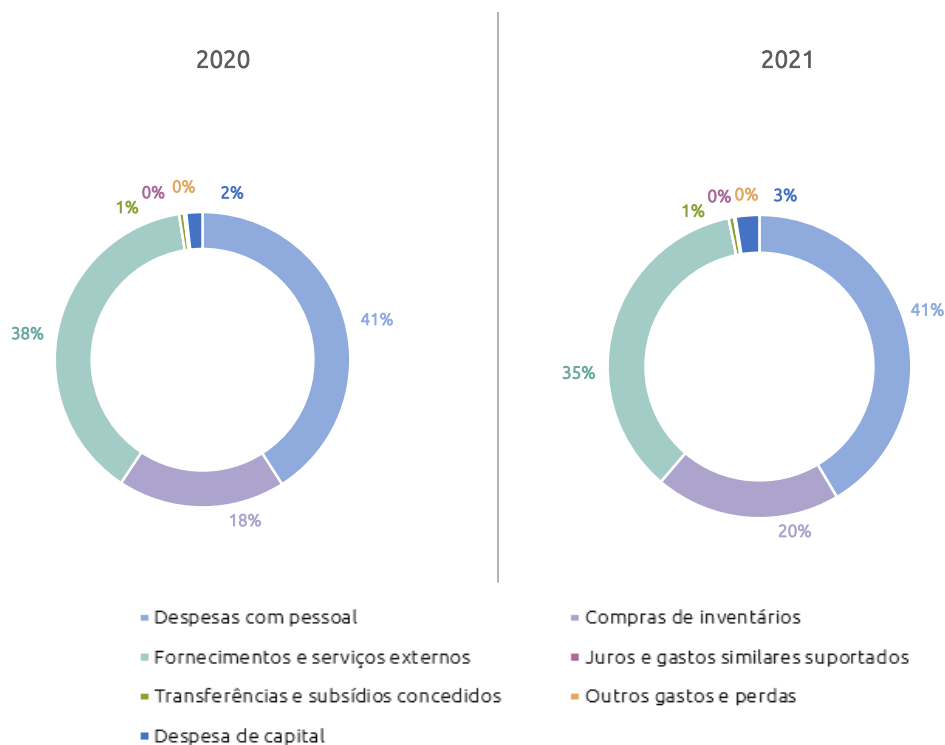
Fontes: ACSS.

Despesa

De acordo com o OE/2021 a despesa total do SNS deverá registar um aumento de 2,9% (+332 M€) face à estimativa subjacente para 2020. Esta subida traduz um acréscimo de 411 M€ referentes a nova despesa, parcialmente compensados por uma previsão de poupança de 78 M€. À semelhança de anos anteriores, a despesa com pessoal continuará a ser a componente com maior expressão na despesa do SNS (Gráfico 5). De acordo com o OE/2021, as despesas com pessoal deverão representar 41% do peso total da despesa, seguindo-se os fornecimentos e serviços externos (FSE) (35% do total) e as compras de inventários (20% do total), tendo as restantes componentes uma representação marginal (de 4% no seu conjunto).

Para o crescimento da despesa do SNS, em 2021, contribuem principalmente as **despesas com pessoal (+189 M€) e os FSE (+185 M€)**. A evolução esperada da despesa com pessoal reflete o crescimento do número de trabalhadores efetivos e novos ingressos, assim como o subsídio extraordinário de caráter transitório atribuído aos profissionais de saúde do SNS ou integrados no Ministério da Saúde afetos a tratamento de pessoas suspeitas ou doentes com COVID-19. Na componente de FSE destacam-se os aumentos previstos da despesa com meios complementares de diagnóstico e terapêutica (+92 M€), com produtos vendidos por farmácias – essencialmente vendas de medicamentos (+ 84 M€) e com fornecimentos e serviços, assim como outros subcontratos de serviços de saúde (+ 26 M€ e +21 M€, respetivamente). Nesta componente apenas se perspetiva uma redução da despesa com contratos e acordos (-38 M€), nos quais se incluem as PPP. Em sentido contrário, referem-se os decréscimos esperados para as transferências e subsídios correntes (-55M€) e das compras e inventários (aquisição de bens) (-26 M€). O OE/2021 prevê um crescimento da despesa de capital (+41 M€), um aumento de 16,2% face à estimativa para 2020.

Gráfico 5 – Composição da despesa do SNS



Fontes: ACSS.

Adicionalmente, o OE/2021 prevê a concretização de medidas de poupança no valor total de 78,1 M€, atenuando o aumento da despesa. Estas poupanças traduzem-se nas seguintes medidas: (i) gestão dos contratos de financiamento (25 M€); (ii) revisão de preços e comparticipações (25 M€); (iii) combate à fraude (10 M€); (iv) contribuição extraordinária dispositivos médicos (8 M€); (v) revisão do regime de remuneração específica das farmácias (6 M€); (vi) monitorização da Comparticipação SNS sobre prescrições extra SNS; e (vii) implementação do Registo de Saúde Eletrónico (1,5 M€).



4. ANÁLISE DOS DESENVOLVIMENTOS ORÇAMENTAIS ATÉ AO 3.º TRIMESTRE DE 2020

Este capítulo analisa os desenvolvimentos orçamentais do sector das administrações públicas (AP) até ao final do 3.º trimestre de 2020, tendo por base as contas nacionais (não financeiras e financeiras) publicadas em 23 de dezembro de 2020 pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) e em 4 de janeiro de 2021 pelo Banco de Portugal (BdP). O ponto de referência utilizado para ancorar a comparação daqueles desenvolvimentos orçamentais é a nova estimativa do Ministério das Finanças (MF) para 2020, subjacente à proposta do Orçamento de Estado para 2021 (POE/2021). O PIB e as respetivas componentes utilizados neste capítulo correspondem aos divulgados nas Contas Nacionais Trimestrais por Sector Institucional. Os agregados orçamentais objeto de análise são apresentados em contabilidade nacional, sem o ajustamento dos efeitos de medidas temporárias e medidas não recorrentes. A Conta ajustada desses efeitos é disponibilizada em anexo. Os dados analisados têm um carácter preliminar, estando sujeitos a revisões, tal como tem sucedido em anteriores trimestres.

4.1 Receita

A taxa de variação homóloga da receita das AP até setembro compara favoravelmente com a esperada pelo MF para 2020, num momento em que o impacto da crise pandémica já se encontra, em grande medida, incorporado na execução orçamental.

A receita das AP ascendeu a 62 002 M€ (41,5% do PIB), um montante inferior em 4435 M€ ao registado no mesmo período do ano transato (Quadro 9). Este desempenho traduz uma taxa de variação homóloga de -6,7%, que se encontra positivamente influenciada pelo ajustamento temporal adicional de cerca de 199 M€ realizado na receita fiscal e contributiva relativo à prorrogação dos pagamentos de IVA, IRS, IRC e contribuições sociais³⁷. Na ausência deste procedimento, a receita total das AP registaria uma diminuição homóloga de 7% explicada maioritariamente pelo comportamento da receita fiscal e contributiva. Ainda assim, o decréscimo da receita total das AP é inferior ao estimado pelo MF para o conjunto do ano (-7,3%).

Mais de três quartos da diminuição homóloga da receita pública deveu-se ao comportamento da receita fiscal e contributiva (-3464M€; -6,1%), induzida, essencialmente, pelo decréscimo da receita tributária (-3273 M€; -8,5%)³⁸. A contribuir para esta evolução esteve, quer a diminuição dos impostos indiretos (-2257 M€; -9,5%)

³⁷ Este ajustamento poderá ser revisto caso se verifique algum grau de incumprimento das medidas de flexibilização das obrigações fiscais e contributivas adotadas. A este respeito recomenda-se a leitura da Caixa n.º 1 publicada pelo CFP no [relatório n.º 9/2020, relativo à Evolução Orçamental das Administrações Públicas até marco](#).

³⁸ Na ausência do ajustamento adicional de 137 M€ relativo ao IVA, IRS e IRC, a receita fiscal teria apresentado uma redução de 6,4% face ao mesmo período do ano transato.

influenciados, maioritariamente, pelo decréscimo do IVA (-1502 M€; -11%), quer a redução dos impostos diretos (-1015 M€; -6,8%), que reflete o comportamento desfavorável do IRC (-1246 M€; -24,6%)³⁹. Em comparação com o objetivo do MF, regista-se uma evolução da receita fiscal até setembro (-8,5%), mais favorável do que a estimada pelo MF para o conjunto do ano (-11%). No mesmo período, as contribuições sociais registaram uma variação homóloga de -1,1% (-191 M€)⁴⁰, comparando favoravelmente com a estimativa do MF para a totalidade de 2020 (-2%). Esta redução é explicada, fundamentalmente, pela evolução das contribuições sociais efetivas (-180 M€; -1,2%), traduzindo os efeitos do atual contexto económico e sanitário.

A receita não fiscal e não contributiva diminuiu 971 M€ (-10,1%), devido à evolução das vendas (-616 M€; -11,3%) e da outra receita corrente (-498 M€; -13,2%), que se encontram penalizadas pela redução dos serviços prestados no sector dos transportes, pela diminuição da receita das portagens e pela suspensão da distribuição de dividendos da CGD. A contrariar parcialmente este desempenho esteve a receita de capital, com um acréscimo de 143 M€ (38,7%) explicado, essencialmente, pelo aumento das transferências provenientes do resto do mundo.

Quadro 9 – Conta das administrações públicas – 3.º trimestre de 2020

	M€			% do PIB			Variação					
	2019	2020	Estimativa MF 2020	2019	2020	Estimativa MF 2020	Homóloga			Estimativa MF 2020		
	jan-set			jan-set			%	Ctvh*	M€	p.p. PIB	%	p.p. PIB
Receita Total	66 437	62 002	84 464	41,9	41,5	42,6	-6,7	-6,7	-4 435	-0,4	-7,3	-0,1
Receita corrente	66 068	61 490	83 281	41,7	41,2	42,0	-6,9	-6,9	-4 578	-0,5	-8,0	-0,4
Receita fiscal	38 706	35 434	47 100	24,4	23,7	23,8	-8,5	-4,9	-3 273	-0,7	-11,0	-1,1
Impostos indiretos	23 666	21 409	28 656	14,9	14,3	14,5	-9,5	-3,4	-2 257	-0,6	-10,6	-0,6
Impostos diretos	15 040	14 025	18 444	9,5	9,4	9,3	-6,8	-1,5	-1 015	-0,1	-11,5	-0,5
Contribuições sociais	18 159	17 968	24 758	11,5	12,0	12,5	-1,1	-0,3	-191	0,6	-2,0	0,6
Das quais: efetivas	14 784	14 603	20 081	9,3	9,8	10,1	-1,2	-0,3	-180	0,5	-2,3	0,5
Vendas e outras receitas correntes	9 203	8 089	11 423	5,8	5,4	5,8	-12,1	-1,7	-1 114	-0,4	-7,1	0,0
Vendas de bens e serviços	5 434	4 818	6 542	3,4	3,2	3,3	-11,3	-0,9	-616	-0,2	-11,9	-0,2
Outra receita corrente	3 769	3 271	4 881	2,4	2,2	2,5	-13,2	-0,7	-498	-0,2	0,2	0,2
Receitas de capital	369	512	1 183	0,2	0,3	0,6	38,7	0,2	143	0,1	75,0	0,3
Despesa Total	65 286	69 273	98 889	41,2	46,4	49,9	6,1	6,1	3 987	5,2	8,7	7,2
Despesa primária	60 501	64 903	93 070	38,2	43,5	46,9	7,3	6,7	4 402	5,3	9,9	7,3
Despesa corrente primária	56 205	59 042	84 669	35,5	39,6	42,7	5,0	4,3	2 837	4,1	8,0	5,9
Consumo intermédio	7 920	7 963	11 501	5,0	5,3	5,8	0,5	0,1	42	0,3	3,2	0,6
Despesas com pessoal	16 280	16 908	23 787	10,3	11,3	12,0	3,9	1,0	629	1,1	3,8	1,3
Prestações sociais	27 836	28 599	40 611	17,6	19,2	20,5	2,7	1,2	763	1,6	4,8	2,3
que não em espécie	24 941	25 729	36 382	15,7	17,2	18,4	3,2	1,2	788	1,5	4,7	2,1
em espécie	2 895	2 870	4 228	1,8	1,9	2,1	-0,8	0,0	-24	0,1	6,1	0,3
Subsídios	555	2 025	3 112	0,4	1,4	1,6	264,9	2,3	1 470	1,0	265,0	1,2
Outra despesa corrente	3 615	3 548	5 658	2,3	2,4	2,9	-1,8	-0,1	-67	0,1	19,1	0,6
Despesas de capital	4 296	5 861	8 401	2,7	3,9	4,2	36,4	2,4	1 564	1,2	34,4	1,3
FBCF	2 633	2 993	4 884	1,7	2,0	2,5	13,7	0,6	360	0,3	21,7	0,6
Outras despesas de capital	1 663	2 868	3 517	1,0	1,9	1,8	72,4	1,8	1 205	0,9	57,2	0,7
Juros	4 785	4 370	5 819	3,0	2,9	2,9	-8,7	-0,6	-415	-0,1	-8,1	0,0
Saldo global	1 151	-7 272	-14 424	0,7	-4,9	-7,3	:	:	-8 422	-5,6	:	-7,4
Saldo primário	5 935	-2 901	-8 606	3,7	-1,9	-4,3	:	:	-8 837	-5,7	:	-7,4
Carga fiscal	53 490	50 037	67 182	33,8	33,5	33,9	-6,5	-5,3	-3 453	-0,2	-8,6	-0,6
Despesa Corrente	60 990	63 413	90 487	38,5	42,5	45,6	4,0	3,7	2 423	4,0	6,8	5,9
PIB nominal	158 450	149 228	198 263	:	:	:	-5,8	:	-9 222	:	-7,1	:

Fonte: INE e MF. Cálculos do CFP.

³⁹ A receita de IRC encontra-se penalizada em cerca de 750 M€ pela redução observada nos pagamentos por conta, em resultado da medida contida no Despacho n.º 8320/2020 que regulamenta a suspensão temporária desta componente do imposto.

⁴⁰ Influenciada positivamente pelo ajustamento adicional de 62 M€ realizado nas contribuições sociais. Sem esse ajustamento a receita de contribuições registaria uma redução de 253 M€, equivalente a uma taxa de variação homóloga de -1,4%.

4.2 Despesa

A despesa pública registou um crescimento de 6,1% até ao final do 3.º trimestre de 2020, abaixo dos 8,7% que estão subjacentes na recente estimativa do MF. O principal contributo para o aumento da despesa pública nesse período adveio da despesa com subsídios, que concentra a maior parte do impacto das medidas adotadas no contexto da pandemia, e das “outras despesas de capital”, que refletem o apoio financeiro do Estado à TAP.

A despesa das administrações públicas totalizou 69 273 M€ entre janeiro e setembro de 2020, um valor equivalente a 46,4% do PIB gerado nesse período (Quadro 9). Em termos homólogos registou-se um aumento de 3987 M€, que corresponde apenas a metade do que está implícito na Estimativa do MF para o conjunto do ano de 2020, apresentada no âmbito da POE/2021. A despesa corrente primária (+2387 M€) e a despesa de capital (+1564) foram responsáveis pelo referido aumento, contrariamente aos encargos com juros que diminuíram 415 M€ (-8,7%, em linha com a redução de 8,1% que está subjacente na Estimativa do MF).

O aumento homólogo da despesa pública até setembro (6,1%) situa-se abaixo do que está implícito na Estimativa do MF (8,7%), mas tem vindo a acelerar, tendo passado de 3,1% no 1.º trimestre para 6,5% no 2.º trimestre e para 8,3% no 3.º trimestre de 2020. A aceleração verificada no 3.º trimestre deveu-se sobretudo às “Outras despesas de capital”, que registaram um aumento homólogo de 1205 M€ nos primeiros nove meses, dos quais 1028 M€ no 3.º trimestre devido ao registo do apoio financeiro concedido pelo Estado à TAP, S.A., como uma transferência de capital (1200 M€).⁴¹ O ritmo de crescimento das “Outras despesas de capital” até setembro (72,4%) situa-se acima da Estimativa do MF (57,2%).

Ainda no âmbito das despesas de capital, o crescimento da Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) foi de 13,7% (ou 360 M€) até setembro, fixando-se abaixo dos 21,7% subjacentes na Estimativa do MF. A taxa de variação da FBCF foi de apenas 4,2% no 3.º trimestre, após ter atingido 26,4% no 2.º trimestre. Embora a execução desta despesa costume ser mais expressiva no último trimestre do ano, a concretização da estimativa do MF para a FBCF implica que no 4.º trimestre esta totalize 1891 M€, um valor bastante superior à média de 1332 M€ registada em igual período no último triénio.

Quanto à despesa corrente primária, mais de metade do aumento de 2837 M€ registado neste agregado é explicado pelos subsídios (+1470 M€), que apresentam um crescimento (264,9%) em linha com a Estimativa do MF (265,0%). É na rubrica de subsídios que está refletido a maior parte do impacto das medidas adotadas no contexto da pandemia por COVID-19 (de 2173 M€ até setembro, de acordo com dados publicados pela DGO), destacando-se a medida relativa ao *lay-off* simplificado (818 M€).

A despesa com prestações sociais ascendeu a 28 599 M€ até ao final do 3.º trimestre, evidenciando um crescimento homólogo (2,7%) inferior ao que está subjacente na Estimativa do MF (4,8%). Em termos nominais, o aumento foi de 763 M€, dos quais 510 M€ na despesa com pensões da segurança social e 207 M€ nas prestações de desemprego. Em sentido contrário, no sector da Saúde a despesa com prestações

⁴¹ Também com impacto na rubrica “Outras despesas de capital”, salienta-se o pagamento de 1035 M€ do Fundo de Resolução ao Novo Banco no contexto do mecanismo de capitalização contingente, um montante inferior ao efetuado no período homólogo de 2019 (1149 M€).

sociais diminuiu 65 M€. As despesas com pessoal totalizaram 16 908 M€ nos primeiros nove meses, mais 3,9% (ou 629 M€) do que no período homólogo, um crescimento praticamente em linha com a estimativa do MF (3,8%).

O consumo intermédio aumentou apenas 0,5% até setembro, abaixo dos 3,2% que estão subjacentes na Estimativa do MF. Registou-se um acréscimo homólogo de 42 M€, na sequência de um aumento de 139 M€ no sector da Saúde e de uma redução de 53 M€ na despesa com PPP rodoviárias. Por fim, salienta-se que a diminuição das “Outras despesas correntes” (-67 M€; -1,8%), está influenciada pelo perfil irregular de execução da contribuição financeira para a União Europeia, que diminuiu 99 M€ até setembro, embora para o conjunto do ano esteja previsto um aumento na ordem dos 500 M€.

4.3 Saldo orçamental e saldo primário

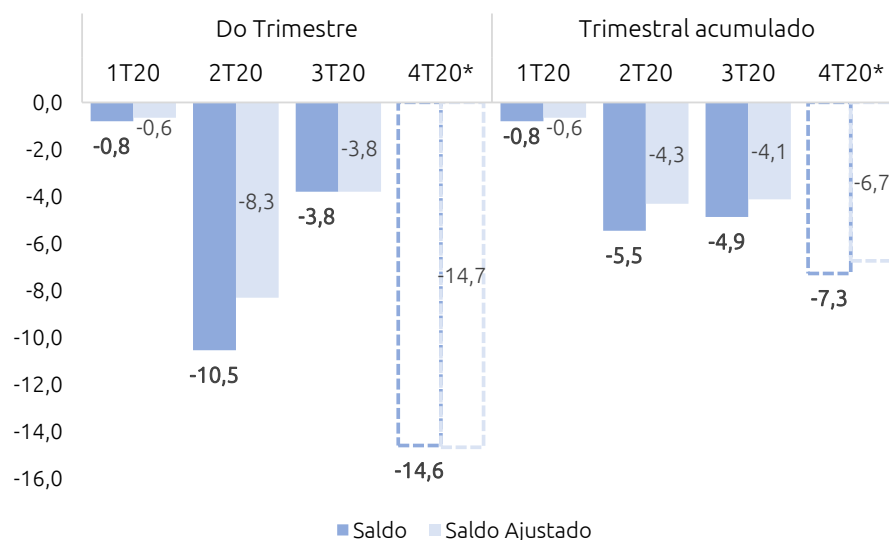
O sector das administrações públicas registou pelo 3.º trimestre consecutivo um défice orçamental, consolidando um desequilíbrio que desde o início do ano continua a contribuir para acentuar a deterioração do saldo orçamental face a igual período do ano passado.

Em resultado dos desenvolvimentos orçamentais na receita e na despesa pública, o saldo das administrações públicas para o conjunto dos três primeiros trimestres registou um défice de 7272 M€, correspondente a 4,9% do PIB gerado no período. Este resultado que já inclui o impacto de medidas *one-off* equivalente a 0,8% do PIB⁴² traduz em termos homólogos uma deterioração significativa do saldo orçamental em 8422 M€, o equivalente a 5,7 p.p. do PIB. Para este agravamento contribui sobretudo a ação dos estabilizadores automáticos e as medidas de resposta orçamental à crise pandémica já implementadas até final do 3.º trimestre, a que se juntou nesse trimestre o apoio financeiro de 1200 M€ do Estado à TAP.

O saldo primário (antes de juros) manteve uma posição deficitária pelo segundo trimestre consecutivo, o que acentuou a sua deterioração face a igual período do ano passado (-8837 M€, ou seja 5,7 p.p. do PIB), justificando integralmente o agravamento do saldo orçamental, que só não foi superior devido à redução dos encargos com juros. Todos os subsectores das administrações públicas contribuíram para a diminuição homóloga do saldo orçamental, entre janeiro e setembro, com os Fundos da Segurança Social a registarem pelo segundo trimestre consecutivo uma situação de défice, em contraste com a administração local que assegurou, ainda assim, um menor excedente orçamental (0,5% do PIB).

⁴² Recapitalização do Novo Banco (1035 M€) e transferência do Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo (FGCAM) para o Fundo de Garantia de Depósitos (80 M€) ocorridas respetivamente no 2.º e 1.º trimestre de 2020 (Quadro x).

Gráfico 6 – Evolução do saldo das administrações públicas em 2020 e perspetiva até final do ano (% do PIB)



Fonte: INE e MF. Cálculos do CFP. | Nota: * estimativa do MF subjacente à POE/2021.

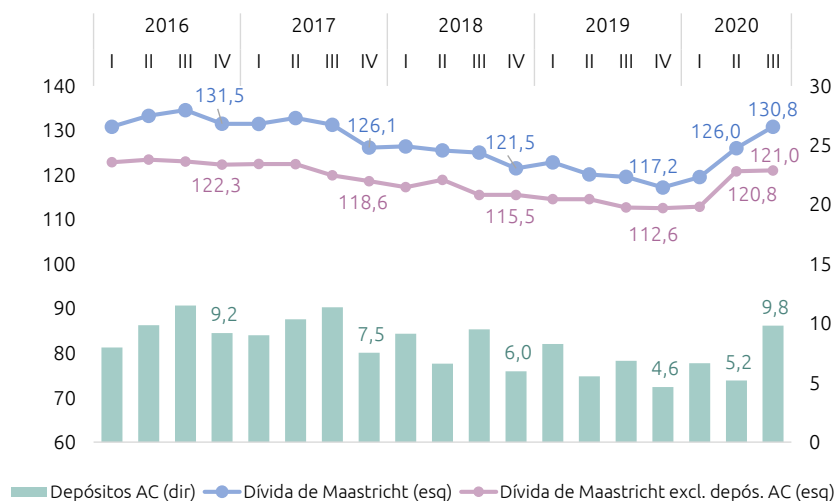
Comparativamente à estimativa para 2020 que está subjacente à previsão para 2021 apresentada no relatório da proposta do Orçamento de Estado, o resultado obtido até setembro coloca o défice das AP 2,4 p.p. do PIB abaixo daquela estimativa (7,3% do PIB). Para que se concretize a estimativa do MF para 2020 é necessário que o saldo no último trimestre do ano (-14,6% do PIB do trimestre) seja mais baixo do que o verificado no 2.º trimestre, em que a aplicação de fortes medidas de restrição à mobilidade e à atividade económica reduziram o saldo nesse período para -10,5% do PIB (Gráfico 6), hipótese que não se deve ter verificado de acordo com a informação parcelar disponível.

4.4 Dívida Pública

O rácio da dívida pública aumentou pelo 3.º trimestre consecutivo, para 130,8% do PIB, mantendo-se, ainda assim, abaixo da mais recente estimativa do MF para 2020.

No ano terminado no 3.º trimestre de 2020, o rácio da dívida sobre o PIB ascendeu a 130,8% (Gráfico 7), um valor 4 p.p. inferior à estimativa avançada pelo MF no OE/2021 para o final do ano (134,8%). A dívida em percentagem do PIB continuou a trajetória de subida em que se encontra desde o 1.º trimestre, registando um incremento de 4,8 p.p. face ao trimestre precedente. Esta evolução reflete o aumento da dívida nominal, bem como a contração da atividade económica.

Gráfico 7 – Evolução da dívida das administrações públicas (% do PIB)



Fonte: BdP e INE. Cálculos do CFP.

A dívida líquida de depósitos aumentou ligeiramente (+0,2 p.p., para 121% do PIB), tendo a maior acumulação de depósitos da Administração Central (+4,6 p.p., para 9,8% do PIB) dado o contributo decisivo para a variação da dívida de Maastricht (+4,8 p.p.). Este maior volume de depósitos (6,8 mil M€) assumiu o papel de maior relevância na evolução do ajustamento défice-dívida neste trimestre (5,2 mil M€), o qual, juntamente com o défice orçamental das administrações públicas (2 mil M€), determinou o incremento da designada dívida de Maastricht em 7,1 mil M€ (Quadro 14 em anexo).

Por subsectores, destaca-se o contributo da administração central (7,5 mil M€) para o incremento da dívida, nomeadamente através de títulos de dívida longo-prazo. Com efeito, no 3.º trimestre de 2020 observou-se um aumento significativo do saldo de Obrigações do Tesouro, em resultado das emissões realizadas pelo IGCP neste período. Em sentido contrário, a dívida da administração regional e local registou uma diminuição (-0,2 mil M€) pouco expressiva. Observou-se ainda um ligeiro aumento da dívida financiada pelas AP (0,2 mil M€), contribuindo para um maior montante de dívida a consolidar, o que atenuou para 7,1 mil M€ o aumento da dívida pública nominal neste trimestre.



5. ANEXOS

Quadro 10 – Conta das Administrações Públicas para 2021, na ótica da contabilidade orçamental pública e alterações orçamentais resultantes da aprovação do OE/2021 (M€)

Componente	Administração Central	Administração Regional	Administração Local	Segurança Social	Administrações Públicas
Receita Efetiva	64 687,1	2 668,0	9 485,1	31 675,2	91 446,7
Receita Corrente	61 679,3	2 267,9	8 288,3	31 667,7	87 667,7
Receita Fiscal	44 467,7	1 609,0	2 987,0	226,6	49 290,2
Impostos directos	19 051,6	562,2	2 959,3	0,0	22 573,1
Impostos indirectos	25 416,1	1 046,8	27,6	226,6	26 717,2
Contribuições de Segurança Social	3 912,9	0,0	0,0	18 928,1	22 840,9
Venda de bens e serviços	3 955,4	58,0	907,6	32,4	4 953,3
Outras receitas correntes	9 241,6	601,0	4 393,8	12 480,6	10 572,8
Diferenças de consolidação	101,8	0,0	0,0	0,0	10,4
Receitas de Capital	3 007,7	400,1	1 196,8	7,5	3 779,0
Diferenças de consolidação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesa Efetiva	76 449,3	2 775,3	9 700,9	30 743,0	102 599,8
Despesa Primária	69 366,6	2 630,9	9 647,0	30 730,5	95 320,5
Despesa Corrente Primária	69 159,4	2 352,1	7 010,5	30 666,8	92 953,2
Despesas com o Pessoal	18 721,1	1 221,8	3 125,1	317,3	23 385,3
Remunerações Certas e Permanentes	13 910,6	905,8	2 320,2	317,3	17 453,9
Abonos Variáveis ou Eventuais	1 121,9	82,4	133,7	0,0	1 337,9
Segurança social	3 688,6	233,6	671,2	0,0	4 593,5
Aquisição de bens e serviços	11 700,2	669,3	2 744,9	176,4	15 290,9
Transferências Correntes	28 416,1	241,9	563,7	28 936,4	42 350,1
Subsídios	1 201,9	53,1	365,6	1 200,9	2 283,8
Outras despesas correntes	2 037,4	21,7	157,3	23,3	2 239,6
Diferenças de consolidação	0,0	0,0	0,0	0,0	124,2
Despesas de Capital	7 289,9	423,2	2 690,5	76,2	9 646,6
Investimentos	5 132,9	202,7	2 319,8	58,5	7 714,0
Transferências de Capital	1 899,3	216,2	181,7	17,8	1 431,6
Outras despesas de capital	162,8	4,2	188,9	0,0	356,0
Diferenças de consolidação	94,8	0,0	0,0	0,0	145,1
Juros e Outros Encargos	7 082,7	144,4	53,9	12,5	7 279,3
Saldo Global	-11 762,2	-107,3	-215,8	932,2	-11 153,1
Alterações orçamentais aprovadas					
	Administração Central	Administração Regional	Administração Local	Segurança Social	Administrações Públicas
Receita Efetiva	0,0	0,0	2,6	0,0	0,0
Receita Corrente, da qual	0,0	0,0	2,6	0,0	0,0
Outras receitas correntes	0,0	0,0	2,6	0,0	0,0
Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesa Efetiva	3,2	0,0	2,6	0,0	3,2
Despesa Primária	3,2	0,0	2,6	0,0	3,2
Despesa Corrente Primária, das quais	3,2	0,0	2,6	0,0	3,2
Aquisição de bens e serviços	0,0	0,0	2,6	0,0	2,6
Transferências Correntes	9,4	0,0	0,0	0,0	6,8
Outras despesas correntes	-6,1	0,0	0,0	0,0	-6,1
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Juros e Outros Encargos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Saldo Global	-3,2	0,0	0,0	0,0	-3,2
Receita não Efetiva	3,2	0,0	0,0	0,0	3,2
Receita de ativos Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Passivos Financeiros	2,6	0,0	0,0	0,0	2,6
Saldo da gerência anterior	0,6	0,0	0,0	0,0	0,6
Despesa não Efetiva	-476,6	0,0	0,0	0,0	-476,6
Despesa de ativos Financeiros	-476,6	0,0	0,0	0,0	-476,6
Despesa de Passivos Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte: Ministério das Finanças. Cálculos do CFP. | Nota: Alterações orçamentais : (i) Reforço do Orçamento da Direção-Geral das Artes: Adm. Central | +6,8 M€ em despesa com transferência correntes e - 6,8 M€ em Outra despesa corrente, resultante da diminuição da dotação provisional inicialmente proposta de 500 M€, para 493,2 M€ ; (ii) Reforço da transferência do Estado para o Fundo de Emergência Municipal : Adm. Central | +2,6 M€ em despesa com transferência correntes; Adm local | + 2,6 M€ em Outra receita corrente e + 2,6 M€ em despesa com aquisição de bens e serviços; (iii) Reforço de verbas afetas à Entidade da Transparência: Adm. Central | + 0,6 M€ em Outra despesa corrente; (iv) aumento da previsão de receita com passivos financeiros (2,6 M€) e utilização do saldo de gerência anterior 0,6 M€ na Adm. Central para financiamento do reforço de verbas destinado respetivamente ao Fundo de Emergência Municipal e à Entidade da Transparência; (v) eliminação da dotação do Fundo de Resolução destinada ao Novo Banco (-476,6 M€) | Adm. Central.

Quadro 11 – Conta das Administrações Públicas subjacente à POE/2021

	M€			Variação				% do PIB			Variação	
	2019	2020 E	2021 P	M€		%		2019	2020 E	2021 P	p.p. do PIB	
				2019/20	2020/21	2019/20	2020/21				2019/20	2020/21
Receita Total	91 161	84 464	91 623	-6 697	7 159	-7,3	8,5	42,7	42,6	43,5	-0,1	0,9
Receita corrente	90 486	83 281	89 016	-7 204	5 734	-8,0	6,9	42,4	42,0	42,2	-0,4	0,2
Receita fiscal	52 915	47 100	50 441	-5 814	3 340	-11,0	7,1	24,8	23,8	23,9	-1,1	0,2
Impostos indiretos	32 066	28 656	30 522	-3 409	1 866	-10,6	6,5	15,0	14,5	14,5	-0,6	0,0
Impostos diretos	20 849	18 444	19 918	-2 405	1 474	-11,5	8,0	9,8	9,3	9,4	-0,5	0,1
Contribuições sociais	25 274	24 758	25 733	-516	975	-2,0	3,9	11,8	12,5	12,2	0,6	-0,3
Das quais: efetivas	20 550	20 081	21 149	-468	1 068	-2,3	5,3	9,6	10,1	10,0	0,5	-0,1
Vendas e outras receitas correntes	12 296	11 423	12 842	-873	1 419	-7,1	12,4	5,8	5,8	6,1	0,0	0,3
Vendas de bens e serviços	7 425	6 542	6 872	-883	330	-11,9	5,0	3,5	3,3	3,3	-0,2	0,0
Outra receita corrente	4 871	4 881	5 970	10	1 090	0,2	22,3	2,3	2,5	2,8	0,2	0,4
Receitas de capital	676	1 183	2 608	507	1 425	75,0	120,5	0,3	0,6	1,2	0,3	0,6
Despesa Total	90 984	98 889	100 755	7 904	1 867	8,7	1,9	42,7	49,9	47,8	7,2	-2,1
Despesa primária	84 654	93 070	95 269	8 416	2 199	9,9	2,4	39,7	46,9	45,2	7,3	-1,8
Despesa corrente primária	78 402	84 669	86 680	6 267	2 012	8,0	2,4	36,8	42,7	41,1	5,9	-1,6
Consumo intermédio	11 149	11 501	11 972	352	471	3,2	4,1	5,2	5,8	5,7	0,6	-0,1
Despesas com pessoal	22 905	23 787	24 609	882	822	3,8	3,5	10,7	12,0	11,7	1,3	-0,3
Prestações sociais	38 745	40 611	41 952	1 866	1 341	4,8	3,3	18,2	20,5	19,9	2,3	-0,6
que não em espécie	34 760	36 382	37 570	1 623	1 188	4,7	3,3	16,3	18,4	17,8	2,1	-0,5
em espécie	3 985	4 228	4 382	243	153	6,1	3,6	1,9	2,1	2,1	0,3	-0,1
Subsídios	853	3 112	1 861	2 259	-1 251	265,0	-40,2	0,4	1,6	0,9	1,2	-0,7
Outra despesa corrente	4 750	5 658	6 287	908	629	19,1	11,1	2,2	2,9	3,0	0,6	0,1
Despesas de capital	6 252	8 401	8 588	2 149	187	34,4	2,2	2,9	4,2	4,1	1,3	-0,2
FBCF	4 015	4 884	6 019	869	1 135	21,7	23,2	1,9	2,5	2,9	0,6	0,4
Outras despesas de capital	2 237	3 517	2 569	1 280	-948	57,2	-27,0	1,0	1,8	1,2	0,7	-0,6
Juros	6 331	5 819	5 487	-512	-332	-8,1	-5,7	3,0	2,9	2,6	0,0	-0,3
Saldo global	177	-14 424	-9 132	-14 601	5 292	-	-	0,1	-7,3	-4,3	-7,4	2,9
Saldo primário	6 508	-8 606	-3 645	-15 113	4 960	-	-	3,1	-4,3	-1,7	-7,4	2,6
Receita fiscal e contributiva	78 189	71 858	76 173	-6 331	4 315	-8,1	6,0	36,7	36,2	36,1	-0,4	-0,1
Receita não fiscal e não contributiva	12 972	12 606	15 450	-366	2 844	-2,8	22,6	6,1	6,4	7,3	0,3	1,0
Despesa Corrente	84 732	90 487	92 167	5 755	1 680	6,8	1,9	39,7	45,6	43,7	5,9	-1,9
PIB nominal	213 301	198 263	210 833	-15 038	12 570	-7,1	6,3	-	-	-	-	-

Fontes: INE (2019) e Ministério das Finanças (2020 e 2021). Cálculos do CFP. “E” denota estimativa e “P” previsão.

Quadro 12 – Conta das Administrações Públicas ajustada subjacente à POE/2021

	M€			Variação				% do PIB			Variação	
	2019	2020 E	2021 P	M€		%		2019	2020 E	2021 P	p.p. do PIB	
				2019/20	2020/21	2019/20	2020/21				2019/20	2020/21
Receita Total	90 888	84 424	90 464	-6 463	6 040	-7,1	7,2	42,6	42,6	42,9	0,0	0,3
Receita corrente	90 486	83 281	89 016	-7 204	5 734	-8,0	6,9	42,4	42,0	42,2	-0,4	0,2
Receita fiscal	52 915	47 100	50 441	-5 814	3 340	-11,0	7,1	24,8	23,8	23,9	-1,1	0,2
Impostos indiretos	32 066	28 656	30 522	-3 409	1 866	-10,6	6,5	15,0	14,5	14,5	-0,6	0,0
Impostos diretos	20 849	18 444	19 918	-2 405	1 474	-11,5	8,0	9,8	9,3	9,4	-0,5	0,1
Contribuições sociais	25 274	24 758	25 733	-516	975	-2,0	3,9	11,8	12,5	12,2	0,6	-0,3
Das quais: efetivas	20 550	20 081	21 149	-468	1 068	-2,3	5,3	9,6	10,1	10,0	0,5	-0,1
Vendas e outras receitas correntes	12 296	11 423	12 842	-873	1 419	-7,1	12,4	5,8	5,8	6,1	0,0	0,3
Vendas de bens e serviços	7 425	6 542	6 872	-883	330	-11,9	5,0	3,5	3,3	3,3	-0,2	0,0
Outra receita corrente	4 871	4 881	5 970	10	1 090	0,2	22,3	2,3	2,5	2,8	0,2	0,4
Receitas de capital	402	1 143	1 449	741	306	184,3	26,8	0,2	0,6	0,7	0,4	0,1
Despesa Total	89 835	97 770	100 320	7 935	2 550	8,8	2,6	42,1	49,3	47,6	7,2	-1,7
Despesa primária	83 505	91 951	94 834	8 447	2 882	10,1	3,1	39,1	46,4	45,0	7,2	-1,4
Despesa corrente primária	78 402	84 669	86 680	6 267	2 012	8,0	2,4	36,8	42,7	41,1	5,9	-1,6
Consumo intermédio	11 149	11 501	11 972	352	471	3,2	4,1	5,2	5,8	5,7	0,6	-0,1
Despesas com pessoal	22 905	23 787	24 609	882	822	3,8	3,5	10,7	12,0	11,7	1,3	-0,3
Prestações sociais	38 745	40 611	41 952	1 866	1 341	4,8	3,3	18,2	20,5	19,9	2,3	-0,6
que não em espécie	34 760	36 382	37 570	1 623	1 188	4,7	3,3	16,3	18,4	17,8	2,1	-0,5
em espécie	3 985	4 228	4 382	243	153	6,1	3,6	1,9	2,1	2,1	0,3	-0,1
Subsídios	853	3 112	1 861	2 259	-1 251	265,0	-40,2	0,4	1,6	0,9	1,2	-0,7
Outra despesa corrente	4 750	5 658	6 287	908	629	19,1	11,1	2,2	2,9	3,0	0,6	0,1
Despesas de capital	5 103	7 283	8 153	2 180	871	42,7	12,0	2,4	3,7	3,9	1,3	0,2
FBCF	4 015	4 884	6 019	869	1 135	21,7	23,2	1,9	2,5	2,9	0,6	0,4
Outras despesas de capital	1 088	2 399	2 134	1 310	-265	120,4	-11,0	0,5	1,2	1,0	0,7	-0,2
Juros	6 331	5 819	5 487	-512	-332	-8,1	-5,7	3,0	2,9	2,6	0,0	-0,3
Saldo global	1 052	-13 346	-9 856	-14 398	3 490	-	-	0,5	-6,7	-4,7	-7,2	2,1
Saldo primário	7 383	-7 527	-4 369	-14 910	3 158	-	-	3,5	-3,8	-2,1	-7,3	1,7
Receita fiscal e contributiva	78 189	71 858	76 173	-6 331	4 315	-8,1	6,0	36,7	36,2	36,1	-0,4	-0,1
Receita não fiscal e não contributiva	12 698	12 566	14 291	-132	1 725	-1,0	13,7	6,0	6,3	6,8	0,4	0,4
Despesa corrente	84 732	90 487	92 167	5 755	1 680	6,8	1,9	39,7	45,6	43,7	5,9	-1,9
PIB nominal	213 301	198 263	210 833	-15 038	12 570	-7,1	6,3	-	-	-	-	-

Fontes: INE (2019) e Ministério das Finanças (2020 e 2021). Cálculos do CFP. “E” denota estimativa e “P” previsão. | Nota: o detalhe sobre os ajustamentos efetuados pode ser consultado no Quadro 15.

Quadro 13 – Conta das Administrações Públicas ajustada – 3.º trimestre de 2020

	M€			% do PIB			Variação					
	2019	2020	Estimativa	2019	2020	Estimativa	Homóloga			Estimativa MF		
							jan-set	MF	jan-set	MF	%	Ctvh
Receita Total	66 437	62 002	84 424	41,9	41,5	42,6	-6,7	-6,7	-4 435	-0,4	-7,4	-0,2
Receita corrente	66 068	61 490	83 281	41,7	41,2	42,0	-6,9	-6,9	-4 578	-0,5	-8,0	-0,4
Receita fiscal	38 706	35 434	47 100	24,4	23,7	23,8	-8,5	-4,9	-3 273	-0,7	-11,0	-1,1
Impostos indiretos	23 666	21 409	28 656	14,9	14,3	14,5	-9,5	-3,4	-2 257	-0,6	-10,6	-0,6
Impostos diretos	15 040	14 025	18 444	9,5	9,4	9,3	-6,8	-1,5	-1 015	-0,1	-11,5	-0,5
Contribuições sociais	18 159	17 968	24 758	11,5	12,0	12,5	-1,1	-0,3	-191	0,6	-2,0	0,6
Das quais: efetivas	14 784	14 603	20 081	9,3	9,8	10,1	-1,2	-0,3	-180	0,5	-2,3	0,5
Vendas e outras receitas corrente	9 203	8 089	11 423	5,8	5,4	5,8	-12,1	-1,7	-1 114	-0,4	-7,1	0,0
Vendas de bens e serviços	5 434	4 818	6 542	3,4	3,2	3,3	-11,3	-0,9	-616	-0,2	-11,9	-0,2
Outra receita corrente	3 769	3 271	4 881	2,4	2,2	2,5	-13,2	-0,7	-498	-0,2	0,2	0,2
Receitas de capital	369	512	1 143	0,2	0,3	0,6	38,7	0,2	143	0,1	69,1	0,3
Despesa Total	64 137	68 158	97 770	40,5	45,7	49,3	6,3	6,3	4 021	5,2	7,5	6,7
Despesa primária	59 352	63 788	91 951	37,5	42,7	46,4	7,5	6,9	4 436	5,3	8,6	6,7
Despesa corrente primária	56 205	59 042	84 669	35,5	39,6	42,7	5,0	4,4	2 837	4,1	8,0	5,9
Consumo intermédio	7 920	7 963	11 501	5,0	5,3	5,8	0,5	0,1	42	0,3	3,2	0,6
Despesas com pessoal	16 280	16 908	23 787	10,3	11,3	12,0	3,9	1,0	629	1,1	3,8	1,3
Prestações sociais	27 836	28 599	40 611	17,6	19,2	20,5	2,7	1,2	763	1,6	4,8	2,3
que não em espécie	24 941	25 729	36 382	15,7	17,2	18,4	3,2	1,2	788	1,5	4,7	2,1
em espécie	2 895	2 870	4 228	1,8	1,9	2,1	-0,8	0,0	-24	0,1	6,1	0,3
Subsídios	555	2 025	3 112	0,4	1,4	1,6	264,9	2,3	1 470	1,0	265,0	1,2
Outra despesa corrente	3 615	3 548	5 658	2,3	2,4	2,9	-1,8	-0,1	-67	0,1	19,1	0,6
Despesas de capital	3 147	4 746	7 283	2,0	3,2	3,7	50,8	2,5	1 598	1,2	16,5	0,7
FBCF	2 633	2 993	4 884	1,7	2,0	2,5	13,7	0,6	360	0,3	21,7	0,6
Outras despesas de capital	514	1 753	2 399	0,3	1,2	1,2	241,0	1,9	1 239	0,9	7,2	0,2
Juros	4 785	4 370	5 819	3,0	2,9	2,9	-8,7	-0,6	-415	-0,1	-8,1	0,0
Saldo global	2 300	-6 157	-13 346	1,5	-4,1	-6,7	:	:	-8 456	-5,6	:	-6,8
Saldo primário	7 084	-1 786	-7 527	4,5	-1,2	-3,8	:	:	-8 871	-5,7	:	-6,8
Carga fiscal	53 490	50 037	67 182	33,8	33,5	33,9	-6,5	-5,4	-3 453	-0,2	-8,6	-0,6
Despesa Corrente	60 990	63 413	90 487	38,5	42,5	45,6	4,0	3,8	2 423	4,0	6,8	5,9
PIB nominal	158 450	149 228	198 263	:	:	:	-5,8	:	-9 222	:	-7,1	:

Fontes: INE (2019) e Ministério das Finanças (2020). Cálculos do CFP. | Notas: a Estimativa do MF para 2020 foi apresentada no âmbito da POE/2021; o detalhe sobre os ajustamentos efetuados pode ser consultado no Quadro 15.



Quadro 14 – Ajustamento défice-dívida (M€)

(1) Défice orçamental [valores não ajustados]	(2) Ajustamento défice-dívida	(+) Aquisição líquida de ativos financeiros	Numerário e depósitos	Títulos que não ações	Empréstimos	Ações e outras participações	Outros ativos financeiros	(-) Passivos não incluídos na dívida	(+) Outras variações na dívida (inclui valorizações)	(3) Variação da dívida (ótica Maastricht) [1]+[2]
1976	5149	6773	8541	135	-18	-62	-1822	612	-1011	7125

Fonte: Banco de Portugal.

Quadro 15 – Impacto das medidas temporárias no saldo acumulado até final de cada período

	2019T3	2020T3	2019	2020 (MF)*
Medidas temporárias ou não recorr. (impacto no saldo)	-1 149	-1 118	-1 313	-1 078
Receita	0	0	55	40
Recuperação de garantia do BPP			55	40
Despesa	1 149	1 118	1 368	1 118
Recapitalização do Novo Banco	1 149	1 037	1 149	1 037
Ativos por impostos diferidos				
Incêndios florestais				
Pagamentos extraor. por decisões judiciais (Mun. Lisboa)				
Compensação à concessionária AEDL, SA.			219	
Transferência do FGCAM por devolução ao BdP			81	81
Por memória (impacto por agregado orçamental)				
Receitas de capital			55	40
Outras despesas de capital	1 149	1 118	1 368	1 118

Fontes INE e Ministério das Finanças. | Notas: * Estimativa 2020 subjacente à POE/2021. Cálculos e classificação da responsabilidade do CFP. Os totais não correspondem necessariamente à soma das parcelas em percentagem do PIB devido a arredondamentos. Os valores podem vir a sofrer alterações ao longo do ano caso a disponibilização de nova informação assim o justifique.

5.1 Mapas do OE em contabilidade orçamental pública aprovados pela Assembleia da República

Nota prévia: apresentam-se neste anexo os mapas aprovados pela AR, exceto o Mapa 14, relativo às responsabilidades contratuais plurianuais das entidades dos subsectores da administração central. Alguns mapas foram ajustados para efeitos de simplificação.

MAPA 1 - MAPA DAS DESPESAS POR MISSÃO DE BASE ORGÂNICA, DESAGREGADAS POR PROGRAMAS DOS SUBSETORES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

PROGRAMA / MINISTÉRIO	TOTAL EM EUROS (OE Aprovado)	TOTAL EM EUROS (Proposta OE)	Alterações Aprovadas OE/2021	Observações
P-001-ORGAOS DE SOBERANIA				
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	4 610 975 371	4 607 729 371	3 246 000	(a) Reforço da transferência do Estado para o Fundo de Emergência Municipal (2,6 M€) + (b) Reforço de verbas afetas à Entidade da Transparência (0,646 M€)
(...)	(...)	(...)		
P-005-FINANÇAS				
FINANÇAS	22 134 027 412	22 617 404 477	-483 377 065	(c) Redução das dotações de despesa com ativos financeiros em 476 608 819 €, refletindo a eliminação da dotação do Fundo de Resolução destinada ao Novo Banco + (d) Redução da Dotação Provisional (6 768 246 €) para reforço do Orçamento da Direção-Geral das Artes
(...)	(...)	(...)		
P-012-CULTURA				
CULTURA	842 895 604	836 127 358	6 768 246	(e) Reforço do Orçamento da Direção-Geral das Artes (6 768 264 €), resultante da redução da Dotação Provisional.
(...)	(...)	(...)		
Total da Administração Central	217 964 981 448	218 438 344 267	-473 362 819	
Total da Administração Central consolidado	145 118 356 228	145 591 719 047	-473 362 819	
Segurança Social	53 122 977 257	53 122 977 257	0	
Total da Administração Central e Segurança Social consolidado	184 765 892 988	185 239 255 807	-473 362 819	

MAPA 2 - MAPA RELATIVO À CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DAS DESPESAS DO SUBSETOR DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS (OE Aprovado)		IMPORTÂNCIAS EM EUROS (Proposta OE)		Alterações Aprovadas OE/2021		Observações
		POR SUBFUNÇÕES	POR FUNÇÕES	POR SUBFUNÇÕES	POR FUNÇÕES	POR SUBFUNÇÕES	POR FUNÇÕES	
01	SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		137 410 991 644		137 414 513 890		-3 522 246	
01.1	ÓRGÃOS EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS, ASSUNTOS FINANCEIROS, FISCAIS E EXTERNOS	6 852 470 883		6 851 824 883		646 000		(a) Reforço de verbas afetas à Entidade da Transparência (0,646 M€)
01.6	SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS N.E.	2 016 233 533		2 023 001 779		-6 768 246		(b) Redução da Dotação Provisional (6 768 246 €) para reforço do Orçamento da Direção Geral das Artes.
01.7	OPERAÇÕES RELACIONADAS COM A DÍVIDA PÚBLICA	95 745 480 000		95 745 480 000		0		
01.8	TRANSFERÊNCIAS DE CARÁTER GERAL ENTRE DIFERENTES NÍVEIS DAS ADM PÚBLICAS	31 015 694 370		31 013 094 370		2 600 000		(c) Reforço da transferência do Estado para o Fundo de Emergência Municipal (2,6 M€)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)			
04	ASSUNTOS ECONÓMICOS		24 639 031 398		25 115 640 217		-476 608 819	
04.1	ASSUNTOS ECONÓMICOS, COMERCIAIS E LABORAIS, EM GERAL	9 845 598 944		10 322 207 763		-476 608 819		(d) Redução das dotações de despesa com ativos financeiros (476 608 819 €), refletindo a eliminação da dotação do Fundo de Resolução destinada ao Novo Banco
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)			
08	DESPORTO, RECREAÇÃO, CULTURA E RELIGIÃO		969 472 486		962 704 240		6 768 246	
08.1	SERVIÇOS DESPORTIVOS E RECREATIVOS	103 223 113		103 223 113		0		
08.2	SERVIÇOS CULTURAIS	400 166 587		393 398 341		6 768 246		(e) Reforço do Orçamento da Direção-Geral das Artes (6 768 264 €), resultante da redução da Dotação Provisional.
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)			
	DESPA TOTAL		217 964 981 448		218 438 344 267		-473 362 819	(f) Somas algébricas das alterações acima mencionadas
	DESPA TOTAL CONSOLIDADA		145 118 356 228		145 591 719 047		-473 362 819	

MAPA 3 - MAPA RELATIVO À CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DAS DESPESAS DO SUBSETOR DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS (OE Aprovado)		IMPORTÂNCIAS EM EUROS (Proposta OE)		Alterações Aprovadas OE/2021		Observações
		POR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS	POR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS	POR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS	
	DESPESAS CORRENTES							
01.00	DESPESAS COM O PESSOAL		18 721 081 572		18 721 081 572		0	
02.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		18 073 424 687		18 073 424 687		0	
03.00	JUROS E OUTROS ENCARGOS		7 228 266 068		7 228 266 068		0	
04.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	23 521 006 731		23 521 006 731		0		
04.04	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	380 625 177		380 625 177		0		
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3 482 387 082		3 479 787 082		2 600 000		(a) Reforço da transferência do Estado para o Fundo de Emergência Municipal (2,6 M€)
04.06	SEGURANÇA SOCIAL	10 035 676 376		10 035 676 376		0		
04.01 E								
04.02 E	OUTROS SETORES	14 517 434 858	51 937 130 224	14 510 666 612	51 927 761 978	6 768 246	9 368 246	(b) Reforço do Orçamento da Direção-Geral das Artes (6 768 264 €), resultante da redução da Dotação Provisional.
04.07								
A								
04.09								
05.00	SUBSÍDIOS		1 203 073 749		1 203 073 749		0	
06.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2 037 355 049		2 043 477 295		-6 122 246	
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		99 200 331 349		99 197 085 349		3 246 000	
	DESPESAS DE CAPITAL							
07.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		5 132 947 665		5 132 947 665		0	
08.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
08.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2 452 252 008		2 452 252 008		0		
08.04	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	209 478 638		209 478 638		0		
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	612 096 840		612 096 840		0		
08.06	SEGURANÇA SOCIAL	1 677 608		1 677 608		0		
08.01 E								
08.02 E	OUTROS SETORES	1 076 043 402	4 351 548 496	1 076 043 402	4 351 548 496	0		
08.07								
A								
08.09								
09.00	ATIVOS FINANCEIROS		16 970 787 350		17 447 396 169		-476 608 819	(c) Redução das dotações de despesa com ativos financeiros (476 608 819 €), refletindo a eliminação da dotação do Fundo de Resolução destinada ao Novo Banco
10.00	PASSIVOS FINANCEIROS		92 146 530 044		92 146 530 044		0	
11.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		162 836 544		162 836 544		0	
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		118 764 650 099		119 241 258 918		-476 608 819	
	DESPESA TOTAL		217 964 981 448		218 438 344 267		-473 362 819	(d) Somas algébricas das alterações acima mencionadas
	DESPESA TOTAL CONSOLIDADA		145 118 356 228		145 591 719 047		-473 362 819	

MAPA 4 - MAPA RELATIVO À CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA DAS DESPESAS DO SUBSETOR DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

CAPÍTULO	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS EM EUROS (OE Aprovado)		IMPORTÂNCIAS EM EUROS (Proposta OE)		Alterações Aprovadas OE/2021		Observações
		POR CAPÍTULOS	POR MINISTÉRIOS	POR CAPÍTULOS	POR MINISTÉRIOS	POR CAPÍTULOS	POR MINISTÉRIOS	
	01 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		4 610 975 371		4 607 729 371		3 246 000	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	
04	TRIBUNAL CONSTITUCIONAL	19 484 714	(...)	18 838 714	(...)	646 000	(...)	(a) Reforço de verbas afetas à Entidade da Transparência (0,646 M€)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	
12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3 289 313 203	(...)	3 286 713 203	(...)	2 600 000	(...)	(b) Reforço da transferência do Estado para o Fundo de Emergência Municipal (2,6 M€)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	
	05 - FINANÇAS		117 879 507 412		118 362 884 477		-483 377 065	
60	DESPESAS EXCECIONAIS	11 746 766 391	(...)	11 753 534 637	(...)	-6 768 246	(...)	(c) Redução da Dotação Provisional (6 768 246 €) para reforço do Orçamento da Direção-Geral das Artes.
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	
90	ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	6 352 187 640	(...)	6 828 796 459	(...)	-476 608 819	(...)	(d) Eliminação da dotação do Fundo de Resolução destinado ao Novo Banco
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	
	11 - CULTURA		842 895 604		836 127 358		6 768 246	
50	PROJETOS	77 856 005	(...)	71 087 759	(...)	6 768 246	(...)	(e) Reforço do Orçamento da Direção-Geral das Artes (6 768 246 €), resultante da redução da Dotação Provisional (-6 768 246 €)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	
	DESPESA TOTAL		217 964 981 448		218 438 344 267		-473 362 819	(f) Somas algébricas das alterações acima mencionadas
	DESPESA TOTAL CONSOLIDADA		145 118 356 228		145 591 719 047		-473 362 819	

MAPA 5 - MAPA RELATIVO À CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DAS RECEITAS PÚBLICAS DO SUBSETOR DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS (OE Aprovado)			IMPORTÂNCIAS EM EUROS (Proposta OE)			Alterações Aprovadas OE/2021			Observações
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS	POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS	POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)				
12.00.00	PASSIVOS FINANCEIROS:			114 471 085 854			114 468 485 854			2 600 000	(a) Financiamento do reforço da transferência do Estado para o Fundo de Emergência Municipal (2,6 M€) assegurada por Passivos Financeiros.
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)				
12.02.00	TÍTULOS A CURTO PRAZO:		38 985 822 519			38 984 886 519			936 000		
12.02.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS	1 072 658 961			1 072 632 961			26 000			
12.02.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	30 034 450 916			30 033 722 916			728 000			
12.02.06	ADM. PÚBLICA - ADM. LOCAL - CONTINENTE	1 072 658 961			1 072 632 961			26 000			
12.02.08	ADM. PÚBLICA - SEGURANÇA SOCIAL	6 435 953 768			6 435 797 768			156 000			
12.03.00	TÍTULOS A MÉDIO E LONGO PRAZO:		56 210 765 987			56 209 413 987			1 352 000		
12.03.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	47 196 994 297			47 195 850 297			1 144 000			
12.03.10	FAMÍLIAS	8 581 271 690			8 581 063 690			208 000			
12.05.00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO:		3 629 461 749			3 629 383 749			78 000		
12.05.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	3 629 461 749			3 629 383 749			78 000			
12.06.00	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO:		11 374 179 342			11 373 945 342			234 000		
12.06.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	3 217 976 884			3 217 898 884			78 000			
12.06.11	RESTO DO MUNDO - UNIÃO EUROPEIA	6 517 653 768			6 517 497 768			156 000			
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)				
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL			126 692 900 177			126 689 541 177				
16.00.00	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR			224 156 754			223 510 754			646 000	(b) Utilização de saldo da gerência anterior para assegurar o reforço de verbas afetas à Entidade da Transparência(0,646 M€).
16.01.00	SALDO ORÇAMENTAL		224 156 754			223 510 754			646 000		
16.01.01	NA POSSE DO SERVIÇO	185 237 609				184 591 609		646 000			
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)				
	RECEITA TOTAL			218 637 329 350			218 634 083 350			-3 246 000	(c) Somas algébricas das alterações acima mencionadas
	RECEITA TOTAL CONSOLIDADA			179 310 841 821			179 307 595 821			-3 246 000	

Mapa 6 - Mapa relativo às despesas com vinculações externas e despesas obrigatórias

DESPESA em euros	OE/2021 Aprovado	Proposta OE/2021	Alterações aprovadas
Administração Central			
Parcerias Público-Privadas (a)	1 822 889 599	1 822 889 599	0,00
Dotação para decisões jurisdicionais	10 291 194	10 291 194	0,00
Juros (b)	7 228 266 068	7 228 266 068	0,00
Lei de Programação Militar	335 000 000	335 000 000	0,00
Lei das Infraestruturas Militares - LIM	22 000 000	22 000 000	0,00
Forças Nacionais Destacadas	63 000 000	63 000 000	0,00
Transferências Administrações Locais			
Lei Finanças Locais	2 730 064 178	2 730 064 178	0,00
Participação Variável dos municípios no IRS (Continente)	475 184 795	475 184 795	0,00
Consignação do IVA aos Municípios	57 005 218	57 005 218	0,00
Outras	24 459 012	24 459 012	0,00
Transferências Regiões Autónomas			
Lei Finanças Regionais	380 528 413	380 528 413	0,00
Fundo Coesão	153 548 152	153 548 152	0,00
Porte pago / Apoios à Comunicação Social	4 000 000	4 000 000	0,00
Transferências Segurança Social			
Lei de Bases	7 784 913 948	7 784 913 948	0,00
IVA Social	915 220 455	915 220 455	0,00
Pensões dos Bancários	424 837 939	424 837 939	0,00
Adicional do IMI	140 000 000	140 000 000	0,00
Consignação do IRC ao FEFS	377 000 000	377 000 000	0,00
Adicional de solidariedade sobre o setor bancário consignado ao FEFS	33 000 000	33 000 000	0,00
Transferência de receita consignada			
Contribuição extraordinária da indústria farmacêutica	13 900 000	13 900 000	0,00
Contribuição extraordinária sobre o Setor energético	125 000 000	125 000 000	0,00
Contribuição dispositivos médicos	15 104 480	15 104 480	0,00
Contribuições sobre o setor bancário	178 800 000	178 800 000	0,00
Contribuição de serviço rodoviário	725 040 000	725 040 000	0,00
Contribuição sobre o audiovisual	189 927 718	189 927 718	0,00
IVA Turismo	16 403 270	16 403 270	0,00
Imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos (ISP) e Adicional ao ISP	227 520 000	227 520 000	0,00
Imposto sobre as bebidas não alcoólicas	84 895 520	84 895 520	0,00
Cobranças coercivas	48 500 000	48 500 000	0,00
Transferências Serviço Nacional de Saúde	10 315 242 303	10 315 242 303	0,00
Transferências UE (cap. 70 do Ministério Finanças)	2 540 393 580	2 540 393 580	0,00
Bonificação juros	28 402 650	28 402 650	0,00
Subsídios e Indemnizações compensatórias	473 393 125	473 393 125	0,00
Encargos com protocolo de cobrança	26 791 500	26 791 500	0,00
Pensões e reformas da Caixa Geral de Aposentações	5 489 100 000	5 489 100 000	0,00
Encargos com saúde	85 183 119	85 183 119	0,00
Quotizações para Organizações Internacionais	46 347 621	46 347 621	0,00
Ensino Superior e Ação social	1 476 445 676	1 476 445 676	0,00
Transferências Ensino Particular e Cooperativo	152 589 997	152 589 997	0,00
Educação Pré-escolar	962 653 167	962 653 167	0,00
Segurança Social			
Pensões	18 642 185 349	18 642 185 349	0,00
Prestações Sociais	8 316 413 912	8 316 413 912	0,00

Mapa 7 - Mapa relativo à classificação funcional das despesas de cada sistema e subsistema e do total do subsector da Segurança Social

Total do subsector da Segurança Social

Designação	OE/2021 Aprovado	Proposta OE/2021	Alterações aprovadas OE/2021
01 - Serviços gerais das administrações públicas	22 379 964 949,00	22 379 964 949,00	0,00
011 - Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	22 379 964 949,00	22 379 964 949,00	0,00
07 - Saúde	63 518 206,00	63 518 206,00	0,00
073 - Serviços hospitalares	63 518 206,00	63 518 206,00	0,00
08 - Desporto, recreação, cultura e religião	6 560 147,00	6 560 147,00	0,00
081 - Serviços desportivos e recreativos	6 560 147,00	6 560 147,00	0,00
09 - Educação	609 571 489,97	609 571 489,97	0,00
095 - Ensino não definido por níveis	609 571 489,97	609 571 489,97	0,00
10 - Proteção social	30 063 362 465,04	30 063 362 465,04	0,00
101 - Doença e invalidez	2 871 997 639,00	2 871 997 639,00	0,00
102 - Velhice	15 560 468 831,00	15 560 468 831,00	0,00
103 - Sobrevivência	2 742 282 196,00	2 742 282 196,00	0,00
104 - Família, crianças e jovens	1 359 939 964,00	1 359 939 964,00	0,00
105 - Desemprego	2 725 783 395,00	2 725 783 395,00	0,00
106 - Habitação	4 000,00	4 000,00	0,00
107 - Exclusão Social	958 676 920,00	958 676 920,00	0,00
109 - Proteção social n.e.	3 844 209 520,03	3 844 209 520,03	0,00
TOTAL	53 122 977 257,01	53 122 977 257,01	0,00

Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Solidariedade

Designação	OE/2021 Aprovado	Proposta OE/2021	Alterações aprovadas OE/2021
01 - Serviços gerais das administrações públicas	0,00	0,00	0,00
011 - Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos			
07 - Saúde	0,00	0,00	0,00
073 - Serviços hospitalares			0
08 - Desporto, recreação, cultura e religião	6 560 147,00	6 560 147,00	0,00
081 - Serviços desportivos e recreativos	6 560 147,00	6 560 147,00	0,00
09 - Educação	0,00	0,00	0,00
095 - Ensino não definido por níveis			0
10 - Proteção social	4 634 032 270,00	4 634 032 270,00	0,00
101 - Doença e invalidez	273 010 058,00	273 010 058,00	0,00
102 - Velhice	2 883 888 517,00	2 883 888 517,00	0,00
103 - Sobrevivência	409 821 005,00	409 821 005,00	0,00
104 - Família, crianças e jovens	18 815 739,00	18 815 739,00	0,00
105 - Desemprego	179 114 589,00	179 114 589,00	0,00
106 - Habitação	4 000,00	4 000,00	0,00
107 - Exclusão Social	402 700 624,00	402 700 624,00	0,00
109 - Proteção social n.e.	466 677 738,00	466 677 738,00	0,00
TOTAL	4 640 592 417,00	4 640 592 417,00	0,00

Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Proteção Familiar

Designação	OE/2021 Aprovado	Proposta OE/2021	Alterações aprovadas OE/2021
01 - Serviços gerais das administrações públicas	0,00	0,00	0,00
011 - Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos			
07 - Saúde	0,00	0,00	0,00
073 - Serviços hospitalares			0
08 - Desporto, recreação, cultura e religião	0,00	0,00	0,00
081 - Serviços desportivos e recreativos			0
09 - Educação	0,00	0,00	0,00
095 - Ensino não definido por níveis			0
10 - Proteção social	1 777 279 712,00	1 777 279 712,00	0,00
101 - Doença e invalidez	75 898 575,00	75 898 575,00	0,00
102 - Velhice	292 183 489,00	292 183 489,00	0,00
103 - Sobrevivência	32 112 909,00	32 112 909,00	0,00
104 - Família, crianças e jovens	981 951 331,00	981 951 331,00	0,00
105 - Desemprego			0
106 - Habitação			0
107 - Exclusão Social	369 890 840,00	369 890 840,00	0,00
109 - Proteção social n.e.	25 242 568,00	25 242 568,00	0,00
TOTAL	1 777 279 712,00	1 777 279 712,00	0,00

Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social

Designação	OE/2021 Aprovado	Proposta OE/2021	Alterações aprovadas OE/2021
01 - Serviços gerais das administrações públicas	1 521 500 000,00	1 521 500 000,00	0,00
011 - Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	1 521 500 000,00	1 521 500 000,00	0,00
07 - Saúde	63 518 206,00	63 518 206,00	0,00
073 - Serviços hospitalares	63 518 206,00	63 518 206,00	0,00
08 - Desporto, recreação, cultura e religião	0,00	0,00	0,00
081 - Serviços desportivos e recreativos			0
09 - Educação	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00
095 - Ensino não definido por níveis	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00
10 - Proteção social	2 343 800 338,00	2 343 800 338,00	0,00
101 - Doença e invalidez	6 650 000,00	6 650 000,00	0,00
102 - Velhice	28 565 376,00	28 565 376,00	0,00
103 - Sobrevivência			0
104 - Família, crianças e jovens	359 039 693,00	359 039 693,00	0,00
105 - Desemprego			0
106 - Habitação			0
107 - Exclusão Social	186 085 456,00	186 085 456,00	0,00
109 - Proteção social n.e.	1 763 459 813,00	1 763 459 813,00	0,00
TOTAL	3 929 818 544,00	3 929 818 544,00	0,00

Sistema Previdencial - Repartição

Designação	OE/2021 Aprovado	Proposta OE/2021	Alterações aprovadas OE/2021
01 - Serviços gerais das administrações públicas	5 060 017 000,00	5 060 017 000,00	0,00
011 - Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	5 060 017 000,00	5 060 017 000,00	0,00
07 - Saúde	0,00	0,00	0,00
073 - Serviços hospitalares			0
08 - Desporto, recreação, cultura e religião	0,00	0,00	0,00
081 - Serviços desportivos e recreativos			0
08 - Desporto, recreação, cultura e religião	609 421 489,97	609 421 489,97	0,00
095 - Ensino não definido por níveis	609 421 489,97	609 421 489,97	0,00
10 - Proteção social	20 864 372 160,03	20 864 372 160,03	0,00
101 - Doença e invalidez	2 516 230 476,00	2 516 230 476,00	0,00
102 - Velhice	11 923 553 101,00	11 923 553 101,00	0,00
103 - Sobrevivência	2 298 859 561,00	2 298 859 561,00	0,00
104 - Família, crianças e jovens	133 201,00	133 201,00	0,00
105 - Desemprego	2 546 668 806,00	2 546 668 806,00	0,00
106 - Habitação			0
107 - Exclusão Social			0
109 - Proteção social n.e.	1 578 927 015,03	1 578 927 015,03	0,00
TOTAL	26 533 810 650,00	26 533 810 650,00	0,00

Sistema Previdencial - Capitalização

Designação	OE/2021 Aprovado	Proposta OE/2021	Alterações aprovadas OE/2021
01 - Serviços gerais das administrações públicas	15 798 447 949,00	15 798 447 949,00	0,00
011 - Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	15 798 447 949,00	15 798 447 949,00	0,00
07 - Saúde	0,00	0,00	0,00
073 - Serviços hospitalares			0,00
08 - Desporto, recreação, cultura e religião	0,00	0,00	0,00
081 - Serviços desportivos e recreativos			0,00
08 - Desporto, recreação, cultura e religião	0,00	0,00	0,00
095 - Ensino não definido por níveis			0,00
10 - Proteção social	14 459 827,00	14 459 827,00	0,00
101 - Doença e invalidez	14 459 827,00	14 459 827,00	0,00
102 - Velhice			0,00
103 - Sobrevivência			0,00
104 - Família, crianças e jovens			0,00
105 - Desemprego			0,00
106 - Habitação			0,00
107 - Exclusão Social			0,00
109 - Proteção social n.e.			0,00
TOTAL	15 812 907 776,00	15 812 907 776,00	0,00



Sistema de Regimes Especiais

Designação	OE/2021 Aprovado	Proposta OE/2021	Alterações aprovadas OE/2021
01 - Serviços gerais das administrações públicas	0,00	0,00	0,00
011 - Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos			0
07 - Saúde	0,00	0,00	0,00
073 - Serviços hospitalares			0
08 - Desporto, recreação, cultura e religião	0,00	0,00	0,00
081 - Serviços desportivos e recreativos			0
08 - Desporto, recreação, cultura e religião	0,00	0,00	0,00
095 - Ensino não definido por níveis			0
10 - Proteção social	434 205 599,00	434 205 599,00	0,00
101 - Doença e invalidez	208 530,00	208 530,00	0,00
102 - Velhice	432 278 348,00	432 278 348,00	0,00
103 - Sobrevivência	1 488 721,00	1 488 721,00	0,00
104 - Família, crianças e jovens			
105 - Desemprego			
106 - Habitação			
107 - Exclusão Social			
109 - Proteção social n.e.	230 000,00	230 000,00	0,00
TOTAL	434 205 599,00	434 205 599,00	0,00

Despesas do Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Solidariedade

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Aprovado OE/2021	Proposta OE/2021	Diferença
			Despesas Correntes	4 638 525 306,00	4 638 525 306,00	0,00
01			Despesas com o pessoal	48 528 648,00	48 528 648,00	0,00
02			Aquisição de bens e serviços	15 323 481,00	15 323 481,00	0,00
03			Juros e outros encargos	1 416 621,00	1 416 621,00	0,00
04			Transferências correntes	4 572 588 921,00	4 572 588 921,00	0,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00
	03		Administração central:	570 968,00	570 968,00	0,00
		01	Estado	446 300,00	446 300,00	0,00
		05	SFA	124 668,00	124 668,00	0,00
	05		Administração local	157 048,00	157 048,00	0,00
	06		Segurança Social	0,00	0,00	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	35 493 036,00	35 493 036,00	0,00
	08		Famílias	4 536 367 869,00	4 536 367 869,00	0,00
05			Subsídios	99 751,00	99 751,00	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	99 751,00	99 751,00	0,00
06			Outras despesas correntes	567 884,00	567 884,00	0,00
	02		Diversas	567 884,00	567 884,00	0,00
			Despesas Capital	2 067 111,00	2 067 111,00	0,00
08			Transferências de capital	2 067 111,00	2 067 111,00	0,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	2 067 111,00	2 067 111,00	0,00
			TOTAL	4 640 592 417,00	4 640 592 417,00	0,00

Despesas do Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Proteção Familiar

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Aprovado OE/2021	Proposta OE/2021	Diferença
			Despesas Correntes	1 777 279 712,00	1 777 279 712,00	0,00
01			Despesas com o pessoal	18 316 220,00	18 316 220,00	0,00
02			Aquisição de bens e serviços	5 844 180,00	5 844 180,00	0,00
03			Juros e outros encargos	542 546,00	542 546,00	0,00
04			Transferências correntes	1 752 321 071,00	1 752 321 071,00	0,00
	03		Administração central:	218 672,00	218 672,00	0,00
		01	Estado	170 926,00	170 926,00	0,00
		05	SFA	47 746,00	47 746,00	0,00
	05		Administração local	60 147,00	60 147,00	0,00
	06		Segurança Social	0,00	0,00	0,00
	08		Famílias	1 752 042 252,00	1 752 042 252,00	0,00
05			Subsídios	38 203,00	38 203,00	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	38 203,00	38 203,00	0,00
06			Outras despesas correntes	217 492,00	217 492,00	0,00
	02		Diversas	217 492,00	217 492,00	0,00
			TOTAL	1 777 279 712,00	1 777 279 712,00	0,00

Despesas do Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Aprovado OE/2021	Proposta OE/2021	Diferença
			Despesas Correntes	2 385 777 463,00	2 385 777 463,00	0,00
01			Despesas com o pessoal	67 852 535,00	67 852 535,00	0,00
02			Aquisição de bens e serviços	97 161 297,00	97 161 297,00	0,00
03			Juros e outros encargos	878 644,00	878 644,00	0,00
04			Transferências correntes	2 069 666 145,00	2 069 666 145,00	0,00
	01		Sociedades e quase sociedade não financeiras	17 560 140,00	17 560 140,00	0,00
	03		Administração Central:	154 816 926,00	154 816 926,00	0,00
		01	Estado	230 508,00	230 508,00	0,00
		02	Estado-SPSC - Subsistema de Ação Social	103 157 520,00	103 157 520,00	0,00
		05	SFA	64 390,00	64 390,00	0,00
		06	SFA - SPSC - Subsistema de Ação Social	51 364 508,00	51 364 508,00	0,00
	04		Administração Regional	26 000 000,00	26 000 000,00	0,00
		01	Região Autónoma dos Açores	20 000 000,00	20 000 000,00	0,00
		02	Região Autónoma da Madeira	6 000 000,00	6 000 000,00	0,00
	05		Administração local	1 559 458,00	1 559 458,00	0,00
	06		Segurança Social	0,00	0,00	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	1 773 250 423,00	1 773 250 423,00	0,00
	08		Famílias	96 479 198,00	96 479 198,00	0,00
	09		Resto do Mundo	0,00	0,00	0,00
05			Subsídios	149 385 636,00	149 385 636,00	0,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	500 000,00	500 000,00	0,00
	02		Sociedades financeiras	10 294 118,00	10 294 118,00	0,00
	03		Administração central	10 416 365,00	10 416 365,00	0,00
	05		Administração local	9 959 778,00	9 959 778,00	0,00
	06		Segurança Social	0,00	0,00	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	117 630 375,00	117 630 375,00	0,00
	08		Famílias	585 000,00	585 000,00	0,00
06			Outras despesas correntes	833 206,00	833 206,00	0,00
	02		Diversas	833 206,00	833 206,00	0,00
			Despesas Capital	1 544 041 081,00	1 544 041 081,00	0,00
07			Aquisição de bens de capital	6 987 438,00	6 987 438,00	0,00
	01		Investimentos	6 987 438,00	6 987 438,00	0,00
	02		Locação financeira	0,00	0,00	0,00
08			Transferências de capital	15 553 643,00	15 553 643,00	0,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	63 501,00	63 501,00	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	15 490 142,00	15 490 142,00	0,00
09			Ativos financeiros	1 500 000 000,00	1 500 000 000,00	0,00
	02		Titulos a curto prazo:	1 500 000 000,00	1 500 000 000,00	0,00
		05	Administração Pública Central - Estado	1 500 000 000,00	1 500 000 000,00	0,00
	08		Unidades de participação:	0,00	0,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	0,00	0,00	0,00
10			Passivos financeiros	21 500 000,00	21 500 000,00	0,00
	07		Outros passivos financeiros	21 500 000,00	21 500 000,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	21 500 000,00	21 500 000,00	0,00
			TOTAL	3 929 818 544,00	3 929 818 544,00	0,00

Despesas do Sistema Previdencial - Repartição

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Aprovado OE/2021	Proposta OE/2021	Diferença
			Despesas Correntes	21 422 403 562,00	21 422 403 562,00	0,00
01			Despesas com o pessoal	180 323 591,00	180 323 591,00	0,00
02			Aquisição de bens e serviços	57 446 139,00	57 446 139,00	0,00
03			Juros e outros encargos	6 963 722,00	6 963 722,00	0,00
04			Transferências Correntes	20 107 864 335,00	20 107 864 335,00	0,00
	02		Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00
	03		Administração Central	1 506 595 503,00	1 506 595 503,00	0,00
		01	Estado	83 932 728,00	83 932 728,00	0,00
		05	SFA	552 792 545,00	552 792 545,00	0,00
		07	SFA - Sistema Previdencial	869 870 230,00	869 870 230,00	0,00
	04		Administração Regional	85 092 843,00	85 092 843,00	0,00
		01	Região Autónoma dos Açores	52 437 890,00	52 437 890,00	0,00
		02	Região Autónoma da Madeira	32 654 953,00	32 654 953,00	0,00
	05		Administração local	583 502,00	583 502,00	0,00
	06		Segurança Social	0,00	0,00	0,00
	08		Famílias	18 510 619 487,00	18 510 619 487,00	0,00
	09		Resto do Mundo	4 973 000,00	4 973 000,00	0,00
05			Subsídios	1 052 211 739,00	1 052 211 739,00	0,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	338 964 920,00	338 964 920,00	0,00
	02		Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00
	03		Administração Central	405 878 849,00	405 878 849,00	0,00
	04		Administração Regional	0,00	0,00	0,00
	05		Administração Local	58 330 980,00	58 330 980,00	0,00
	06		Segurança Social	850 000,00	850 000,00	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	248 186 990,00	248 186 990,00	0,00
06			Outras despesas correntes	17 594 036,00	17 594 036,00	0,00
	02		Diversas	17 594 036,00	17 594 036,00	0,00
			Despesas de Capital	5 125 293 088,00	5 125 293 088,00	0,00
07			Aquisição de bens de capital	51 240 088,00	51 240 088,00	0,00
	01		Investimentos	51 240 088,00	51 240 088,00	0,00
08			Transferências de capital	14 036 000,00	14 036 000,00	0,00
	06		Segurança Social	13 886 000,00	13 886 000,00	0,00
	09		Resto do Mundo	150 000,00	150 000,00	0,00
09			Ativos financeiros	4 800 017 000,00	4 800 017 000,00	0,00
	02		Titulos a curto prazo	4 800 001 000,00	4 800 001 000,00	0,00
		05	Administração Pública Central - Estado	4 800 001 000,00	4 800 001 000,00	0,00
	07		Ações e outras participações	0,00	0,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	0,00	0,00	0,00
	08		Unidades de participação	16 000,00	16 000,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	16 000,00	16 000,00	0,00
10			Passivos financeiros	260 000 000,00	260 000 000,00	0,00
	05		Empréstimos de curto prazo	260 000 000,00	260 000 000,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	260 000 000,00	260 000 000,00	0,00
			TOTAL	26 547 696 650,00	26 547 696 650,00	0,00

Despesas do Sistema Previdencial - Capitalização

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Aprovado OE/2021	Proposta OE/2021	Diferença
			Despesas Correntes	14 234 827,00	14 234 827,00	0,00
01			Despesas com o pessoal	2 083 829,00	2 083 829,00	0,00
02			Aquisição de bens e serviços	5 435 944,00	5 435 944,00	0,00
03			Juros e outros encargos	2 663 104,00	2 663 104,00	0,00
06			Outras Despesas Correntes	4 051 950,00	4 051 950,00	0,00
	02		Diversas	4 051 950,00	4 051 950,00	0,00
			Despesas Capital	15 798 672 949,00	15 798 672 949,00	0,00
07			Aquisição de bens de capital	225 000,00	225 000,00	0,00
	01		Investimentos	225 000,00	225 000,00	0,00
09			Ativos financeiros	15 798 447 949,00	15 798 447 949,00	0,00
	02		Titulos a curto prazo	2 711 136 631,00	2 711 136 631,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	500 000,00	500 000,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500 000,00	500 000,00	0,00
		05	Administração pública central - Estado	2 100 000 000,00	2 100 000 000,00	0,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	200 000 000,00	200 000 000,00	0,00
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	60 136 631,00	60 136 631,00	0,00
		16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	350 000 000,00	350 000 000,00	0,00
	03		Titulos a médio e longo prazo	5 888 752 611,00	5 888 752 611,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	500 000,00	500 000,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500 000,00	500 000,00	0,00
		05	Administração Pública Central - Estado	2 996 942 214,00	2 996 942 214,00	0,00
		08	Administração Pública Local - Continente	500 000,00	500 000,00	0,00
		09	Administração Pública Local - Regiões Autónomas	500 000,00	500 000,00	0,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	50 000 000,00	50 000 000,00	0,00
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	1 239 810 397,00	1 239 810 397,00	0,00
		16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	1 600 000 000,00	1 600 000 000,00	0,00
	04		Derivados financeiros	1 877 884 880,00	1 877 884 880,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	500 000,00	500 000,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500 000,00	500 000,00	0,00
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	938 442 440,00	938 442 440,00	0,00
		16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	938 442 440,00	938 442 440,00	0,00
	07		Ações e outras participações	3 521 034 150,00	3 521 034 150,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	500 000,00	500 000,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500 000,00	500 000,00	0,00
		04	Sociedades financeiras - Companhias de Seguros e Fundos de Pensões	500 000,00	500 000,00	0,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	1 500 000 000,00	1 500 000 000,00	0,00
		16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	2 019 534 150,00	2 019 534 150,00	0,00
	08		Unidades de participação	1 173 678 050,00	1 173 678 050,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	391 226 017,00	391 226 017,00	0,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	391 226 017,00	391 226 017,00	0,00
		16	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	391 226 016,00	391 226 016,00	0,00
	09		Outros ativos financeiros	625 961 627,00	625 961 627,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	125 192 325,00	125 192 325,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	125 192 325,00	125 192 325,00	0,00
		04	Sociedades financeiras - Companhias de Seguros e Fundos de Pensões	125 192 325,00	125 192 325,00	0,00
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	125 192 325,00	125 192 325,00	0,00
		16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	125 192 327,00	125 192 327,00	0,00
			TOTAL	15 812 907 776,00	15 812 907 776,00	0,00

Despesas do Sistema Regimes Especiais

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Aprovado OE/2021	Proposta OE/2021	Diferença
			Despesas Correntes	434 205 599,00	434 205 599,00	0,00
01			Despesas com o pessoal	230 000,00	230 000,00	0,00
04			Transferências Correntes	433 975 599,00	433 975 599,00	0,00
	08		Famílias	433 975 599,00	433 975 599,00	0,00
			TOTAL	434 205 599,00	434 205 599,00	0,00

Total do subsetor da Segurança Social

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Aprovado OE/2021	Proposta OE/2021	Diferença
			Despesas Correntes	30 666 789 028,01	30 666 789 028,01	0,00
01			Despesas com o pessoal	317 334 823,00	317 334 823,00	0,00
02			Aquisição de bens e serviços	176 423 600,00	176 423 600,00	0,00
03			Juros e outros encargos	12 464 637,00	12 464 637,00	0,00
04			Transferências correntes	28 936 416 071,00	28 936 416 071,00	0,00
	01		Sociedades e quase sociedade não financeiras	17 560 140,00	17 560 140,00	0,00
	02		Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00
	03		Administração central:	1 662 202 069,00	1 662 202 069,00	0,00
		01	Estado	84 780 462,00	84 780 462,00	0,00
		02	Estado-SPSC - Subsistema de Ação Social	103 157 520,00	103 157 520,00	0,00
		05	SFA	553 029 349,00	553 029 349,00	0,00
		06	SFA - SPSC - Subsistema de Ação Social	51 364 508,00	51 364 508,00	0,00
		07	SFA - Subsistema Previdencial	869 870 230,00	869 870 230,00	0,00
	04		Administração regional:	111 092 843,00	111 092 843,00	0,00
		01	Região Autónoma dos Açores	72 437 890,00	72 437 890,00	0,00
		02	Região Autónoma da Madeira	38 654 953,00	38 654 953,00	0,00
	05		Administração local	2 360 155,00	2 360 155,00	0,00
	06		Segurança Social	0,00	0,00	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	1 808 743 459,00	1 808 743 459,00	0,00
	08		Famílias	25 329 484 405,00	25 329 484 405,00	0,00
	09		Resto do Mundo	4 973 000,00	4 973 000,00	0,00
05			Subsídios	1 200 885 329,00	1 200 885 329,00	0,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	339 464 920,00	339 464 920,00	0,00
	02		Sociedades financeiras	10 294 118,00	10 294 118,00	0,00
	03		Administração central	416 295 214,00	416 295 214,00	0,00
	04		Administração regional	0,00	0,00	0,00
	05		Administração local	68 290 758,00	68 290 758,00	0,00
	06		Segurança Social	0,00	0,00	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	365 955 319,00	365 955 319,00	0,00
	08		Famílias	585 000,00	585 000,00	0,00
06			Outras despesas correntes	23 264 568,00	23 264 568,00	0,00
	02		Diversas	23 264 568,00	23 264 568,00	0,00
			Despesas Capital	22 456 188 229,00	22 456 188 229,00	0,00
07			Aquisição de bens de capital	58 452 526,00	58 452 526,00	0,00
	01		Investimentos	58 452 526,00	58 452 526,00	0,00
	02		Locação financeira	0,00	0,00	0,00
08			Transferências de capital	17 770 754,00	17 770 754,00	0,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	63 501,00	63 501,00	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	17 557 253,00	17 557 253,00	0,00
	09		Resto do Mundo	150 000,00	150 000,00	0,00
09			Activos financeiros	22 098 464 949,00	22 098 464 949,00	0,00
	02		Titulos a curto prazo:	9 011 137 631,00	9 011 137 631,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	500 000,00	500 000,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500 000,00	500 000,00	0,00
		05	Administração pública central - Estado	8 400 001 000,00	8 400 001 000,00	0,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	200 000 000,00	200 000 000,00	0,00
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	60 136 631,00	60 136 631,00	0,00
		16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	350 000 000,00	350 000 000,00	0,00
	03		Titulos a médio e longo prazos:	5 888 752 611,00	5 888 752 611,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	500 000,00	500 000,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500 000,00	500 000,00	0,00
		05	Administração pública central - Estado	2 996 942 214,00	2 996 942 214,00	0,00
		08	Administração pública local - Continente	500 000,00	500 000,00	0,00
		09	Administração pública local - Regiões Autónomas	500 000,00	500 000,00	0,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	50 000 000,00	50 000 000,00	0,00
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	1 239 810 397,00	1 239 810 397,00	0,00
		16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	1 600 000 000,00	1 600 000 000,00	0,00
	04		Derivados financeiros:	1 877 884 880,00	1 877 884 880,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	500 000,00	500 000,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500 000,00	500 000,00	0,00
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	938 442 440,00	938 442 440,00	0,00
		16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	938 442 440,00	938 442 440,00	0,00
	07		Ações e outras participações:	3 521 034 150,00	3 521 034 150,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	500 000,00	500 000,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500 000,00	500 000,00	0,00
		04	Sociedades financeiras - Companhias de	500 000,00	500 000,00	0,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	1 500 000 000,00	1 500 000 000,00	0,00
		16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	2 019 534 150,00	2 019 534 150,00	0,00
	08		Unidades de participação:	1 173 694 050,00	1 173 694 050,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	391 242 017,00	391 242 017,00	0,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	391 226 017,00	391 226 017,00	0,00
		16	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	391 226 016,00	391 226 016,00	0,00
	09		Outros ativos financeiros:	625 961 627,00	625 961 627,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	125 192 325,00	125 192 325,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	125 192 325,00	125 192 325,00	0,00
		04	Sociedades financeiras - Companhias de	125 192 325,00	125 192 325,00	0,00
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	125 192 325,00	125 192 325,00	0,00
		16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	125 192 327,00	125 192 327,00	0,00
10			Passivos Financeiros	281 500 000,00	281 500 000,00	0,00
	05		Empréstimos de curto prazo:	260 000 000,00	260 000 000,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	260 000 000,00	260 000 000,00	0,00
		07	Outros passivos financeiros	21 500 000,00	21 500 000,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	21 500 000,00	21 500 000,00	0,00
			TOTAL	53 122 977 257,01	53 122 977 257,01	0,00

Mapa 8 - Anexo Fundo Socorro Social (FSS)

(Artigo 6º do Decreto-Lei n.º 102/2012, de 11 de maio)

Despesas do Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Aprovado OE/2021	Proposta OE/2021	Diferença
			Despesas Correntes	13 929 500,00	13 929 500,00	0,00
02			Aquisição de bens e serviços	1 000,00	1 000,00	0,00
03			Juros e outros encargos	1 000,00	1 000,00	0,00
04			Transferências correntes	450 000,00	450 000,00	0,00
	06		Segurança Social	450 000,00	450 000,00	0,00
05			Subsídios	13 460 000,00	13 460 000,00	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	13 000 000,00	13 000 000,00	0,00
	08		Famílias	460 000,00	460 000,00	0,00
06			Outras despesas correntes	17 500,00	17 500,00	0,00
	02		Diversas	17 500,00	17 500,00	0,00
			TOTAL	13 929 500,00	13 929 500,00	0,00

Mapa 9 - Mapa relativo à classificação económica das receitas de cada sistema e subsistema e do total do subsetor da Segurança Social

Receitas do Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Solidariedade

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Aprovado OE/2021	Proposta OE/2021	Diferença
			Receitas Correntes	4 623 264 417,00	4 623 264 417,00	0,00
04			Taxas multas e outras penalidades	1 800,00	1 800,00	0,00
06			Transferências correntes	4 620 882 617,00	4 620 882 617,00	0,00
	03		Administração central:	4 620 882 617,00	4 620 882 617,00	0,00
		01	Estado	0,00	0,00	0,00
		02	Estado-SPSC - Subs. de Solidariedade	4 619 282 617,00	4 619 282 617,00	0,00
		07	SFA	1 600 000,00	1 600 000,00	0,00
	06		Segurança Social	0,00	0,00	0,00
08			Outras receitas correntes	2 380 000,00	2 380 000,00	0,00
	01		Outras	2 380 000,00	2 380 000,00	0,00
			Outras Receitas	17 328 000,00	17 328 000,00	0,00
15			Reposições não abatidas nos pagamentos	17 328 000,00	17 328 000,00	0,00
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	17 328 000,00	17 328 000,00	0,00
16			Saldo de gerência anterior	0,00	0,00	0,00
	01		Saldo Orçamental	0,00	0,00	0,00
			TOTAL	4 640 592 417,00	4 640 592 417,00	0,00

Receitas do Sistema de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Proteção Familiar

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Aprovado OE/2021	Proposta OE/2021	Diferença
			Receitas Correntes	1 760 208 985,00	1 760 208 985,00	0,00
04			Taxas multas e outras penalidades	500,00	500,00	0,00
06			Transferências correntes	1 758 958 385,00	1 758 958 385,00	0,00
	03		Administração central:	1 758 958 385,00	1 758 958 385,00	0,00
		01	Estado	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-SPSC - Subsistema de Proteção Familiar	1 758 912 114,00	1 758 912 114,00	0,00
		07	SFA	46 271,00	46 271,00	0,00
	06		Segurança Social	0,00	0,00	0,00
08			Outras receitas correntes	1 250 100,00	1 250 100,00	0,00
	01		Outras	1 250 100,00	1 250 100,00	0,00
	02		Subsídios	0,00	0,00	0,00
			Outras Receitas	17 070 727,00	17 070 727,00	0,00
15			Reposições não abatidas nos pagamentos	17 070 727,00	17 070 727,00	0,00
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	17 070 727,00	17 070 727,00	0,00
16			Saldo de gerência anterior	0,00	0,00	0,00
	01		Saldo orçamental	0,00	0,00	0,00
			TOTAL	1 777 279 712,00	1 777 279 712,00	0,00

Recetas do Sistema de de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Aprovado OE/2021	Proposta OE/2021	Diferença
			Recetas Correntes	2 433 176 952,00	2 433 176 952,00	0,00
02			Impostos Indiretos	226 595 086,00	226 595 086,00	0,00
	02		Outros	226 595 086,00	226 595 086,00	0,00
		01	Lotarias	109 711 253,00	109 711 253,00	0,00
		03	Imposto do jogo	5 758 261,00	5 758 261,00	0,00
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	94 292 859,00	94 292 859,00	0,00
		99	Impostos indirectos diversos	16 832 713,00	16 832 713,00	0,00
04			Taxas multas e outras penalidades	725 268,00	725 268,00	0,00
05			Rendimentos da propriedade	1 790 807,00	1 790 807,00	0,00
	02		Juros - Sociedades financeiras	1 673 201,00	1 673 201,00	0,00
	03		Juros - Administrações publicas	117 606,00	117 606,00	0,00
06			Transferências correntes	2 197 898 063,00	2 197 898 063,00	0,00
	03		Administração central:	1 943 448 798,00	1 943 448 798,00	0,00
		01	Estado	0,00	0,00	0,00
		03	Estado-SPSC - Subsistema de Ação Social	1 943 448 798,00	1 943 448 798,00	0,00
		11	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00
	06		Segurança Social	0,00	0,00	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
	09		Resto do Mundo	254 449 265,00	254 449 265,00	0,00
07			Vendas de bens e serviços correntes	3 644 322,00	3 644 322,00	0,00
	01		Venda de bens	0,00	0,00	0,00
	02		Serviços	3 644 322,00	3 644 322,00	0,00
08			Outras receitas correntes	2 523 406,00	2 523 406,00	0,00
	01		Outras	151 224,00	151 224,00	0,00
	02		Subsídios	2 372 182,00	2 372 182,00	0,00
			Recetas Capital	1 526 377 708,00	1 526 377 708,00	0,00
10			Transferências de capital	1 877 608,00	1 877 608,00	0,00
	03		Administração central:	1 877 608,00	1 877 608,00	0,00
		03	Estado - SPSC - Subsistema de Ação Social	1 877 608,00	1 877 608,00	0,00
	09		Resto do Mundo	0,00	0,00	0,00
		01	União Europeia - Instituições	0,00	0,00	0,00
11			Ativos financeiros	1 524 500 000,00	1 524 500 000,00	0,00
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança:	4 500 000,00	4 500 000,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	4 500 000,00	4 500 000,00	0,00
	02		Títulos a curto prazo:	1 500 000 000,00	1 500 000 000,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração Central - Estado	1 500 000 000,00	1 500 000 000,00	0,00
	07		Recuperação de créditos garantidos	20 000 000,00	20 000 000,00	0,00
	09		Unidades de participação:	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00
13			Outras receitas de capital	100,00	100,00	0,00
			Outras Receitas	10 145 238,00	10 145 238,00	0,00
15			Reposições não abatidas nos pagamentos	10 145 238,00	10 145 238,00	0,00
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	10 145 238,00	10 145 238,00	0,00
16			Saldo de gerência anterior	1 503 936,00	1 503 936,00	0,00
	01		Saldo orçamental	1 503 936,00	1 503 936,00	0,00
			TOTAL	3 971 203 834,00	3 971 203 834,00	0,00

Receitas do Sistema Previdencial - Repartição

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Aprovado OE/2021	Proposta OE/2021	Diferença
			Receitas Correntes	21 759 427 863,00	21 759 427 863,00	0,00
03			Contribuições para a Segurança Social, CGA e a ADSE	18 928 074 057,00	18 928 074 057,00	0,00
	01		Subsistema Previdencial	18 922 074 057,00	18 922 074 057,00	0,00
	02		Regimes complementares e especiais	6 000 000,00	6 000 000,00	0,00
04			Taxas, multas e outras penalidades	87 847 346,00	87 847 346,00	0,00
05			Rendimentos da propriedade	14 294 138,00	14 294 138,00	0,00
	02		Juros - Sociedades financeiras	1 021 806,00	1 021 806,00	0,00
	03		Juros - Administrações públicas	2 008 800,00	2 008 800,00	0,00
	04		Juros - Instituições sem fins lucrativos	40 000,00	40 000,00	0,00
	10		Rendas	11 223 532,00	11 223 532,00	0,00
06			Transferências correntes	2 687 726 608,00	2 687 726 608,00	0,00
	01		Sociedades e quase sociedade não financeiras	1 720 000,00	1 720 000,00	0,00
	03		Administração central:	1 252 975 009,00	1 252 975 009,00	0,00
		01	Estado	1 057 677 660,00	1 057 677 660,00	0,00
		07	SFA	195 297 349,00	195 297 349,00	0,00
		11	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00
	06		Segurança Social	0,00	0,00	0,00
	09		Resto do mundo	1 433 031 599,00	1 433 031 599,00	0,00
07			Vendas de bens e serviços correntes	28 736 547,00	28 736 547,00	0,00
	01		Vendas de bens	3 500,00	3 500,00	0,00
	02		Serviços	28 733 047,00	28 733 047,00	0,00
08			Outras receitas correntes	12 749 167,00	12 749 167,00	0,00
	01		Outras	8 788 825,00	8 788 825,00	0,00
	02		Subsídios	3 960 342,00	3 960 342,00	0,00
			Receitas Capital	5 065 450 504,00	5 065 450 504,00	0,00
09			Venda de bens de investimento	5 000 000,00	5 000 000,00	0,00
10			Transferências de capital	0,00	0,00	0,00
		03	Administração central:	0,00	0,00	0,00
		10	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00
11			Ativos financeiros	4 800 017 100,00	4 800 017 100,00	0,00
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança:	100,00	100,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	100,00	100,00	0,00
	02		Títulos a curto prazo:	4 800 001 000,00	4 800 001 000,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração Central - Estado	4 800 001 000,00	4 800 001 000,00	0,00
	08		Ações e outras participações:	0,00	0,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00
	09		Unidades de participação	16 000,00	16 000,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	16 000,00	16 000,00	0,00
12			Passivos Financeiros	260 000 000,00	260 000 000,00	0,00
		05	Empréstimos a curto prazo:	260 000 000,00	260 000 000,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	260 000 000,00	260 000 000,00	0,00
13			Outras receitas de capital	433 404,00	433 404,00	0,00
			Outras Receltas	100 305 456,00	100 305 456,00	0,00
15			Reposições não abatidas nos pagamentos	100 305 456,00	100 305 456,00	0,00
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	100 305 456,00	100 305 456,00	0,00
16			Saldo de gerência anterior	1 557 468,00	1 557 468,00	0,00
	01		Saldo orçamental	1 557 468,00	1 557 468,00	0,00
			TOTAL	26 926 741 291,00	26 926 741 291,00	0,00

Receitas do Sistema Previdencial - Capitalização

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Aprovado OE/2021	Proposta OE/2021	Diferença
			Receitas Correntes	517 392 506,00	517 392 506,00	0,00
05			Rendimentos da propriedade	484 342 506,00	484 342 506,00	0,00
	01		Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	1 000,00	1 000,00	0,00
	02		Juros - Sociedades financeiras	4 248 430,00	4 248 430,00	0,00
	03		Juros - Administrações públicas	311 672 719,00	311 672 719,00	0,00
	06		Juros - Resto do mundo	66 128 656,00	66 128 656,00	0,00
	07		Dividendos e particip. nos lucros de soc. e quase soc. não	81 093 590,00	81 093 590,00	0,00
	08		Dividendos e particip. nos lucros de soc. financeiras	16 609 531,00	16 609 531,00	0,00
	10		Rendas	4 588 580,00	4 588 580,00	0,00
06			Transferências correntes	33 000 000,00	33 000 000,00	0,00
	03		Administração central:	33 000 000,00	33 000 000,00	0,00
		01	Estado	33 000 000,00	33 000 000,00	0,00
	06		Segurança Social	0,00	0,00	0,00
07			Vendas de bens e serviços correntes	50 000,00	50 000,00	0,00
	02		Serviços	50 000,00	50 000,00	0,00
			Receitas Capital	15 346 029 295,00	15 346 029 295,00	0,00
09			Venda de bens de investimento	174 195,00	174 195,00	0,00
10			Transferências de capital	13 886 000,00	13 886 000,00	0,00
	06		Segurança Social	13 886 000,00	13 886 000,00	0,00
11			Ativos Financeiros	15 331 968 600,00	15 331 968 600,00	0,00
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança:	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a curto prazo:	2 711 136 631,00	2 711 136 631,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	100 000 000,00	100 000 000,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	500 000,00	500 000,00	0,00
	03		Administração Pública - Administração Central - Estado	2 210 136 631,00	2 210 136 631,00	0,00
	04		Administração Pública - Administração central - SFA	500 000,00	500 000,00	0,00
	11		Resto do Mundo - União Europeia	200 000 000,00	200 000 000,00	0,00
	12		Resto do Mundo - Países terceiros e organizações	200 000 000,00	200 000 000,00	0,00
	03		Títulos a médio e longo prazos:	5 422 273 262,00	5 422 273 262,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	500 000,00	500 000,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	500 000,00	500 000,00	0,00
	03		Administração Pública - Administração Central - Estado	3 500 000 000,00	3 500 000 000,00	0,00
	06		Administração Pública - Administração local - Continente	500 000,00	500 000,00	0,00
	07		Administração Pública - Administração local - Regiões	500 000,00	500 000,00	0,00
	11		Resto do Mundo - União Europeia	1 000 000 000,00	1 000 000 000,00	0,00
	12		Resto do Mundo - Países terceiros e organizações	920 273 262,00	920 273 262,00	0,00
	04		Derivados financeiros:	1 877 884 880,00	1 877 884 880,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	500 000,00	500 000,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	500 000,00	500 000,00	0,00
	11		Resto do Mundo - União Europeia	938 442 440,00	938 442 440,00	0,00
	12		Resto do Mundo - Países terceiros e organizações	938 442 440,00	938 442 440,00	0,00
	08		Ações e outras participações:	3 521 034 150,00	3 521 034 150,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	100 000 000,00	100 000 000,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	100 000 000,00	100 000 000,00	0,00
	11		Resto do Mundo - União Europeia	1 500 000 000,00	1 500 000 000,00	0,00
	12		Resto do Mundo - Países terceiros e organizações	1 821 034 150,00	1 821 034 150,00	0,00
	09		Unidades de participação:	1 173 678 050,00	1 173 678 050,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	200 000 000,00	200 000 000,00	0,00
	11		Resto do Mundo - União Europeia	800 000 000,00	800 000 000,00	0,00
	12		Resto do Mundo - Países terceiros e organizações	173 678 050,00	173 678 050,00	0,00
	11		Outros ativos financeiros:	625 961 627,00	625 961 627,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	156 490 407,00	156 490 407,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	156 490 407,00	156 490 407,00	0,00
	11		Resto do Mundo - União Europeia	156 490 407,00	156 490 407,00	0,00
	12		Resto do Mundo - Países terceiros e organizações	156 490 406,00	156 490 406,00	0,00
13			Outras receitas de capital	500,00	500,00	0,00
			Outras Receitas	800 500,00	800 500,00	0,00
15			Reposições não abatidas nos pagamentos	800 500,00	800 500,00	0,00
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	800 500,00	800 500,00	0,00
16			Saldo de gerência anterior	750 000 000,00	750 000 000,00	0,00
	01		Saldo orçamental	750 000 000,00	750 000 000,00	0,00
			TOTAL	16 614 222 301,00	16 614 222 301,00	0,00

66

Receitas do Sistema Regimes Especiais

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Aprovado OE/2021	Proposta OE/2021	Diferença
			Receitas Correntes	434 205 599,00	434 205 599,00	0,00
06			Transferências correntes	434 205 599,00	434 205 599,00	0,00
	03		Administração central:	434 205 599,00	434 205 599,00	0,00
		01	Estado	424 837 939,00	424 837 939,00	0,00
		07	SFA	9 367 660,00	9 367 660,00	0,00
16			Saldo de gerência anterior	0,00	0,00	0,00
	01		Saldo orçamental	0,00	0,00	0,00
			TOTAL	434 205 599,00	434 205 599,00	0,00



Total do subsector da Segurança Social

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Aprovado OE/2021	Proposta OE/2021	Diferença
			Receltas Correntes	31 522 038 881,00	31 522 038 881,00	0,00
02			Impostos Indirectos	226 595 086,00	226 595 086,00	0,00
	02		Outros	226 595 086,00	226 595 086,00	0,00
		01	Lotarias	109 711 253,00	109 711 253,00	0,00
		03	Imposto do jogo	5 758 261,00	5 758 261,00	0,00
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	94 292 859,00	94 292 859,00	0,00
		99	Impostos indirectos diversos	16 832 713,00	16 832 713,00	0,00
03			Contribuições para a Segurança Social, CGA e a ADSE	18 928 074 057,00	18 928 074 057,00	0,00
		01	Subsistema Previdencial	18 922 074 057,00	18 922 074 057,00	0,00
		02	Regimes complementares e especiais	6 000 000,00	6 000 000,00	0,00
04			Taxas, multas e outras penalidades	88 574 914,00	88 574 914,00	0,00
05			Rendimentos da propriedade	495 640 010,00	495 640 010,00	0,00
		01	Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	1 000,00	1 000,00	0,00
		02	Juros - Sociedades financeiras	6 943 437,00	6 943 437,00	0,00
		03	Juros - Administrações públicas	313 799 125,00	313 799 125,00	0,00
		04	Juros - Instituições sem fins lucrativos	40 000,00	40 000,00	0,00
		06	Juros - Resto do mundo	66 128 656,00	66 128 656,00	0,00
		07	Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não	81 093 590,00	81 093 590,00	0,00
		08	Dividendos e partic. nos lucros de soc. financeiras	16 609 531,00	16 609 531,00	0,00
		10	Rendas	11 024 671,00	11 024 671,00	0,00
06			Transferências correntes	11 732 671 272,00	11 732 671 272,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedade não financeiras	1 720 000,00	1 720 000,00	0,00
		03	Administração central:	10 043 470 408,00	10 043 470 408,00	0,00
			Estado	1 515 515 599,00	1 515 515 599,00	0,00
		02	Estado-SPSC - Subsistema de Solidariedade	4 619 282 617,00	4 619 282 617,00	0,00
		03	Estado-SPSC - Subsistema de Ação Social	1 943 448 798,00	1 943 448 798,00	0,00
		04	Estado-SPSC - Subsistema de Proteção Familiar	1 758 912 114,00	1 758 912 114,00	0,00
		07	SFA	206 311 280,00	206 311 280,00	0,00
		11	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00
		06	Segurança Social	0,00	0,00	0,00
		07	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
		09	Resto do mundo	1 687 480 864,00	1 687 480 864,00	0,00
07			Vendas de bens e serviços correntes	32 430 869,00	32 430 869,00	0,00
		01	Vendas de bens	3 500,00	3 500,00	0,00
		02	Serviços	32 427 369,00	32 427 369,00	0,00
08			Outras receitas correntes	18 052 673,00	18 052 673,00	0,00
		01	Outras	12 570 149,00	12 570 149,00	0,00
		02	Subsídios	5 482 524,00	5 482 524,00	0,00
			Receltas Capital	21 923 971 507,00	21 923 971 507,00	0,00
09			Venda de bens de investimento	5 174 195,00	5 174 195,00	0,00
10			Transferências de capital	1 877 608,00	1 877 608,00	0,00
		03	Administração central:	1 877 608,00	1 877 608,00	0,00
			Estado - SPSC - Subsistema de Ação Social	1 877 608,00	1 877 608,00	0,00
		10	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00
		09	Resto do Mundo:	0,00	0,00	0,00
			União Europeia - Instituições	0,00	0,00	0,00
11			Ativos financeiros	21 656 485 700,00	21 656 485 700,00	0,00
		01	Depósitos, certificados de depósito e poupança:	4 500 100,00	4 500 100,00	0,00
			Sociedades financeiras	4 500 100,00	4 500 100,00	0,00
		02	Títulos a curto prazo:	9 011 137 631,00	9 011 137 631,00	0,00
			Sociedades e quase sociedades não financeiras	100 000 000,00	100 000 000,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	500 000,00	500 000,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração Central - Estado	8 510 137 631,00	8 510 137 631,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	500 000,00	500 000,00	0,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	200 000 000,00	200 000 000,00	0,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	200 000 000,00	200 000 000,00	0,00
		03	Títulos a médio e longo prazos:	5 422 273 262,00	5 422 273 262,00	0,00
			Sociedades e quase sociedades não financeiras	500 000,00	500 000,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	500 000,00	500 000,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração Central - Estado	3 500 000 000,00	3 500 000 000,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	500 000,00	500 000,00	0,00
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões autónomas	500 000,00	500 000,00	0,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	1 000 000 000,00	1 000 000 000,00	0,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	920 273 262,00	920 273 262,00	0,00
		04	Derivados financeiros:	1 877 884 880,00	1 877 884 880,00	0,00
			Sociedades e quase sociedades não financeiras	500 000,00	500 000,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	500 000,00	500 000,00	0,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	938 442 440,00	938 442 440,00	0,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	938 442 440,00	938 442 440,00	0,00
		07	Recuperação de créditos garantidos	20 000 000,00	20 000 000,00	0,00
		08	Ações e outras participações:	3 521 034 150,00	3 521 034 150,00	0,00
			Sociedades e quase sociedades não financeiras	100 000 000,00	100 000 000,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	100 000 000,00	100 000 000,00	0,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	1 500 000 000,00	1 500 000 000,00	0,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	1 821 034 150,00	1 821 034 150,00	0,00
		09	Unidades de participação:	1 173 694 050,00	1 173 694 050,00	0,00
			Sociedades financeiras	200 016 000,00	200 016 000,00	0,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	800 000 000,00	800 000 000,00	0,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	173 678 050,00	173 678 050,00	0,00
		11	Outros ativos financeiros:	625 961 627,00	625 961 627,00	0,00
			Sociedades e quase sociedades não financeiras	156 490 407,00	156 490 407,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	156 490 407,00	156 490 407,00	0,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	156 490 407,00	156 490 407,00	0,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	156 490 406,00	156 490 406,00	0,00
12			Passivos Financeiros	260 000 000,00	260 000 000,00	0,00
		05	Empréstimos a curto prazo:	260 000 000,00	260 000 000,00	0,00
			Sociedades financeiras	260 000 000,00	260 000 000,00	0,00
13			Outras receitas de capital	434 004,00	434 004,00	0,00
			Outras Receltas	145 649 921,00	145 649 921,00	0,00
15			Reposições não abatidas nos pagamentos	145 649 921,00	145 649 921,00	0,00
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	145 649 921,00	145 649 921,00	0,00
16			Saldo de gerência anterior	753 061 404,00	753 061 404,00	0,00
		01	Saldo orçamental	753 061 404,00	753 061 404,00	0,00
			TOTAL	54 344 721 713,00	54 344 721 713,00	0,00



Mapa 9 - Anexo Fundo Socorro Social (FSS)

(Artigo 6º do Decreto-Lei n.º 102/2012, de 11 de maio)

Mapa relativo à classificação económica das receitas de cada sistema e subsistema e do total do subsetor da Segurança Social

Recetas do Sistema de de Proteção Social de Cidadania - Subsistema de Ação Social

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Aprovado OE/2021	Proposta OE/2021	Diferença
			Receitas Correntes	16 087 978,00	16 087 978,00	0,00
06			Transferências correntes	16 086 978,00	16 086 978,00	0,00
	06		Segurança Social	16 086 978,00	16 086 978,00	0,00
08			Outras receitas correntes	1 000,00	1 000,00	0,00
	01		Outras	1 000,00	1 000,00	0,00
			Outras Recetas	100,00	100,00	0,00
15			Reposições não abatidas nos pagamentos	100,00	100,00	0,00
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	100,00	100,00	0,00
			TOTAL	16 088 078,00	16 088 078,00	0,00

Mapa 10 - Receitas Tributárias Cessantes dos Subsectores da Administração Central e da Segurança Social

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ANO ECONÓMICO DE 2021

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS (Por origem)	DISPOSIÇÃO LEGAL	Aprovado OE/2021		Proposta OE/2021		Diferença	
					Euros		Euros		Euros	
					POR ORIGEM	SOMA	POR ORIGEM	SOMA	POR ORIGEM	SOMA
01	01		Impostos Diretos							
			<i>Sobre o Rendimento</i>							
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)							
			Energias renováveis	Art. 85.º - A do CIRS (Revogado)	2 753,8		2 753,8			0,0
			Contribuições para a Segurança Social	Art. 18.º n.º 3 do EBF	1 818 719,0		1 818 719,0			0,0
			Aquisição de computadores	Art. 68.º do EBF (Revogado)	1 335,0		1 335,0			0,0
			Missões internacionais	Art. 38.º n.º 1 do EBF	3 098 419,4		3 098 419,4			0,0
			Cooperação	Art. 39.º n.º 1, 2, 3 e 5 do EBF	5 929 543,9		5 929 543,9			0,0
			Deficientes	Art. 56.º-A e 87.º do CIRS	388 288 944,8		388 288 944,8			0,0
			Infraestruturas comuns NATO	Art. 40.º do EBF	347,5		347,5			0,0
			Organizações internacionais	Art. 37.º n.º 1 a) e b) e n.º 2 do EBF	7 966 170,7		7 966 170,7			0,0
			Planos de Poupança Reforma/Fundos de Pensões/Regime Público de Capitalização	Art. 16.º, 17.º e 21.º do EBF	63 610 951,8		63 610 951,8			0,0
			Propriedade intelectual	Art. 58.º n.º 1 do EBF	5 813 028,3		5 813 028,3			0,0
			Tripulantes de navios ZFM	Art. 33.º n.º 8 do EBF	2 577 494,3		2 577 494,3			0,0
			Donativos concedidos por sujeitos passivos de IRS	Art. 62.º, 62.º-A e 62.º-B do EBF; Art. 63.º n.º	8 773 746,9		8 773 746,9			0,0
			Donativos a igrejas e instituições religiosas	Art. 63.º n.º 2 do EBF	5 951 753,5		5 951 753,5			0,0
			Contas de Poupança-Habitação (CPH)	Art. 18.º do EBF (Revogado)	2 877,9		2 877,9			0,0
			Prémios de seguros de saúde	Art. 74.º do EBF (Revogado)	6 054,1		6 054,1			0,0
			Dedução em sede de IRS de IV A suportado em fatura	Art. 78.º-F do CIRS	72 015 382,6		72 015 382,6			0,0
			Residentes não Habituais	Art. 72.º n.º 10 do CIRS	805 253 135,3		805 253 135,3			0,0
			Encargos suportados com a reabilitação de imóveis arrendados ou localizados em áreas de reabilitação	Art. 71.º n.º 4 do EBF	138 553,2		138 553,2			0,0
			Trabalhadores deslocados no estrangeiro	Art. 39.º-A n.º 1 do EBF	1 936 887,5		1 936 887,5			0,0
			Investimentos elegíveis no âmbito do Programa Semente	Art. 43.º-A n.º 1 do EBF	144 042,0		144 042,0			0,0
			Tripulantes de navios e embarcações - Regime especial	Art. 4.º do DL 92/2018, de 13/11	952 228,8		952 228,8			0,0
			Investidores Capital Risco	Art. 32.º-A do EBF	3 497,0		3 497,0			0,0
			Despesas de educação e formação - Interior	Art. 41.º-B n.º 7 e n.º 9 a) do EBF	91 508,0		91 508,0			0,0
			Rendas com imóveis - Interior	Art. 41.º-B n.º 8 e n.º 9 a) do EBF	19 934,0		19 934,0			0,0
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)			1 569 103 667,6		1 569 103 667,6		0,0
			Pessoas coletivas de utilidade pública e de solidariedade social	Art. 10.º do CIRC	119 279 518,9		119 279 518,9			0,0
			Atividades culturais, recreativas e desportivas	Art. 11.º do CIRC /Art. 54.º n.º 1 do EBF	16 737 201,1		16 737 201,1			0,0
			Empreiteiros ou arrematantes, relativamente aos lucros derivados de obras e trabalhos das infraestruturas comuns NATO	Art. 14.º n.º 2 do CIRC	15 373,8		15 373,8			0,0
			Transmissibilidade de prejuízos [Art. 15.º, n.º 1, al. c) e Art. 75.º, n.º 5]	Art. 15.º do CIRC	-20 697,8		-20 697,8			0,0
			Majoração dos gastos relativos a creches, lactários e jardins de infância	Art. 43.º n.º 9 do CIRC	2 192 320,9		2 192 320,9			0,0
			Majoração das quotizações empresariais	Art. 44.º do CIRC	4 215 244,6		4 215 244,6			0,0
			Transmissibilidade de prejuízos (Art. 75.º, n.ºs 1 e 3)	Art. 75.º do CIRC	24 432 116,2		24 432 116,2			0,0
			Lucros colocados à disposição e rendimentos de juros obtidos por sócios ou acionistas de sociedades licenciadas na ZFM	Art. 36.º-A, n.º 10 e 11 do EBF	15 757,2		15 757,2			0,0
			Majoração dos gastos suportados com a aquisição de eletricidade, GNV e GPL para abastecimento de veículos	Art. 59.º-A do EBF	71 623,2		71 623,2			0,0
			Majoração das despesas com sistemas de car-sharing e bike-sharing	Art. 59.º-B do EBF	131,3		131,3			0,0
			Majoração das despesas com frotas de velocípedes	Art. 59.º-C do EBF	937,3		937,3			0,0
			Majoração do gasto suportado por proprietários e produtores florestais aderentes a zona de intervenção florestal com	Art. 59.º-D n.º 12 do EBF	1 058 261,5		1 058 261,5			0,0
			Fundos de pensões e equiparáveis (Artigo 16.º, n.º 1 do EBF) e outros fundos isentos definitivamente	Art. 16.º n.º 1 do EBF	557 103 628,9		557 103 628,9			0,0
			Majoração à criação de emprego	Art. 19.º do EBF (Revogado pela Lei 43/2018	52 466 489,4		52 466 489,4			0,0
			Fundos de investimento	Art. 22.º n.º 14 b) do EBF (Revogado pelo DL	38 733,0		38 733,0			0,0
			Fundos de poupança em ações (Artigo.º 26.º do EBF) e outros fundos isentos temporariamente	Art. 26.º n.º 1 do EBF (Revogado pela Lei	3 063 254,1		3 063 254,1			0,0
			Sociedades de Capital de Risco (SCR) e Investidores de Capital de Risco (ICR)	Art. 32.º-A n.º 4 do EBF	1 524 602,2		1 524 602,2			0,0
			Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira a partir de 01-01-2007	Art. 36.º e 36.º-A do EBF	2 105 938,6		2 105 938,6			0,0
			Benefícios Fiscais Contratuais ao Investimento	Art. 2.º a 21.º do CFI	22 780 236,3		22 780 236,3			0,0
			Eliminação da dupla tributação económica dos lucros distribuídos por sociedades residentes nos PALOP's e em Timor Leste	Art. 42.º do EBF (Revogado pelo OE 2014)	-2 005,0		-2 005,0			0,0
			Benefício relativos à interioridade	Art. 41.º-B do EBF e Art. 43.º do EBF	9 884 636,9		9 884 636,9			0,0
			Majorações aplicadas aos benefícios fiscais à interioridade	Art. 43.º n.º 1 c) e d) do EBF (Revogado pelo	2 005,0		2 005,0			0,0
			Empresas armadoras da marinha mercante	Art. 51.º do EBF (Revogado pela Lei 43/2018	-62 423,2		-62 423,2			0,0
			Comissões vitivinícolas regionais	Art. 52.º do EBF	130 587,1		130 587,1			0,0
			Entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos	Art. 53.º do EBF	167 518,1		167 518,1			0,0



Continuação do Mapa 10 - Receitas Tributárias Cessantes dos Subsectores da Administração Central e da Segurança Social

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS (Por origem)	DISPOSIÇÃO LEGAL	Aprovado OE/2021		Proposta OE/2021		Diferença	
					Euros		Euros		Euros	
					POR ORIGEM	SOMA	POR ORIGEM	SOMA	POR ORIGEM	SOMA
			Associações públicas, confederações, associações sindicais e patronais e associações de pais	Art. 55.º do EBF	3 475 954,0		3 475 954,0		0,0	
			Baldios e comunidades locais	Art. 59.º do EBF	800 609,0		800 609,0		0,0	
			Majorações aplicadas aos donativos previstos no art.ºs 62.º, 62.º-A e 62.º-B do EBF	Art. 62.º, 62.º-A e 62.º-B do EBF	26 759 633,2		26 759 633,2		0,0	
			Cooperativas	Art. 66.º-A do EBF	7 069 680,7		7 069 680,7		0,0	
			Majoração das despesas realizadas por cooperativas em aplicação da reserva para a educação e formação	Art. 66.º-A n.º 7 do EBF	33 639,4		33 639,4		0,0	
			Majoração aplicada aos gastos suportados com aquisição, em território português, de combustíveis para abastecimento de	Art. 70.º n.º 4 do EBF	7 647 412,8		7 647 412,8		0,0	
			Remuneração convencional do capital social	Art. 41.º-A do EBF e Art. 136.º da Lei n.º 55.º-A	26 087 071,4		26 087 071,4		0,0	
			SIFIDE - Sistema de Incentivos Fiscais em Investição e Desenvolvimento Empresarial	Art. 35.º a 42.º CFI	344 048 711,3		344 048 711,3		0,0	
			Estatuto Fiscal Cooperativo	Art. 7.º n.º 3 da Lei 85/98 de 16/12	-5 116,7		-5 116,7		0,0	
			Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI)	Art. 22.º a 26.º do CFI	183 403 261,8		183 403 261,8		0,0	
			Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento	Lei n.º 49/2013 de 16/7, c/ produção efeitos	1 868 429,6		1 868 429,6		0,0	
			Incentivos fiscais aos lucros reinvestidos na RAA	Art. 6.º do Dec. Leg. Regional nº 2/99/A, de	21 220,8		21 220,8		0,0	
			Dedução por lucros retidos e reinvestidos pelas PME	Art. 27.º a 34.º do CFI	82 553 124,0		82 553 124,0		0,0	
			Coletividades Desportivas	Art. 54.º n.º 2 do EBF	143 003,2		143 003,2		0,0	
			Derrama regional	Art. 36.º-A n.º 12 do EBF	297 252,8		297 252,8		0,0	
			Derrama municipal	Art. 36.º-A n.º 12 do EBF	93 458,7		93 458,7		0,0	
			Taxas de tributações autónomas	Art. 36.º-A n.º 14 do EBF	63 755,9		63 755,9		0,0	
			Entidade central de armazenagem: resultados líquidos do período contabilizados na gestão de reservas estratégicas de petróleo	Art. 25.º A do DL 165/2013, de 16/12	9 517 757,2		9 517 757,2		0,0	
			Outras isenções definitivas		61 840 402,8		61 840 402,8		0,0	
			Outras isenções temporárias		352 789,2		352 789,2		0,0	
			Outras deduções ao rendimento		104 956,6		104 956,6		0,0	
			Outras deduções à coleta		54 658,6		54 658,6		0,0	
			Majoração das despesas com certificação biológica de exploração	Art. 59.º-E do EBF	274,8		274,8		0,0	
			50% dos rendimentos de patentes e outros direitos de propriedade industrial	Artigo 50.º - A	349 794,3		349 794,3		0,0	
			Rendimentos obtidos por entidades de gestão florestal (EGF) e unidades de gestão florestal (UGF)	Art. 59.º-C do EBF	1 575,7		1 575,7		0,0	
			Majorações dos gastos e perdas no âmbito de parcerias de títulos de impacto social	Art. 19.º-A do EBF	494,6		494,6		0,0	
			Majorações dos gastos e perdas relativos a obras de conservação e manutenção dos prédios ou parte de prédios afetos a lojas	Art. 59.º-I do EBF	94,9		94,9		0,0	
			Majoração do aumento das depreciações e amortizações	Artigo 8.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 66/2016	713 921,8		713 921,8		0,0	
			Majoração das depreciações fiscalmente aceites de elementos do ativo fixo tangível correspondentes a embarcações	Artigo 59.º-J do EBF	274,0		274,0		0,0	
			Rendimentos e ganhos que não sejam mais valias fiscais a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 268.º do Código da Insolvência e	Decreto-Lei n.º 53/2004 de 18-3	1 393 381,7		1 393 381,7		0,0	
			Rendimentos prediais resultantes de contratos de arrendamento ou subarrendamento habitacional enquadrados no Programa de	Artigo 20.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 68/2019	288,1		288,1		0,0	
			IFPC - Incentivo Fiscal à Produção Cinematográfica e Audiovisual - Encargos Suportados com Viaturas Ligeiras de Passageiros,	Artigo 59.º-H do EBF	84 961,9		84 961,9		0,0	
			Resultado da liquidação	Art. 92.º do CIRCI	-6 874 049,5		-6 874 049,5		0,0	
			Impostos indiretos			10 045 183 699,7	10 045 183 699,7		0	0,0
			<i>Sobre o Consumo</i>			<i>9 017 833 495,7</i>	<i>9 017 833 495,7</i>		<i>0</i>	<i>0,0</i>
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)			474 486 858,0	474 486 858,0		0	0,0
			Relações internacionais (inclui: diplomatas, organismos internacionais, NATO, acordos internacionais)	Art. 6.º n.º 1, a), b), c) e d) e n.º 2 do CIEC	1 087 498,6		1 087 498,6		0,0	0
			Navegação marítima costeira e navegação interior (inclui a pesca)	Art. 89.º n.º 1, c) e h) e Art. 93.º n.º 1 e 3, b) do	20 919 109,5		20 919 109,5		0,0	
			Produção de eletricidade ou de eletricidade e calor (cogeração)	Art. 89.º n.º 1, d) do CIEC	98 750 374,0		98 750 374,0		0,0	
			Processos eletrolíticos, metalúrgicos e mineralógicos	Art. 89.º n.º 1, f) e n.º 2, e) do CIEC	147 268 584,5		147 268 584,5		0,0	
			Veículos de tração ferroviária	Art. 89.º n.º 1, i) e n.º 2, c) e Art. 93.º n.º 1 e 3, d)	9 256 683,7		9 256 683,7		0,0	
			Tarifa Social	Art. 89.º n.º 1, l) e n.º 2, d) do CIEC	4 736 269,8		4 736 269,8		0,0	
			Veículos de transporte público	Art. 89.º n.º 1, e) do CIEC	1 587 263,0		1 587 263,0		0,0	
			Equipamentos agrícolas	Art. 93.º n.º 1 e 3, a) e c) do CIEC	103 483 213,5		103 483 213,5		0,0	
			Motores fixos	Art. 93.º n.º 1 e 3, e) do CIEC	3 469 122,0		3 469 122,0		0,0	
			Motores frigoríficos	Art. 93.º n.º 1 e 3, f) do CIEC	1 379 686,3		1 379 686,3		0,0	
			Aquecimento	Art. 93.º n.º 1 e 4 do CIEC	13 737 354,2		13 737 354,2		0,0	
			Biocombustíveis	Art. 90 do CIEC	147 288,2		147 288,2		0,0	
			Empresas de Transporte de mercadorias	Art. 93º-A do CIEC	68 664 410,9		68 664 410,9		0,0	
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)			7 848 634 969,2	7 848 634 969,2		0	0,0
			Missões diplomáticas	Decreto-Lei n.º 143/86, de 16 de Junho	17 000 000,0		17 000 000,0		0,0	
			Igreja Católica	Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro	15 700 000,0		15 700 000,0		0,0	
			IPSS	Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro	52 400 000,0		52 400 000,0		0,0	
			Forças Armadas e de segurança	Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de Abril (Forças	78 000 000,0		78 000 000,0		0,0	
			Associações de bombeiros	Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de Abril	9 500 000,0		9 500 000,0		0,0	
			Partidos políticos	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho	1 000 000,0		1 000 000,0		0,0	
			Regime Forfetário dos Produtores Agrícolas	Art. 59.º-A a 59.º-E-CIV A	1 600 000,0		1 600 000,0		0,0	
			Automóveis - deficientes	Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de outubro	8 303 023,9		8 303 023,9		0,0	
			Diferencial de taxas - continente	Art. 18.º do CIV A	7 665 131 945,3		7 665 131 945,3		0,0	
02	01									



Continuação do Mapa 10 - Receltas Tributárias Cessantes dos Subsectores da Administração Central e da Segurança Social

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS (Por origem)	DISPOSIÇÃO LEGAL	Aprovado OE/2021		Proposta OE/2021		Diferença	
					Euros		Euros		Euros	
					POR ORIGEM	SOMA	POR ORIGEM	SOMA	POR ORIGEM	SOMA
	02	03	Imposto sobre veículos (ISV)							
			Dedução da componente ambiental negativa na componente cilindrada	Art. 7º, nº 4 do CISV	398 334,3	337 670 877,6	398 334,3	337 670 877,6	0,0	0,0
			Automóveis ligeiros de passageiros com motores híbridos	Art. 8, nº 1, a) do CISV	18 005 659,0		18 005 659,0		0,0	0,0
			Automóveis ligeiros de utilização mista, com peso bruto superior a 2500 kg, lotação mínima de sete lugares, sem tração às quatro rodas	Art. 8, nº 1, b) do CISV	21 827 354,0		21 827 354,0		0,0	0,0
			Automóveis ligeiros de passageiros a GPL ou gás natural	Art. 8, nº 1, c) do CISV	21 860,4		21 860,4		0,0	0,0
			Automóveis ligeiros de passageiros equipados com motores híbridos plug-in	Art. 8, nº 1, d) do CISV	27 991 011,4		27 991 011,4		0,0	0,0
			Veículos fabricados antes de 1970	Art. 8, nº 2, do CISV	80 758,2		80 758,2		0,0	0,0
			Automóveis ligeiros de mercadorias, de caixa aberta, lotação superior a três lugares, com tração às 4 rodas	Art. 8, nº 3 do CISV	6 760 938,0		6 760 938,0		0,0	0,0
			Automóveis ligeiros de utilização mista com peso bruto superior a 2.300 kg, sem tração às 4 rodas	Art. 9, nº 1, a) do CISV	3 627 139,4		3 627 139,4		0,0	0,0
			Automóveis ligeiros de mercadorias, de caixa aberta, lotação superior a 3 lugares e sem tração às 4 rodas	Art. 9, nº 1, b) do CISV	1 876 810,5		1 876 810,5		0,0	0,0
			Automóveis ligeiros de mercadorias e lotação máxima de três lugares	Art. 9, nº 2 do CISV	169 530 444,5		169 530 444,5		0,0	0,0
			Auto caravanas	Art. 9, nº 3 do CISV	8 910 863,3		8 910 863,3		0,0	0,0
			Funcionários e agentes das Comunidades Europeias	Art. 35, nº 8 do CISV	18 395,4		18 395,4		0,0	0,0
			Missões diplomáticas e consulares, agências europeias especializadas instaladas em Portugal e seus funcionários	Art. 36, nº 6 e 8 do CISV	1 003 335,7		1 003 335,7		0,0	0,0
			Veículos da Autoridade Nacional de Protecção Civil e corpos de bombeiros	Art. 51, nº 1, a) do CISV	245 487,6		245 487,6		0,0	0,0
			Veículos das forças militares e de segurança, incluindo as polícias municipais	Art. 51, nº 1, b) do CISV	3 921 280,7		3 921 280,7		0,0	0,0
			Veículos com lotação igual ou superior a sete lugares adquiridos pelos municípios e freguesias para transporte escolar	Art. 51, nº 1, d) do CISV	297 341,5		297 341,5		0,0	0,0
			Veículos com lotação de 9 lugares de Instituições particulares de solidariedade social	Art. 52, nº 1 do CISV	884 143,5		884 143,5		0,0	0,0
			Táxis	Art. 53, nº 1 do CISV	1 851 832,7		1 851 832,7		0,0	0,0
			Táxis com consumo exclusivo de GPL, gás natural ou energia elétrica ou com motores híbridos	Art. 53, nº 2 do CISV	144 935,8		144 935,8		0,0	0,0
			Táxis adaptados ao acesso e transporte de pessoas com deficiência	Art. 53, nº 3 do CISV	55 587,0		55 587,0		0,0	0,0
			Automóveis novos que se destinem ao exercício de atividades de aluguer sem condutor	Art. 53, nº 5 do CISV	37 119,8		37 119,8		0,0	0,0
			Automóveis para pessoas com deficiência	Art. 54º, nº 1 do CISV	4 514 988,3		4 514 988,3		0,0	0,0
			Automóveis com lotação superior a 5 lugares adquiridos por famílias numerosas	Art. 57º-A, nº 1 do CISV	268 648,7		268 648,7		0,0	0,0
			Veículos de pessoas que transferiram a sua residência para território nacional e veículos das pessoas que tenham exercido a sua residência em território nacional	Art. 58, nº 1 e 2 do CISV	64 606 334,4		64 606 334,4		0,0	0,0
			Funcionários diplomáticos e consulares portugueses	Art. 62º, nº 1 do CISV	299 167,2		299 167,2		0,0	0,0
			Funcionários e agentes da UE e parlamentares europeus que venham a estabelecer ou restabelecer a sua residência em território nacional	Art. 63º, nº 1 do CISV	120 356,3		120 356,3		0,0	0,0
			Veículos da propriedade de residentes noutro Estado-membro ou país terceiro, adquirido por via sucessória por um residente em Portugal	Art. 63º-A do CISV	48 650,0		48 650,0		0,0	0,0
			Deficientes das Forças Armadas	Art. 15º, nº 4 do D.L. 43/76 de 20/01	285 265,8		285 265,8		0,0	0,0
			Incentivo pela introdução no consumo de veículo de baixas emissões	Art. 25º, nº 1 da Lei n.º 82-D/2014 de 31/12	36 834,4		36 834,4		0,0	0,0
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco (IT)			830 945,4		830 945,4	0,0	0,0
			Relações internacionais (inclui: diplomatas, organismos internacionais, NATO, acordos internacionais)	Artº 6.º, n.º 1, alíneas a), b), c) e d) do CIEC	626 891,6		626 891,6		0,0	0,0
			Tabaco destinado a testes científicos e ensaios	Art. 102, n.º 1, b) e c) do CIEC	204 053,8		204 053,8		0,0	0,0
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)			356 209 845,4		356 209 845,4	0,0	0,0
			Relações internacionais (incluindo diplomatas, organismos internacionais, NATO e acordos internacionais)	Art. 6, nº 1, a), b), c) e d) e nº 2 do CIEC	62 094,7		62 094,7		0,0	0,0
			Bebidas alcoólicas e álcool para fins industriais	Art. 67.º, nº 1, a), c), d), e), f), e g) do CIEC	192 482 129,6		192 482 129,6		0,0	0,0
			Bebidas alcoólicas e álcool para produção de vinagre	Art. 67.º, nº 1, b) do CIEC	6 966 359,5		6 966 359,5		0,0	0,0
			Álcool total ou parcialmente desnatado utilizado para fins industriais	Art. 67.º, nº 3, a) do CIEC	40 442 532,9		40 442 532,9		0,0	0,0
			Álcool distribuído totalmente desnatado	Art. 67.º, nº 3, b) do CIEC	12 994 103,5		12 994 103,5		0,0	0,0
			Álcool destinado a consumo próprio de hospitais e similares	Art. 67.º, nº 3, c) do CIEC	6 771 174,4		6 771 174,4		0,0	0,0
			Álcool destinado a testes laboratoriais e investigação científica	Art. 67.º, nº 3, d) do CIEC	4 295 766,4		4 295 766,4		0,0	0,0
			Álcool destinado a fins terapêuticos e sanitários	Art. 67.º, nº 3, e) do CIEC	73 800 247,8		73 800 247,8		0,0	0,0
			Álcool utilizado no fabrico de medicamentos	Art. 67.º, nº 3, f) do CIEC	12 527 362,0		12 527 362,0		0,0	0,0
			Aguardentes produzidas em pequenas destilarias	Art. 79.º, nº 2 do CIEC	650 440,3		650 440,3		0,0	0,0
			Cervejas produzidas em pequenas cervejarias	Art. 80.º, nº 3 do CIEC	197 288,0		197 288,0		0,0	0,0
			Bebidas não alcoólicas previstas no n.º 1, alíneas a), b) e c), do artigo 87.º-B, do CIEC	87º-B, nº 1, a), b) e c) do CIEC	5 020 216,7		5 020 216,7		0,0	0,0
			Bebidas não alcoólicas previstas no n.º 1, alíneas d), e) e), do artigo 87.º-B, do CIEC	87º-B, nº 1, d) e e) do CIEC	129,6		129,6		0,0	0,0
			Outros			1 027 350 204,0		1 027 350 204,0	0,0	0,0



Continuação do Mapa 10 - Receitas Tributárias Cessantes dos Subsectores da Administração Central e da Segurança Social

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS (Por origem)	DISPOSIÇÃO LEGAL	Aprovado OE/2021		Proposta OE/2021		Diferença	
					Euros		Euros		Euros	
					POR ORIGEM	SOMA	POR ORIGEM	SOMA	POR ORIGEM	SOMA
		01	Imposto do selo		1 839 446,0	1 011 679 521,0		1 011 679 521,0	0	0,0
			Estado, Regiões Autónomas, autarquias locais.	Art. 6.º, a), do CIS					0,0	
			IP - Infraestruturas de Portugal, SA - Domínio público	Art. 6.º, a), do CIS	34 194,2		34 194,2		0,0	
			Pessoas coletivas de utilidade pública administrativa	Art. 6.º, c), do CIS	929 390,3		929 390,3		0,0	
			Instituições particulares de solidariedade social	Art. 6.º, d), do CIS	218 708,2		218 708,2		0,0	
			Aquisição gratuita de bens, incluindo por usucapião	Art. 6.º, e), do CIS	554 639 017,1		554 639 017,1		0,0	
			Entidades licenciadas na ZFM e Santa Maria	Art. 33.º, n.º 11, do EBF	1 127,6		1 127,6		0,0	
			Prédios rústicos em ZIF	Art. 59.º-D, n.º 2 e 3, do EBF	138 947,1		138 947,1		0,0	
			Reorganização e Concentração de Empresas	Art. 60.º, n.º 1, a), do EBF	2 200 493,8		2 200 493,8		0,0	
			Cooperativas	Art. 66.º-A, n.º 12, do EBF	454 478,6		454 478,6		0,0	
			Partidos Políticos	Art. 10.º, n.º 1, c), da Lei n.º 19/2003	4 202,4		4 202,4		0,0	
			Instituições de ensino superior público	Art. 116.º da Lei n.º 62/2007	11 546,2		11 546,2		0,0	
			Utilidade Turística	Art. 20.º do DL n.º 423/83	1 896,6		1 896,6		0,0	
			Sociedades de agricultura de grupo	Art. 8.º do DL n.º 336/89	15 455,3		15 455,3		0,0	
			Emparcelamento rural	Art. 51.º, n.º 1, do DL n.º 103/90	35 637,7		35 637,7		0,0	
			Programa Polis	Art. 1.º, n.º 1, b), do DL n.º 314/2000	153,3		153,3		0,0	
			Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas	Art. 269.º do DL n.º 53/2004	3 595 324,7		3 595 324,7		0,0	
			Aquisição pelo FIIAH / SIIAH	Art. 102.º do OE/09	48 467,5		48 467,5		0,0	
			Banco Inter Americano de Desenvolvimento	RAR 27/96	176,6		176,6		0,0	
			Igreja Católica	Art. 26.º, n.º 3, da RAR 74/2004	53 692,0		53 692,0		0,0	
			Imamat Ismaili	Art. 11.º, n.º 5, da RAR 135/2015	32 288,3		32 288,3		0,0	
			Outros	Anexo Q	447 424 877,7		447 424 877,7		0,0	
			Imposto Único de Circulação						0	
			Veículos adm. central, regional, local, militares e bombeiros	Art. 5.º, n.º 1, a), do CIUC	1 379 508,1	15 670 683,0	1 379 508,1	15 670 683,0	0,0	0,0
			Veículos estados estrangeiros e relações internacionais	Art. 5.º, n.º 1, b), do CIUC	11 161,7		11 161,7		0,0	
			Automóveis e motocicletas peças de museus públicos	Art. 5.º, n.º 1, c), do CIUC	99 772,7		99 772,7		0,0	
			Veículos exc. elétricos, ambulâncias, funerários e tratores	Art. 5.º, n.º 1, d), do CIUC	950 946,2		950 946,2		0,0	
			Automóveis lig. passageiros para aluguer com condutor e táxi	Art. 5.º, n.º 1, e), do CIUC	1 258 726,0		1 258 726,0		0,0	
			Veículos apreendidos no âmbito de um processo-crime	Art. 5.º, n.º 1, f), do CIUC	42 661,6		42 661,6		0,0	
			Veículos abandonados ou adquiridos pelo Estado	Art. 5.º, n.º 1, g), do CIUC	1 329,5		1 329,5		0,0	
			Veículos declarados perdidos a favor do Estado	Art. 5.º, n.º 1, h), do CIUC	7 318,0		7 318,0		0,0	
			Veículos do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios	Art. 5.º, n.º 1, i), do CIUC	1 104,6		1 104,6		0,0	
			Pessoas com deficiência	Art. 5.º, n.º 2, a), do CIUC	6 610 923,5		6 610 923,5		0,0	
			Pessoas coletivas de utilidade pública e IPSS	Art. 5.º, n.º 2, b), do CIUC	128 120,8		128 120,8		0,0	
			Veículos da categoria D, para o transporte de grandes objetos	Art. 5.º, n.º 8, a), do CIUC	5 120 229,3		5 120 229,3		0,0	
			Veículos excl. afetos a atividade principal de diversão itinerante	Art. 5.º, n.º 8, c), do CIUC	58 881,0		58 881,0		0,0	
			TOTAL GERAL			12 988 684 676,5		12 988 684 676,5	0	0,0

SEGURANÇA SOCIAL

ANO ECONÓMICO DE 2021

CAPÍTULOS	GRUPOS	ARTIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS (Por origem)	DISPOSIÇÃO LEGAL	Aprovado OE/2021		Proposta OE/2021		Diferença	
					Euros		Euros		Euros	
					POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS	POR ORIGEM	SOMA	POR ORIGEM	SOMA
03	01	Contribuições para a Segurança Social, a Caixa Geral de Aposentações e a ADSE		Nº 3 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 367/07, de 2 de novembro	278 077 057,0	278 077 057,0	278 077 057,0	278 077 057,0	0,0	0,0
		<i>Sistema Previdencial</i>				278 077 057,0		278 077 057,0		0,0



MAPA 11 - TRANSFERÊNCIAS PARA AS REGIÕES AUTÓNOMAS

DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS (OE Aprovado)		IMPORTÂNCIAS EM EUROS (Proposta OE)		Alterações Aprovadas OE/2021	
	REG.AUTÓNOMA DA MADEIRA	REG.AUTÓNOMA DOS AÇORES	REG.AUTÓNOMA DA MADEIRA	REG.AUTÓNOMA DOS AÇORES	REG.AUTÓNOMA DA MADEIRA	REG.AUTÓNOMA DOS AÇORES
LEI DAS FINANÇAS REGIONAIS	232 260 312	301 816 253	232 260 312	301 816 253	0	0
OUTRAS	17 933 736	38 093 514	17 933 736	38 093 514	0	0
TOTAL GERAL	250 194 048	339 909 767	250 194 048	339 909 767	0	0

MAPA 12 - TRANSFERÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS
PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NOS IMPOSTOS DO ESTADO - 2021

OE Aprovado										
MUNICÍPIOS	FEF FINAL			FSM	IRS			N.º 3 art.º 35.º Lei n.º 73/2013	IVA	TOTAL TRANSFERÊNCIAS
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL		IRS PIE	% IRS	IRS			
	(1)	(2)	(3)=(2)+(1)		(4)	(5)	(6)			
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL GERAL	1 941 844 675	220 858 730	2 162 703 405	163 325 967	572 898 656		489 407 693	166 576 519	59 491 939	3 041 505 524
TOTAL CONTINENTE	1 791 337 139	204 135 674	1 995 472 813	153 340 165	553 777 551		475 184 795	155 078 349	57 005 218	2 836 081 341

Proposta OE										
MUNICÍPIOS	FEF FINAL			FSM	IRS			N.º 3 art.º 35.º Lei n.º 73/2013	IVA	TOTAL TRANSFERÊNCIAS
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL		IRS PIE	% IRS	IRS			
	(1)	(2)	(3)=(2)+(1)		(4)	(5)	(6)			
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL GERAL	1 941 844 675	220 858 730	2 162 703 405	163 325 967	572 898 656		489 407 693	166 576 519	59 491 939	3 041 505 524
TOTAL CONTINENTE	1 791 337 139	204 135 674	1 995 472 813	153 340 165	553 777 551		475 184 795	155 078 349	57 005 218	2 836 081 341

Alterações Aprovadas OE/2021										
MUNICÍPIOS	FEF FINAL			FSM	IRS			N.º 3 art.º 35.º Lei n.º 73/2013	IVA	TOTAL TRANSFERÊNCIAS
	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL		IRS PIE	% IRS	IRS			
	(1)	(2)	(3)=(2)+(1)		(4)	(5)	(6)			
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL GERAL	0	0	0	0	0		0	0	0	0
TOTAL CONTINENTE	0	0	0	0	0		0	0	0	0

**MAPA 13 - TRANSFERÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS
PARTICIPAÇÃO DAS FREGUESIAS NOS IMPOSTOS DO ESTADO - 2021**

OE Aprovado			
(Un: euros)			
FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	Adicional	Total transferências
	(1)	(2)	(3)=(1)+(2)
(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL CONTINENTE	203 621 891	21 797 278	225 419 169
TOTAL NACIONAL	213 951 807	23 506 480	237 458 287

Proposta OE			
(Un: euros)			
FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	Adicional	Total transferências
	(1)	(2)	(3)=(1)+(2)
(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL CONTINENTE	203 621 891	21 797 278	225 419 169
TOTAL NACIONAL	213 951 807	23 506 480	237 458 287

Alterações Aprovadas OE/2021			
(Un: euros)			
FREGUESIA / MUNICÍPIO / DISTRITO / RA	FFF	Adicional	Total transferências
	(1)	(2)	(3)=(1)+(2)
(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL CONTINENTE	0	0	0
TOTAL NACIONAL	0	0	0

Fonte: Elaboração própria com base na análise comparativa dos Mapas anexos à POE/2021 e ao OE aprovado para 2021 (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro)

5.2 Lista de Abreviaturas

Abreviaturas	Significado
AA	Ação Social
AC	Administração Central
ACSS	Administração Central do Sistema de Saúde, IP
AEDL	Autoestradas do Douro Litoral, S.A.
AFP	Ações de Formação Profissional
AL	Administração Local
AP	Administrações Públicas
AR	Administração Regional
AR	Assembleia da República
ARL	Administração Regional e Local
BdP	Banco de Portugal
BEI	Banco Europeu de Investimento
BPN	Banco Português de Negócios, S.A.
BPP	Banco Privado Português
CARRIS	Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A.
CE	Comissão Europeia
CFP	Conselho das Finanças Públicas
CGD	Caixa Geral de Depósitos
CGE	Conta Geral do Estado
CPN	Contrapartida Pública Nacional
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais
DGO	Direção-Geral do Orçamento
FAM	Fundo de Apoio Municipal
FAMI	Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração
FBCF	Formação Bruta de Capital Fixo
FEAC	Fundo Europeu de Auxílio às Pessoas Mais Carenciadas
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEF	Fundo de Equilíbrio Financeiro
FEFSS	Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social
FFD	Fundo de Financiamento da Descentralização
FFF	Fundo de Financiamento das Freguesias
FGCAM	Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo
FSE	Fornecimentos e Serviços Externos
FSE	Fundo Social Europeu
FSS	Fundos de Segurança Social
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública
IMI	Imposto Municipal Sobre Imóveis
IMT	Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis
INE	Instituto Nacional de Estatística
IRC	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
IRS	Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LBSS	Lei de Bases da Segurança Social
LCPA	Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LFL	Lei das Finanças Locais
LFR	Lei das Finanças Regionais
LOE	Lei do Orçamento de Estado
M€	Milhões de Euros
MEE	Mecanismo de Estabilidade Europeu
MF	Ministério das Finanças
MRR	Mecanismo de Recuperação e Resiliência
OE	Orçamento do Estado
p.p.	Pontos percentuais
PEES	Programa de Estabilização Económica e Social
PIB	Produto Interno Bruto
PIE	Participação das Autarquias Locais nos Impostos do Estado
PO PT2020	Programas Operacionais do PT2020
POAPMC	Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas
POE	Proposta de Orçamento do Estado
PPP	Parcerias Público Privadas

Abreviaturas

PRR

QPDP

RA

RAA

RAM

REACT-EU

RFALEI

SATA

SCML

SNS

SS

STCP

SURE

TAP

TVH

UE

Significado

Plano de Recuperação e Resiliência

Quadro plurianual das despesas públicas

Regiões Autónomas

Região Autónoma dos Açores

Região Autónoma da Madeira

Assistência à Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa

Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais

Serviço Açoriano de Transportes Aéreos

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Serviço Nacional de Saúde

Segurança Social

Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A.

Apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência

Transportes Aéreos Portugueses

Taxa de variação homóloga

União Europeia

5.3 Principais Fontes de Informação

CFP (2020a), [Perspetivas Económicas e Orçamentais 2020-2024 \(Atualização\)](#).

CFP (2020b), [Previsões macroeconómicas subjacentes à Proposta de Orçamento do Estado para 2021](#).

CFP (2020c), [Análise da proposta de Orçamento do Estado para 2021](#).

COMISSÃO EUROPEIA (2019), [Vade Mecum on the Stability and Growth Pact](#).

COMISSÃO EUROPEIA (2020a), [Assessment of the 2020 Stability Programme for Portugal](#).

COMISSÃO EUROPEIA (2020b), [European Economic Forecast - Summer 2020](#).

INE (2020), [Contas Nacionais por Sector Institucional – 3.º trimestre de 2020](#).

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS (2020a), [Relatório do Orçamento do Estado para 2021](#).

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS (2020b), [Projeto de Plano Orçamental 2021](#).

5.4 Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Contributo dos subsectores para o saldo (% do PIB)	22
Gráfico 2 – Contributo dos subsectores para a variação do saldo (p.p. do PIB)	23
Gráfico 3 – Grandes agregados do SNS	34
Gráfico 4 – Composição da receita do SNS	35
Gráfico 5 – Composição da despesa do SNS	37
Gráfico 6 – Evolução do saldo das administrações públicas em 2020 e perspetiva até final do ano (% do PIB).....	42
Gráfico 7 – Evolução da dívida das administrações públicas (% do PIB).....	43

5.5 Índice de Quadros

Quadro 1 – Next Generation-EU: repartição por instrumento (mil M€).....	18
Quadro 2 – Next Generation-EU: afetação anual das subvenções atribuídas a Portugal (mil M€)	19
Quadro 3 – Pacote de apoio ao emprego, às empresas e aos Estados-Membros da UE (mil M€)	20
Quadro 4 –Saldo por subsector 2018 – 2021 (ótica da contabilidade nacional, M€)	22
Quadro 5 –Transferências do OE para a AR ao abrigo da LFR (M€)	27
Quadro 6 –Transferências do OE para a AL ao abrigo da LFL (M€)	27
Quadro 7 – Conta da Segurança Social (M€)	30
Quadro 8 – Variação da conta do SNS em 2021 face a 2020 (M€)	34
Quadro 9 –Conta das administrações públicas – 3.º trimestre de 2020	39
Quadro 10 – Conta das Administrações Públicas para 2021, na ótica da contabilidade orçamental pública e alterações orçamentais resultantes da aprovação do OE/2021 (M€).....	44
Quadro 11 – Conta das Administrações Públicas subjacente à POE/2021	45
Quadro 12 – Conta das Administrações Públicas ajustada subjacente à POE/2021	46
Quadro 13 – Conta das Administrações Públicas ajustada – 3.º trimestre de 2020.....	47
Quadro 14 – Ajustamento défice-dívida (M€).....	48

Quadro 15 – Impacto das medidas temporárias no saldo acumulado até final de cada período..... 48

5.6 Índice de Caixas

Caixa 1 – Fundos europeus de apoio a Portugal 17

Caixa 2 – Transferências do OE/2021 ao abrigo das leis de finanças subnacionais 26